



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque  
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maurício Rego de Alencar  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva  
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda  
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira  
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira  
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburges da Costa Junior  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes  
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro  
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade  
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires  
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior  
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga  
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto  
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva  
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Infraestrutura: John David Belique Covre  
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto  
Juventude: Priscila dos Santos Magno  
Meio Ambiente: Taisa Mara Morais Mendonça  
Mineração: Jotávio Borges Gomes  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza  
Planejamento: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida - Interino  
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino  
Saúde: Nair Mota Dias  
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa  
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho  
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior  
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos  
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues  
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: André dos Santos Abdon  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes  
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida  
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Lilian da Silva Monteiro - interina  
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka  
UEAP: Kátia Paulino do Santos

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira  
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto  
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro  
TCE: Reginaldo Parnow Ennes  
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

## Secretaria da Casa Civil

### DECRETO Nº 5207 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QOPMA EUGENIO DA SILVA SOARES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0746.0003/2024 - GSI/DARH/PMAP**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica Transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **2º TEN QOPMA Eugenio da Silva Soares**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de **2º TEN PM**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100423

### DECRETO Nº 5208 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 4716, de 16 de maio de 2023, publicado no DOE nº 7.919, de 16 de maio de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0003948/2022-DIP**, bem como a determinação contida nos autos do processo judicial nº 0044585-76.2023.8.03.0001, em cumprimento de ACÓRDÃO, que determinou a RETIFICAÇÃO do Decreto que reformou a militar **SD QPPMC TATIANE DA SILVA PINHEIRO**, e

**Considerando** que a decisão judicial supracitada determina a retificação do decreto de reforma, fazendo constar que a militar reformada faz jus aos proventos integrais, correspondentes à graduação de 1º SARGENTO,

**Considerando** a legislação aplicável ao caso, qual seja: Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos militares do Estado do Amapá) e Lei 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM),

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar o **Decreto nº 4716**, de 16 de maio de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.919**, de 16 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### Onde se lê:

**"Art. 2º** A militar reformada perceberá proventos equivalentes à graduação de 1º Sargento, proporcionais ao tempo de serviço, em cumprimento às regras constantes

### Estado do Amapá Núcleo de Imprensa Oficial

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensa Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:  
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br  
WhatsApp Institucional:  
(96) 98400-2542

**Horários de Atendimento**  
Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

### PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)

nos arts. 23, inciso II; 24, inciso V, § 7º e 25, parágrafo único, alínea “g”, da Lei nº 1.813/2014.”

**Leia-se:**

“**Art. 2º** A militar reformada perceberá proventos integrais correspondentes ao grau hierárquico superior, qual seja, de 1º SARGENTO PM, consoante o disposto no art. 119, § 1º, *alínea “g”*, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos militares do Estado do Amapá), c/c o art. 23, § 3º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime próprio de previdência dos militares do Estado do Amapá).”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de agosto de 2021.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100424

**DECRETO Nº 5209 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFICIO”, do SD QPPMC MARCELO DO SOCORRO MATOS DE SOUZA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE 331/2021, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0415.0902.0016/2024 - DP/DML/SM/PMAP**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Transferir para a inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “EX-OFFICIO”, o **SD QPPMC Marcelo do Socorro Matos de Souza**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019 e Decreto nº 9.324, de 02 de abril de 2018, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100425

**DECRETO Nº 5210 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFICIO”, do SD QPPMC ROSIVALDO DE AZEVEDO FERNANDES.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE 331/2021, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0415.0902.0008/2025 - DP/DML/SM/PMAP**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Transferir para a inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “EX-OFFICIO”, o **SD QPPMC Rosivaldo de Azevedo Fernandes**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019 e Decreto nº 9.324, de 02 de abril de 2018, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100426

**DECRETO Nº 5211 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**Dispõe sobre a Reforma “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN RR FRANCISCO GOMES QUINTELA, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar. É inválido.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0458.0236.0006/2025 - DIP/DREF/PMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reformar, “Ex-Offício”, o **2º TEN RR Francisco Gomes Quintela**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, no posto de **2º TEN**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido. Apresenta doença especificada em lei, conforme inciso IV, artigo 99, da Lei nº 6.652, de 30/05/1979 (Estatuto dos Militares dos Territórios Federais). Faz jus à isenção de imposto de renda, consoante Junta Pericial de Saúde da PMAP Sessão Ordinária nº 003/2025-Dsau, em 23 de janeiro de 2025, a qual fora ratificada pela Junta Superior de Saúde da PMAP, Sessão nº 002/2025-Dsau, em 30 de janeiro de 2025, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 96, inciso II e 99, inciso IV, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima) em concordância com o art. 24-A, II e art. 24-D, do Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei 13954/19.

**Art. 2º** Competirá à **UNIÃO** manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100427

**DECRETO Nº 5212 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a Reforma “EX-OFFÍCIO”, do **CEL RR ARMANDO ALVES JUNIOR**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar. É inválido.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0458.0236.0007/2025 - DIP/DREF/PMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reformar, “Ex-Offício”, o **CEL RR Armando Alves Junior**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, no posto de **CEL**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido. Apresenta doença especificada em lei, conforme inciso IV, artigo 99, da Lei nº 6.652, de 30/05/1979 (Estatuto dos Militares dos Territórios Federais). Faz jus à isenção de imposto de renda, consoante Junta Pericial de Saúde da PMAP Sessão Ordinária nº 003/2025-Dsau, em 23 de janeiro de 2025, a qual fora ratificada pela Junta Superior de Saúde da PMAP, Sessão nº 001/2025-Dsau, em 23 de janeiro de 2025, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 96, inciso II e 99, inciso IV, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima) em concordância com o art. 24-A, II e art. 24-D, do Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei 13954/19.

**Art. 2º** Competirá à **UNIÃO** manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governadora

Protocolo 100428

**DECRETO Nº 5213 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do **2º TEN QEOPM HELTON CHARLES CANUTO**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0437.0464.0004/2025-8BPM/DARH/PMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir para inatividade mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o **2º TEN QEOPM Helton Charles Canuto**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100429

**DECRETO Nº 5214 DE 29 DE ABRIL DE 2025****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.058.161,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 25.058.161,00 (vinte e cinco milhões e cinquenta e oito mil e cento e sessenta e um reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento - Interino

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ						1.079.000
03.122. 0024. 2064 - REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS AOS MEMBROS E SERVIDORES, ALÉM DO PAGAMENTO DA BOLSA E AUXÍLIO AOS ESTAGIÁRIOS DA DPE-AP.						1.079.000
	0	500	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.079.000
13203 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ						365.341
04.122. 0099. 2516 - REALIZAR INICIATIVAS PARA A OPORTUNIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO						365.341
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	365.341
14302 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADM TRIBUTARIA DA SEFAZ						65.433
04.122. 0117. 2545 - REALIZAR INICIATIVAS POR MEIO DO FUNDAT PARA A MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA						65.433
	0	759	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	65.433

20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						22.150.000
04.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO-SEINF						1.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
04.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO-SEINF						1.000.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
04.451.0036.2103 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.						9.950.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.950.000
15.451.0036.2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						10.200.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.200.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						916.387
10.122.0006.2336 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/CREAP						916.387
	0	500	3350	160000 - Amapá	2025.10272 - Diogo Senior	916.387
33303 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA						72.000
06.181.0046.2275 - APOIO À VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-VPSP						72.000
	0	713	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	72.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						410.000
13.392.0059.2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						410.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	410.000

## ANEXO II - ANULAÇÃO

						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ						1.079.000
03.122.0024.2064 - REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS AOS MEMBROS E SERVIDORES, ALÉM DO PAGAMENTO DA BOLSA E AUXÍLIO AOS ESTAGIÁRIOS DA DPE-AP.						1.079.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.079.000
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						22.150.000
28.843.0118.0001 - ENCARGOS DA DIVIDA PÚBLICA INTERNA						22.150.000
	0	500	4690	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	22.150.000
14302 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADM TRIBUTARIA DA SEFAZ						65.433
04.122.0117.2545 - REALIZAR INICIATIVAS POR MEIO DO FUNDAT PARA A MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA						65.433
	0	759	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	65.433
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						916.387
10.302.0013.2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						916.387
	0	500	3350	160000 - Amapá	2025.10016 - Diogo Senior	916.387
33303 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA						72.000
06.181.0046.2275 - APOIO À VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-VPSP						72.000
	0	713	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	72.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						410.000
13.392.0059.2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						410.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	410.000
55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						365.341
14.422.0092.2403 - REALIZAR INICIATIVAS NA AÇÃO "AMAPÁ JOVEM"						365.341
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	365.341

Protocolo 100430

## DECRETO Nº 5215 DE 29 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

## RESOLVE:

Exonerar **Mario de Jesus Lucien** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Projetos de Desenvolvimento Rural/ Coordenadoria de Economia Rural, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100431

**DECRETO Nº 5216 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

Exonerar **Reginaldo Costa Milhomem** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Política Agropecuária/Núcleo de Política Rural/ Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100432

**DECRETO Nº 5217 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

Exonerar **Rosany Ramos Macedo** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Desenvolvimento Rural/ Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Desenvolvimento, a contar de 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100433

**DECRETO Nº 5218 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

Nomear **Tamara Pontes Amoras** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Projetos de Desenvolvimento Rural/ Coordenadoria de Economia Rural, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100434

**DECRETO Nº 5219 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

Nomear **Daelson Cunha Alves** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Política Agropecuária/Núcleo de Política Rural/ Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100436

**DECRETO Nº 5220 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

Nomear **Jessyka da Silva Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Desenvolvimento Rural/ Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Desenvolvimento, a contar de 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100437

**DECRETO Nº 5221 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

Nomear **João Victor Pinheiro Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Expofeira/Coordenadoria de Agronegócios, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Desenvolvimento, a contar de 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100438

**DECRETO Nº 5222 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Reginaldo Costa Milhomem** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100439

**DECRETO Nº 5223 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Exonerar **Abraão da Cruz Pimenta** do cargo em comissão de Diretor da Unidade/Unidade Mista de Serra do Navio/ Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100441

**DECRETO Nº 5224 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar **Diana Silva de Araújo Soares** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/Núcleo de Serra do Navio/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100442

**DECRETO Nº 5225 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Nomear **Nazaré da Silva Lobato** para exercer o cargo em comissão de Diretor da Unidade/Unidade Mista de Serra do Navio/Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100443

**DECRETO Nº 5226 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Diana Silva de Araújo Soares** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serra do Navio/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100444

**DECRETO Nº 5227 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Fleur Ferreira Maciel Duarte** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Unidade de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação/ Núcleo de Tecnologia da Informação/Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100445

**DECRETO Nº 5228 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.651, de 02.04.22, alterada pela Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025

**RESOLVE:**

Nomear **Yasmyn Bentes Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo Casa da Mulher Brasileira, **Código CDS-1**, da Secretaria

de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100446

**DECRETO Nº 5229 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Exonerar **Marcos Paulo Pimentel Tobelem** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Comissão Permanente de Credenciamento - CCRED, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100447

**DECRETO Nº 5230 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Nomear **Marcos Paulo Pimentel Tobelem** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Veículos/Coordenadoria de Veículos/Diretoria de Operações, **Código FGS-3**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100448

**DECRETO Nº 5231 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Adrik Oliveira Maciel** da função comissionada de Secretário Administrativo/Pró-Reitoria de Extensão, **Código FGI-1**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 24 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100449

**DECRETO Nº 5232 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Deocley Pedrada Pereira** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Infraestrutura e Segurança da Informação/Coordenadoria de Tecnologia da Informação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 27 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100450

**DECRETO Nº 5233 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Denise Almeida Pimenta** do cargo em comissão de Gerente/Coordenação de Assistência Farmacêutica, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100451

**DECRETO Nº 5234 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Maria Luiza Rabelo Silva** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Santo Antônio da Cachoeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100452

**DECRETO Nº 5235 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear **Cleciano Fonseca dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Santo Antônio da Cachoeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100453

**DECRETO Nº 5236 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Nomear **Claudivino Ribeiro Pereira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Programação de Medicamentos e Insumos Estratégicos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100454

**DECRETO Nº 5237 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXIV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150204.0076.0839.0001/2025 CONSAD - AFAP**,

**RESOLVE:**

Designar **Thiago Lima Albuquerque**, Procurador-Geral do Estado, para representar o Estado do Amapá na Assembleia Geral Ordinária da Agência de Fomento do Amapá, a realizar-se no dia **30/04/2025, às 16h00**, na sede da Agência de Fomento do Amapá - AFAP.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100455

**DECRETO Nº 5238 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXIV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200201.0076.2262.0111/2025 GAB-CAESA**,

**RESOLVE:**

Designar **Narson de Sá Galeno**, Subprocurador-Geral do Estado Adjunto, para representar o Estado do Amapá

na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **Companhia de Água e Esgoto do Amapá S/A - CAESA**, a realizar-se no dia **30/04/2025, às 10h00**, na sede social da referida Companhia.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100456

**DECRETO Nº 5239 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Exonerar **Maria de Jesus Dias dos Santos Reis** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Profª Denise de Melo Vasconcelos, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100457

**DECRETO Nº 5240 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear **Chaene Nayra Braz Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Profª Denise de Melo Vasconcelos, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100458

**DECRETO Nº 5241 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

Exonerar **Adervan Frans Guimarães Mira Júnior** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II - Ouvidor/Gabinete, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100459

**DECRETO Nº 5242 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

**R E S O L V E :**

Nomear **Adervan Frans Guimarães Mira Júnior** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código FGS-3**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100460

**DECRETO Nº 5243 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E :**

Exonerar **João Antunes Lopes Junior** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100461

**DECRETO Nº 5244 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E :**

Nomear **Elenilson Agenor Vidal** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100462

**DECRETO Nº 5245 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.3088/2024**,

**R E S O L V E :**

Conceder licença para o desempenho de mandato classista, no período no 24/05/2023 a 23/05/2027, à servidora **Sônia do Socorro do Carmo Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, Matrícula nº 0040251-6-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no art. 111, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100463

**DECRETO Nº 5246 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1276P- AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rubia Socorro Coelho Ferreira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Nível GGB, Referência 23, Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 344877, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100464

**DECRETO Nº 5247 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0042P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de

Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Tania Sueli Pereira de Souza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 22, Matrícula nº 0032783-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100465

**DECRETO Nº 5248 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230204.0076.0696.0103/2025 DP-DIAGRO**,

**R E S O L V E :**

Autorizar **Álvaro Renato Cavalcante da Silva**, Diretor-Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até o cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da Reunião do Fórum Nacional dos Executores de Sanidade Agropecuária - FONESA, no período de 27 a 30/04/2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100466

**DECRETO Nº 5249 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230204.0076.0696.0103/2025 DP-DIAGRO**,

**R E S O L V E :**

Designar **Lindalva Martins Mendes**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 27 a 30/04/2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100467

**DECRETO Nº 5250 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo

em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.0883.0775/2025 GABINETE-PGE**,

**R E S O L V E :**

Autorizar **Thiago Lima Albuquerque**, Procurador-Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de audiência para tratar das questões relacionadas ao Recurso Especial nº 2054242, da relatoria do Excelentíssimo Sr. Ministro Sérgio Kukina do Superior Tribunal de Justiça, nos dias 29 e 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100468

**DECRETO Nº 5251 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.0883.0775/2025 GABINETE-PGE**,

**R E S O L V E :**

Designar **Narson de Sá Galeno**, Subprocurador-Geral do Estado, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Procurador-Geral do Estado, durante o impedimento do titular, nos dias 29 e 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100469

**DECRETO Nº 5252 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250203.0076.2167.0110/2025 GAB - FAPEAP**,

**R E S O L V E :**

Autorizar **Gutemberg de Vilhena Silva**, Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de participar de visita técnica dando continuidade à colaboração entre Fapeap e Fapesp, como também participar de reuniões estratégicas para realização de novas parcerias entre as fundações, nos dias 05 e 06/05/2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100476

**DECRETO Nº 5253 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofícios nº 250203.0076.2167.0110/2025 GAB - FAPEAP**,

**R E S O L V E :**

Designar **Sonia Marília Guedes dos Santos**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, nos dias 05 e 06/05/2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100477

**DECRETO Nº 5254 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.1206/2025 CASA-CIVIL - CASA CIVIL**,

**R E S O L V E :**

Retificar o **Decreto nº 4608**, de 10 de abril de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.387**, de 10 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“**Art. 2º** O Conselho Político será composto pelos representantes da Administração Pública Estadual e Federal, sendo coordenado pelo Governador do Estado do Amapá, tendo como membros convidados os seguintes órgãos e entidades:

- I - Governo do Estado do Amapá;
- II - Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP;
- III - Ministério Público do Estado do Amapá - MP/AP;
- IV - Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJ/AP;
- V - Tribunal Regional da 8ª Região - TRT8;
- VI - Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE/AP;
- VII - Ministério Público Federal - MPF;
- VIII - Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP;
- IX - Ordem dos Advogados Seccional Amapá - OAB/AP;
- X - SEBRAE-AP;
- XI - Sistema SESI/SENAI;
- XII - Outras entidades que compõe o Sistema S;
- XIII - A Federação do Comércio do Amapá - FECOMÉRCIO;

- XIV - A Associação Comercial Industrial do Amapá - ACIA;
- XV - Outras entidades comerciais;
- XVI - Fundação Rede Amazônica.”

**Leia-se:**

“**Art. 2º** O Conselho Político será composto pelos representantes da Administração Pública Estadual e Federal, sendo coordenado pelo Governador do Estado do Amapá, tendo como membros convidados os seguintes órgãos e entidades:

- I - Governo do Estado do Amapá;
- II - Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP;
- III - Ministério Público do Estado do Amapá - MP/AP;
- IV - Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJ/AP;
- V - Tribunal Regional da 8ª Região - TRT8;
- VI - Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE/AP;
- VII - Ministério Público Federal - MPF;
- VIII - Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP;
- IX - Ordem dos Advogados Seccional Amapá - OAB/AP;
- X - SEBRAE-AP;
- XI - Sistema SESI/SENAI;
- XII - Outras entidades que compõe o Sistema S;
- XIII - A Federação do Comércio do Amapá - FECOMÉRCIO;
- XIV - A Associação Comercial Industrial do Amapá - ACIA;
- XV - Outras entidades comerciais;
- XVI - Fundação Rede Amazônica.
- XVII - Defensoria Pública do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100472

**DECRETO Nº 5255 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, **Eliane Coelho Gomes** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Coordenadoria de Gestão de Processos Administrativos/Secretaria Adjunta de Expediente, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 29 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 100473

## DECRETO Nº 5256 DE 29 DE ABRIL DE 2025

**Substitui o Decreto nº 1602, de 29 de abril de 2020, e regulamenta a metodologia de cálculo do Índice de Desempenho Escolar - IDE, baseado nos indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos, de que trata a Lei Complementar nº 0163, de 22 de outubro de 2024.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0869.1177.0001/2025 - GAB/SEED**, e

**Considerando** o compromisso pelo fortalecimento da política educacional focada na melhoria da aprendizagem dos estudantes da rede pública de ensino, em Regime de Colaboração com os municípios;

**Considerando** a necessidade de estabelecer instrumentos operacionais que viabilizem uma gestão pública por resultados;

**Considerando** a necessidade de estabelecer a metodologia de cálculo do Índice de Desempenho Escolar vinculado à política educacional definida no Regime de Colaboração instituído pela Lei Estadual nº 2.448, de 02 de dezembro de 2019;

**Considerando** que a Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, passou a exigir que a distribuição da quota parte de ICMS pertencente aos Municípios seja efetuada também com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento de equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos;

**Considerando** a necessidade de regulamentação da Lei Complementar nº 0163, de 22 de outubro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 0120, de 02 de dezembro 2019, para adequar a distribuição da quota parte do ICMS pertencente aos municípios ao teor da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, passando a incluir os indicadores de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos, no Índice de Desempenho Escolar - IDE;

**Considerando**, ainda, que o Índice de Desempenho Escolar obtido por cada município será utilizado como critério para repasse de 18 pontos percentuais de um total de 25 pontos percentuais sobre os quais o Estado tem a discricionariedade de legislar no tocante do ICMS, estabelecido na Lei Complementar nº 0120, de 02 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Índice de Desenvolvimento Escolar dos municípios será calculado anualmente, considerando a taxa de aprovação do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e pela média obtida pelos alunos de 2º e 5º ano da rede municipal em avaliações de aprendizagem; e de aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico desses estudantes.

**Art. 2º** Caberá à Secretaria de Estado da Educação coordenar o Sistema Permanente de Avaliação Básica do Amapá - SisPAEAP, os exames de avaliação padronizada que fornecerão as médias de Língua Portuguesa e Matemática, as quais integrarão o cálculo do Índice de Desenvolvimento Escolar de cada município.

§ 1º O Índice de Desenvolvimento Escolar - IDE deverá ser publicado até 30 de abril de cada ano, para efeito de distribuição dos recursos referentes ao ano seguinte.

§ 2º Para efeito de cálculo do IDE será considerada a Taxa de Aprovação disponibilizada pelo INEP, através dos dados coletados no Censo Escolar, do ano imediatamente anterior.

§ 3º Em caso de não disponibilização da taxa de aprovação até o limite para cálculo e publicação, será utilizado os dados disponíveis mais atualizados.

**Art. 3º** Excepcionalmente, em 2025, não serão considerados os componentes relacionados à evolução da aprendizagem. Será considerado apenas o resultado da Avaliação de Língua Portuguesa e Matemática no 5º ano do Ensino Fundamental aplicada no ano de 2024.

**Art. 4º** O Índice de Desenvolvimento Escolar será calculado de acordo com a metodologia constante no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A participação que caberá a cada município no montante definido na Lei Complementar nº 0120, de 02 de dezembro de 2019, será ajustada conforme alínea a) do Inciso II, do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 0163, de 22 de outubro de 2024, e será determinada pelo quociente entre o IDE do município e a somatória dos IDE's de todos os municípios, seguindo a fórmula  $PARTICIPAÇÃO_i = IDE_i / \sum i IDE_i$ , onde "i" identifica o município.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Fica revogado Decreto nº 1602, de 29 de abril de 2020.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

### ANEXO ÚNICO

#### METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR-IDEI

Para um determinado ano, o Índice de Desenvolvimento Escolar - IDEI do Município é expresso na fórmula:

$$IDE_i = 0,55 \cdot [IDEA_i] + 0,30 \cdot [IDEF_i] + 0,10 \cdot [FSE_i] + 0,05 \left[ \frac{A}{\sum EA_i} \right]$$

Onde:

**IDE<sub>i</sub>** é o Índice de Desenvolvimento Escolar do Município "i", **IDEA<sub>i</sub>** é o Índice de Desenvolvimento escolar da Alfabetização do município "i", **IDEF<sub>i</sub>** é o Índice de desenvolvimento Escolar do Fundamental do município "i", e **FSE<sub>i</sub>** é o fator equidade considerando o nível socioeconômico do município "i" e **A<sub>i</sub>** é a média da taxa de aprovação nos cinco primeiros anos do ensino fundamental do município "i". O **IDEA<sub>i</sub>** é expresso pela seguinte fórmula:

$$IDEA_i = 0,5 \cdot \left[ \frac{EA_i}{\sum EA_i} \right] + 0,5 \left[ \frac{\Delta EA_i}{\sum \Delta EA_i} \right]$$

Onde:

**EA<sub>i</sub>** é o resultado padronizado da avaliação da alfabetização do Município i, no ano de ocorrência da avaliação;  
**ΔE<sub>i</sub>** é a variação padronizada do resultado padronizado da avaliação da alfabetização do Município i, no ano de ocorrência da avaliação, em relação ao ano (t-1) de ocorrência da avaliação anterior; O ano t de ocorrência da avaliação representa o ano em que são aplicadas as avaliações que fornecerão os dados para o cálculo do IDEA. Assim, é definido como: t = T-1.

O resultado padronizado da avaliação da alfabetização é dado pela seguinte expressão:

$$EA_i = \frac{AA - AA_{MIN}}{AA_{MAX} - AA_{MIN}}$$

**AA<sub>MAX</sub>** é o maior dentre os AA<sub>i</sub> no ano de ocorrência da avaliação;

**AA<sub>MIN</sub>** é o menor dentre os AA<sub>i</sub> no ano de ocorrência da avaliação; e

**AA<sub>i</sub>** é o resultado da avaliação da alfabetização do município "i" no ano de ocorrência da avaliação, que é dado pela seguinte fórmula:

$$AA_i = média_i \cdot \frac{N_{AI}}{N_{MI}} \cdot (AJA_i)$$

Onde:

**média<sub>i</sub>** é a média dos resultados de proficiência dos alunos do 2º ano do ensino fundamental da Rede Municipal do município "i", a partir da avaliação do Sistema Permanente de Avaliação Básica do Amapá - SisPAEAP;

**NA<sub>i</sub>** é o número de alunos do 2º ano do ensino fundamental da Rede Municipal do município "i" avaliados pelo Sistema Permanente de Avaliação Básica do Amapá - SisPAEAP;

**NMI** é o número total de alunos matriculados no 2º ano do ensino fundamental da Rede Municipal do município "i", obtido através do Censo Escolar.

**AJA<sub>i</sub>** representa um índice para a universalização do aprendizado, calculado a partir dos resultados do SisPAEAP dos alunos do 2º ano do ensino fundamental da Rede Municipal do município "i". O índice é obtido da seguinte maneira:

$$AJA_i = \frac{(1+Pna_{it})^{-2} \cdot (1+Pai_{it})^{-1} \cdot (1+Pas_{it}) \cdot (1+Pad_{it})^2}{4}$$

Onde:  $Pna_{it}$ ,  $Pai_{it}$ ,  $Pas_{it}$  e  $Pad_{it}$  são os percentuais de estudantes classificados como “não alfabetizados” com “alfabetização incompleta” com “alfabetização suficiente” e com “alfabetização desejável” no município “i”.

$$\Delta EA_i^N = \frac{\Delta EA_i - \Delta EA_{MIN}}{\Delta EA_{MAX} - \Delta EA_{MIN}}$$

Onde:

$\Delta EA_i$  é a variação do resultado padronizado da avaliação do município “i” em relação ao ano anterior.

$\Delta EA_{MAX}$  é o maior dentre as variações dos resultados padronizados da avaliação da alfabetização dos municípios do Amapá; e

$\Delta EA_{MIN}$  é a menor dentre as variações dos resultados padronizados da avaliação da alfabetização dos municípios do Amapá.

A variação do resultado padronizado da avaliação da alfabetização do município “i” em relação ao ano anterior é dada pela seguinte expressão:

$$\Delta EA_i = EA_{it} - EA_{it-1}$$

### O Índice de Desenvolvimento Escolar do 5º Ano do Ensino Fundamental (IDEFi)

Para um determinado Município “i”, em um determinado ano de cálculo, o IDEFi é dado pela seguinte expressão:

$$IDEF_i = 0,5.IDELP_i + 0,5.IDEM_i$$

Onde:

IDELPi é o Índice de Desenvolvimento Escolar da “Língua Portuguesa” no 5º ano do ensino fundamental do Município “i”, no ano de cálculo;

IDEMi é o Índice de Desenvolvimento Escolar em “Matemática” no 5º ano do ensino fundamental do Município “i”, no ano T de cálculo.

### Índice de Desenvolvimento Escolar da “Língua Portuguesa” no 5º ano

O Índice de Desenvolvimento Escolar da “Língua Portuguesa” no 5º ano do ensino fundamental é dado pela expressão:

$$IDELP = 0,5. \left[ \frac{APLP_i}{\sum_i APLP_i} \right] + 0,5 \left[ \frac{\Delta APLP_i^N}{\sum_i \Delta APLP_i^N} \right]$$

O resultado padronizado APLPi é obtido a partir dos resultados de Língua Portuguesa, dados pela seguinte fórmula:

$$APLP_i = \frac{ALP_i - ALP_{MIN}}{ALP_{MAX} - ALP_{MIN}}$$

Onde, ALP<sub>MAX</sub> é o maior dentre os ALPi no ano de ocorrência da avaliação, e ALP<sub>MIN</sub> é o menor; Sendo ALPi o resultado da avaliação de Língua Portuguesa do 5º ano do ensino fundamental do município “i”, a partir da seguinte fórmula:

$$ALP_i = ALPF_i \cdot \frac{N_{Ai}}{N_{Mi}} \cdot (AJFLP_i)$$

Onde:

ALPFi é o resultado da avaliação do SisPAEAP do 5º ano do ensino fundamental da Rede Municipal do município “i” em Língua Portuguesa;

$N_{Ai}$  é o número total de alunos do 5º ano do ensino fundamental da Rede Municipal do município “i” avaliados no exame de Língua Portuguesa do SisPAEAP;

$N_{Mi}$  é o número total de alunos matriculados no 5º ano do ensino fundamental da Rede Municipal do município “i”;

$AJFLPi$  representa o índice de ajuste calculado a partir dos resultados no Padrão de Desempenho dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da Rede Municipal do município “i” para o exame de Língua Portuguesa do SisPAEAP. O índice é obtido da seguinte maneira:

$$AJFLP_{it}^{LP} = \frac{(1+Pab_{it}^{LP})^{-2} \cdot (1+Pb_{it}^{LP})^{-1} \cdot (1+Pad_{it}^{LP}) \cdot (1+Pav_{it}^{LP})^2}{4}$$

Onde:  $Pab_{it}^{LP}$ ,  $Pb_{it}^{LP}$ ,  $Pad_{it}^{LP}$  e  $Pav_{it}^{LP}$  são os percentuais de estudantes avaliados nos níveis de desempenho “abaixo do básico”, “básico”, “adequado” e “avançado” de aprendizado, respectivamente, da Língua Portuguesa.

$$\Delta ALP_i^N = \frac{\Delta ALP_i - \Delta ALP_{MIN}}{\Delta ALP_{MAX} - \Delta ALP_{MIN}}$$

$\Delta ALP_i$  é a variação do  $ALP_i$  de um ano para o outro em cada município “i”:

$$\Delta ALP_i = ALP_{it} - ALP_{it-1}$$

onde t refere-se ao ano do cálculo do índice;

$\Delta ALP_{MAX}$  é a maior dentre os  $\Delta ALP_i$  e  $\Delta ALP_{MIN}$ , é a menor;

### Índice de Desenvolvimento Escolar da “Matemática” no 5º ano

O Índice de Desenvolvimento Escolar da “Matemática” no 5º ano do ensino fundamental é dado pela expressão:

$$IDEM_i = 0,5 \cdot \left[ \frac{APM_i}{\Sigma_i APM_i} \right] + 0,5 \cdot \left[ \frac{\Delta APM_i^N}{\Sigma_i \Delta APM_i^N} \right]$$

O resultado padronizado  $APM_i$  é obtido a partir do resultado de Matemática, dado pela seguinte fórmula:

$$APM_i = \frac{AM_i - AM_{MIN}}{AM_{MAX} - AM_{MIN}}$$

Onde,  $AM_{MAX}$  é o maior dentre os  $AM_i$  no ano de ocorrência da avaliação, e  $AM_{MIN}$  é o menor, sendo  $AM_i$  o resultado da avaliação de Matemática do 5º ano do ensino fundamental do município “i”, a partir da seguinte fórmula:

$$AM_i = AMF_i \cdot \frac{N_{Ai}}{N_{Mi}} \cdot (AJFM_i)$$

Onde:

$AMF_i$  é o resultado da avaliação do SisPAEAP do 5º ano do ensino fundamental da Rede Municipal do município “i” em Matemática;

$N_{Ai}$  é o número total de alunos do 5º ano do ensino fundamental da Rede Municipal do município “i” avaliados no exame de Matemática do SisPAEAP;

$N_{Mi}$  é o número total de alunos matriculados no 5º ano do ensino fundamental da Rede Municipal do município “i”;

$AJFM_i$  representa um índice de ajuste calculado a partir do resultado no padrão de desempenho dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da Rede Municipal do município “i” para o exame de Matemática do SisPAEAP. O índice é obtido da seguinte maneira:

$$AJFM_{it}^M = \frac{(1+Pab_{it}^M)^{-2} \cdot (1+Pb_{it}^M)^{-1} \cdot (1+Pad_{it}^M) \cdot (1+Pav_{it}^M)^2}{4}$$

Onde:  $Pab_{it}^M$ ,  $Pb_{it}^M$ ,  $Pad_{it}^M$  e  $Pav_{it}^M$  são os percentuais de estudantes avaliados nos níveis de desempenho “abaixo do básico”, “básico”, “adequado” e “avançado” de aprendizado, respectivamente, da disciplina Matemática.

$$\Delta APM_i^N = \frac{\Delta AM_i - \Delta AM_{MIN}}{\Delta AM_{MAX} - \Delta AM_{MIN}}$$

$\Delta APM_i^N$  é a variação padronizada do  $AM_i$  de um ano para o outro em cada município “i”:

$$\Delta AM_i = AM_{it} - AM_{it-1}$$

onde t refere-se ao ano do cálculo do índice;

$\Delta AM_{MAX}$  é a maior dentre os  $\Delta AM_i$  e  $\Delta AM_{MIN}$ , é a menor;

### Fator de Equidade Educacional

O **FSE<sub>i</sub>** é o fator equidade educacional calculado a partir dos resultados do SisPAEAP dos alunos do 2º ano do ensino fundamental da Rede Municipal do município “i” considerando o nível socioeconômico do município “i” e pode ser calculado da seguinte forma:

$$FSE_{iT} = AJA_{iT} \cdot \frac{INSE_{\min, iT}}{INSE_{iT}}$$

O Fator de Equidade Educacional (**FSE<sub>iT</sub>**) assumirá um valor entre de 0 e 1, a partir da distribuição dos estudantes em cada nível de desempenho. Assim, a medida de Equidade da Aprendizagem será através do resultado do 2º ano do ensino fundamental:

$$AJA_i = \frac{(1+Pna_{iT})^{-2} \cdot (1+Pai_{iT})^{-1} \cdot (1+Pas_{iT}) \cdot (1+Pad_{iT})^2}{4}$$

Onde: **Pna<sub>iT</sub>**, **Pai<sub>iT</sub>**, **Pas<sub>iT</sub>** e **Pad<sub>iT</sub>** são os percentuais de estudantes classificados como “não alfabetizados” com “alfabetização incompleta” com “alfabetização suficiente” e com “alfabetização desejável” no município “i”.

O **INSE<sub>iT</sub>** é o indicador que representa o nível socioeconômico do Município *i* no ano *t*; e  $\min\{INSE_{iT}\}$  é o menor valor desse indicador de nível socioeconômico dos municípios registrado entre todos os municípios da rede municipal de ensino fundamental. Por esta fórmula, municípios com baixos valores neste indicador recebem maior repasse neste campo, e municípios com maiores valores neste indicador recebem menos recursos relativos ao peso atribuído ao FSE. O objetivo desse campo é oferecer uma maior assistência aos municípios com os menores níveis socioeconômicos dos estudantes, segundo os indicadores utilizados para o cálculo do INSE.

**INSE<sub>i</sub>** é o Indicador de Nível Socioeconômico do SAEB (INSE) calculado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) publicado no ano *P* para o Município *i*, considerando a rede de ensino pública municipal.

O ano *T* de cálculo representa o ano em que os indicadores acima são calculados.

No ano de cálculo 2025 (*T*=2025), será utilizada a publicação INSE/INEP de 2023 (*P*=2023). Nos anos seguintes, será utilizada a publicação mais recente disponível até o final do mês de março do ano *T* de cálculo. Caso não ocorra novas atualizações até o final do mês de março do ano *T* de cálculo, utilizar-se-á o INSE empregado no ano anterior (*T*-1).

Protocolo 100474

## PORTARIA Nº 093/2025-CASA CIVIL

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.0394.1406.0033/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

### RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **PEDRO IVO DA SILVA SANTOS**, Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-2, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até município de Porto Grande-AP, com objetivo de realizar a visita precursora e garantir o local e estrutura para realização no cumprimento da Agenda Institucional do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para grande Colheita do Milho, no dia 25.04.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 28 de abril de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES  
Secretário Adjunto

Republicado por haver saído com incorreções

Protocolo 100367

**Gabinete da Vice-Governadoria****PORTARIA Nº 014/2025-GAB VICE-GOV**

A **Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005. E tendo em vista o teor do OFÍCIO, Nº 110101.0077.6091.0002/2025 CH/GAB-ADJUNTO GEST.LOG - VICE-GOV

**RESOLVE:**

**Art. 1º)** TORNAR SEM EFEITO a portaria de nº 013/2025-GAB VICE-GOV - VICE-GOV, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.396, página 40, de 25 de abril de 2025.

**Art. 2º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025.

FABRICIA LOBATO CONCEIÇÃO  
Chefe de Gabinete Adjunto do Vice-Governador-GEST. e LOG.

Protocolo 100300

**Procuradoria Geral****PORTARIA Nº 211/2025-PGE.**

O **SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. 070101.0077.0930.0010/2025 - UDT-NAD/DAF - PGE.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **ELIELTON VALADARES DO CARMO**, ocupante do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, código: CDS-1, para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação, código: CDS-3, durante as férias do titular **CLODOALDO DIAS DA SILVA**, no período de **02 a 16 de maio de 2025.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 100193

**PORTARIA Nº 212/2025-PGE**

O **SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PLCC - PGE.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora SD QPCBM **ADRIELLY SHAHIRA DOS SANTOS LIMA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

**I -** O primeiro período **dar-se-á do dia 02 a 16 de maio de 2025.**

**II -** O segundo período **dar-se-á do dia 16 a 30 de setembro de 2025.**

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 100195

**PORTARIA Nº 213/2025-PGE**

O **SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - GABINETE - PGE.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **ALFREDO ALEX DIAS ALVES**, no exercício do Cargo Comissionado de Motorista Oficial/Gabinete, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

**I -** O primeiro período **dar-se-á do dia 19 de maio a 02 de junho de 2025.**

**II -** O segundo período **dar-se-á do dia 15 a 29 de setembro de 2025.**

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 100197

**PORTARIA Nº 214/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PJUD/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ÁLIDA MANUELA RABELO GOMES**, pertencente ao Quadro Estadual, e no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 19 de maio a 02 de junho de 2025.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 03 a 17 de novembro de 2025.**

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 100198

**PORTARIA Nº 215/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PJUD/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **ARTHUR NEVES DO NASCIMENTO NETO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á no período de 05 de maio a 03 de junho de 2025.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 100199

**PORTARIA Nº 216/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PJUD/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **BRUNA LARISSA LOPES LIMA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 19 de maio a 02 de junho de 2025.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 01 a 15 de outubro de 2025.**

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 100200

**PORTARIA Nº 217/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - DAF/ULCC - PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **CLEUDIANE SILVA DE ALMEIDA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2025, **o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de maio do corrente ano.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 100201

**PORTARIA Nº 218/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PJUD/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor SGT BM **DANILO AMORAS DA COSTA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 05 a 19 de maio de 2025.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 17 a 31 de julho de 2025.**

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 100202

**PORTARIA Nº 219/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PJUD - PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **DAVID HILL TELLES DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 19 de maio a 02 de junho de 2025.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 03 a 17 de novembro de 2025.**

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 100203

**PORTARIA Nº 220/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - SECULT ASS - PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **DEBORA OLIVEIRA FERREIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 20 de maio a 18 de junho do corrente ano.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 100205

**PORTARIA Nº 221/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - CIAIA/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **EDIELSON DIAS DA FONSECA**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (Trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 26 de maio a 09 de junho de 2025.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 25 de agosto a 08 de setembro de 2025.**

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 100206

### PORTARIA Nº 222/2025-PGE

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PTRI/PGE**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **EDILLY FLEXA DE ALMEIDA**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 19 de maio a 02 de junho de 2025.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 06 a 20 de outubro de 2025.**

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 100207

### PORTARIA Nº 223/2025-PGE

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PTRI/PGE**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ELAINY MARTINS DO**

**NASCIMENTO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 07 a 21 de maio de 2025.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 01 a 15 de dezembro de 2025.**

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 100208

### PORTARIA Nº 224/2025-PGE

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - DMTI - PGE**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **FLAVIO CRUZ MOUTINHO**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (Trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de maio de 2025.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 100209

### PORTARIA Nº 225/2025-PGE

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - NÚCLEO DE PESSOAL/DAF - PGE**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **FRANCIELY MARQUES RODRIGUES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 16 a 30 de maio de 2025.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 15 a 29 de setembro de 2025.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 100210

#### PORTARIA Nº 226/2025-PGE

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PTRI/PGE.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **GABRIELLY SOUZA NOBRE**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 05 a 19 de maio de 2025.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 04 a 18 de dezembro de 2025.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 100212

#### PORTARIA Nº 228/2025-PGE

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO**

**DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **Ofício nº 070101.0077.0923.0082/2025-CORREGEDORIA/PGE, Portaria nº 205/2025-PGE, Dec. nº 4169/2024 e Dec. nº 1151/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Procurador de Estado **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Geral do Estado**, para responder cumulativamente pelo **Procurador de Estado Corregedor**, durante as férias da titular **JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA**, no período de 28 de abril a 12 de maio do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 100294

#### Corpo de Bombeiros

##### PORTARIA Nº 260/2025 - FISC/DAG/CBMAP

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.490, de 07 de novembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os militares abaixo relacionados para integrar a Comissão de Fiscalização responsável por acompanhar o recebimento de Material de Consumo e Material Permanente, conforme o Processo nº 0015.0473.0800.0004/2025-DAG/CBMAP, Processo SIGA nº 00004/CBMAP/2025, Ata de Registro de Preço nº 018/2024-SECCOMPRAS, Pregão Eletrônico nº 135/2023 - CLC/PGE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

I. 1º TEN QOABM **ERICK** FABIO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 848271.

II. 2º TEN QOABM EDELSON OLIVEIRA **PACHECO**, matrícula 944580.

III. 3º SGT QPCBM **MOISÉS UCHOA** MUNIZ, matrícula 847810.

**Art. 2º** O processo tem como objeto a Aquisição de Mobiliário para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, na execução do planejamento do Fundo Amazônia.

**Art. 3º** A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o

recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de abril de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA  
Coronel QOCBM  
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 100232

PORTARIA Nº 290/2025 - FISC/DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.490, de 07 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para integrar a Comissão de Fiscalização responsável por acompanhar o recebimento de Material Permanente, conforme o Processo Administrativo nº 08020.001208/2024-03 - SEI/MJ, Processo Prodoc nº 0015.0473.0800.0003/2025 - DAG/CBMAP, Ata de Registro de Preços nº 77/2024-SEI/MJ, Pregão Eletrônico

nº 22/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- I. CAP QOCBM LUIZ CÁSSIO DA PENHA **CHAGAS**, matrícula nº 1195751.
- II. 2º TEN QOABM ANA **CECÍLIA** BARBOSA DE CANTUÁRIA, matrícula nº 943894.
- III. CB QPCBM ROGERS **RANGEL** DOS SANTOS GUEDES, matrícula nº 1156535.

Art. 2º O processo tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Combate a Incêndios Florestais para pick up - 600 litros e pistola (Reservatório Rígido) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, na execução do planejamento do Fundo Amazônia.

Art. 3º A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de abril de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA  
Coronel QOCBM  
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 100235

PUBLICIDADE



**LEÃO**  
Amigo da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa

A Campanha "Leão amigo da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa" é uma iniciativa do Ministério Público do Estado do Amapá, coordenada pelos Centros de Apoio Operacional da Infância e Juventude, da Ordem Tributária e da Cidadania, em parceria com diversas instituições.

Nosso objetivo é sensibilizar a sociedade amapaense sobre a importância de destinar parte do Imposto de Renda ao Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) e ao Fundo dos Direitos do Idoso (FDI).

O aumento do montante de valores arrecadados terá um impacto positivo no fomento das políticas públicas destinadas a este público.

Junte-se a nós nesta corrente do bem! Sua doação é fundamental e pode transformar vidas!

PARCEIROS:



REALIZAÇÃO:



**CAO CAO CAO CGCAO**  
COOPERAÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CIDADANIA TRIBUTÁRIA E DO FUNDOS DO IDOSO

**Secretaria de Administração****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 173/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª  
FASE - EXAME DE SAÚDE**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 170/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE;

**RESOLVE:**

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da 5ª Fase – Exame de Saúde, das candidatas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), convocadas por meio do Edital nº 170/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE, em conformidade com o Capítulo 13 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder a Fase, encaminhada por meio do Ofício nº 360101.0076.5691.0010/2025 - DRH - CBMAP.

Macapá/AP, 29 de abril de 2025.

**CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 173/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª  
FASE - EXAME DE SAÚDE

## ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	PARECER	PARECER	PARECER	RESULTADO
		MÉDICO	ODONT.	ALTURA (m)	
330	RAYANE LIMA DE OLIVEIRA (Processo nº 6042136-09.2024.8.03.0001)	APTO	APTO	1,67	APTO
717	JANAINA DOS SANTOS DA LUZ (Processo nº 6007604-06.2024.8.03.0002)	APTO	APTO	1,65	APTO



Cód. verificador: 466513944. Cód. CRC: FFB1F53  
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 29/04/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 174/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A  
6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando Edital nº 173/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para a 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 14 do Edital nº 001/2022 - ABERTURA – CFSD/BM/CBMAP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato do Concurso Público CFSD/BM/CBMAP/2023, possui conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável para o exercício da atividade Bombeiro Militar, e será procedida por meio de investigação nos âmbitos social, criminal, cível, escolar, residencial e funcional/trabalhista.

1.2 A Investigação Social seguirá as prescrições contidas no Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações.

1.3 A Investigação Social, de caráter eliminatório, será realizada pela Diretoria de Inteligência e Operações do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – DIOP/CBMAP, por meio de Comissão designada para este fim.

1.3.1 A Investigação social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CFSD/CBMAP.

1.4 A Investigação Social do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I – RECOMENDADO: Significando que o candidato apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Bombeiro Militar.

II – NÃO RECOMENDADO: Significando que o candidato não apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Bombeiro Militar, sendo, portanto automaticamente eliminado do Concurso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

III – AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Investigação social, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

2. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.1 A Investigação Social tem caráter eliminatório e será procedida em duas etapas sendo:

2.1.1 Primeira Etapa: entrega do Formulário de Investigação Social – FIS que será publicado no site da Secretaria de Estado da Administração - SEAD <<https://sead.portal.ap.gov.br/>> e através do link: <<https://bombeiros.portal.ap.gov.br/docs/formulario.pdf>>.

2.1.1.2 O Formulário de Investigação Social – FIS deverá ser preenchido, obrigatoriamente, de forma digital, devendo o candidato baixar o arquivo PDF e utilizar alguma ferramenta de conversão do arquivo para WORD ou equivalente. Site sugerido: <<https://www.ilovepdf.com/pt>>.

2.1.1.3 A Investigação Social será procedida a partir de informações contidas no Formulário de Investigação Social – FIS, que deverá obrigatoriamente ser preenchida e assinada pelo candidato.

2.1.1.4 É recomendado a assinatura do Formulário de Investigação Social – FIS através do portal GOV.BR <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>>, sendo facultado ao candidato a assinatura manual do FIS.

2.1.1.5 A entrega do Formulário de Investigação Social – FIS se dará de forma eletrônica, através do envio do email pessoal do candidato ao endereço de e-mail institucional: <[cfsd2023@cbm.ap.gov.br](mailto:cfsd2023@cbm.ap.gov.br)>, em arquivo PDF, informando no campo “ASSUNTO” o “NÚMERO DE CLASSIFICAÇÃO” seguido do “NOME COMPLETO”, exemplo: 001 - FULANO DE TAL.

2.1.1.6 O envio do FIS é obrigatório e deverá ser entregue, impreterivelmente, no período e horário estabelecido no item 4 deste Edital, a não entrega do formulário ocasionará a eliminação do candidato.

2.1.1.7 A Diretoria de Inteligência e Operações do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – DIOP/CBMAP não se responsabilizará pelo não recebimento do FIS por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.1.8 É facultado ao candidato apresentar, juntamente com o FIS, declaração explicativa referente à eventual condenação por crime ou contravenção, ou penalidade disciplinar no exercício da profissão ou função pública de qualquer natureza, além de outras situações que julgar necessárias, e desde logo, esclarecer, ou fazê-lo por ocasião de sua contraindicação.

2.1.2 Segunda Etapa: Entrevista Individual do candidato que será procedida conforme local, data e horário constantes no Item 4 deste Edital.

2.1.2.1 A Entrevista Individual será procedida com base nas informações constantes no Formulário de Investigação Social – FIS, podendo a Comissão vir a solicitar, se necessário, informações ou documentação complementar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.2 A Comissão reservar-se-á o direito de solicitar ao candidato, a qualquer tempo e hora, durante a Investigação Social, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para esclarecimentos de fatos e situações a ele referentes.
- 2.3 A qualquer tempo a Comissão poderá convocar de forma pessoal qualquer dos candidatos a prestarem informações ou esclarecimentos que possibilitem maior aproveitamento das informações levantadas.
- 2.4 A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e terminará com o ato de nomeação, consoante ao Art. 46, § 1º, do Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações.
- 2.5 O candidato que deliberadamente apresentar declarações falsas, omissas ou ainda, obstruir ou fraudar durante a fase da Investigação Social, será considerado NÃO RECOMENDADO sem prejuízos de outras sanções cíveis e/ou penais.
- 2.6 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer informações totais ou parciais sobre o andamento da Investigação Social independente do motivo, causa ou circunstância.
- 2.7 Eliminar-se-á a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, o candidato considerado NÃO RECOMENDADO.
3. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 3.1 Será excluído da INVESTIGAÇÃO SOCIAL o candidato que:
- a) Apresentar-se após a data, hora e local diferente aos estabelecidos neste Edital;
  - b) Não apresentar documento oficial que bem o identifique;
  - c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - d) Motivar ainda a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato, ou às instruções durante a Investigação Social, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização da fase.
- 3.2 No local e nas datas da aplicação da Investigação Social não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes”, assim, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das entrevistas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 3.3 Durante a realização da entrevista não será permitido o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos, tais como celulares, relógios digitais e demais aparelhos eletrônicos.
- 3.4 As Etapas previstas neste Edital são de caráter eliminatório e serão pessoais, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, quanto à Etapa de Investigação Social, após a publicação do Resultado Preliminar.

4. DO LOCAL E DATA

4.1 Entrega do Formulário de Investigação Social - FIS

ENDEREÇO DO EMAIL INSTITUCIONAL: <a href="mailto:cfsd2025@cbm.ap.gov.br">cfsd2025@cbm.ap.gov.br</a>
PERÍODO DE ENTREGA: 30/04/2025 a 09/05/2025

4.2 Entrevista Individual

LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ			
ENDEREÇO: RUA HAMILTON SILVA, Nº 1647			
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-068
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 29 de abril de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024

ANEXO ÚNICO

DATA: 12/05/2025	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	NOME
330	RAYANE LIMA DE OLIVEIRA (Processo nº 6042136-09.2024.8.03.0001)
717	JANAINA DOS SANTOS DA LUZ (Processo nº 6007604-06.2024.8.03.0002)



Cód. verificador: 466513945. Cód. CRC: B7E7FC5  
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 29/04/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



## PORTARIA Nº 0908/2025 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024 e considerando o contido no **OFÍCIO Nº 130101.0077.0277.0066/2025**,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento do servidor **José Roberto de Lima Amanajás** a fim de viagem institucional aos municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de **04 a 07 de abril de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 100394

## PORTARIA Nº 0909/2025 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.2146/2025**, resolve;

## REMOVER:

<b>Servidora:</b>	Terezinha de Jesus da Silva Almeida
<b>Cargo:</b>	Motorista
<b>SIAPE:</b>	3428644
<b>Quadro:</b>	Federal
<b>Do:</b>	Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá - PROCON
<b>Para:</b>	Secretaria de Estado de Transporte - SETRAP

Macapá-AP, 29 de abril de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 100396

## PORTARIA Nº 0910/2025 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0048.1600.2311.0001/2025**,

## RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Gabriel Milton**

**Gonçalves da Silva**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação de Ações de Apoio Social/SEAB, Código CDS -1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Assessor Técnico Nível III/Secretaria/SEAB, Código CDS - 3, durante o impedimento da titular **Soraia Monteiro Soares Branquinho**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **26/02/2025 a 12/03/2025**.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 100398

## PORTARIA Nº 0911/2025 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, referente ao **PROCESSO Nº 0007.1532.1038.0020/2025**,

**CONSIDERANDO** os requerimentos administrativos recebidos pela Secretaria de Estado da Administração e análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD; posteriormente alterada pela Portaria 2017/2024, ocorrendo a alteração da formação da comissão, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) 8300, de 02 de dezembro de 2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a servidora **SILVIA MOREIRA FERNANDES**, matrícula **0105486-4- 01**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, exercendo suas atividades na **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **10%**, valor correspondente a **ESPECIALIZAÇÃO: PÓS- GRADUAÇÃO "LATO SENSU" NA ÁREA DE GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PERSPECTIVA MULTIPROFISSIONAL, ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA**, com carga horária de **360 horas**, com efeitos financeiros a contar de **05 de Setembro de 2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,  
de 05 de junho de 2024

Protocolo 100400

**PORTARIA Nº 0912/2025 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0043/2025**,

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício SEI Nº 22466/2025/MGI, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de 18 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

Revogar a lotação da servidora **Rosangela Evangelista da Silva**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SIAPE nº 3398880, informada na Portaria nº 0392/2024 - SEAD, de 17 de abril de 2024, publicada no DOE nº 8.146, de 17 de abril de 2024, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,  
de 05 de junho de 2024

Protocolo 100402

**PORTARIA Nº 0913/2025 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0043/2025**,

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício SEI Nº 22466/2025/MGI, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de 18 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

Revogar a lotação do servidor **Manoel Teodoro da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, SIAPE nº 3400630, informada na Portaria nº 0401/2024 - SEAD, de 18 de abril de 2024, publicada no DOE nº 8.147, de 18 de abril de 2024, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,  
de 05 de junho de 2024

Protocolo 100403

**PORTARIA Nº 0914/2025 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO**

**GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0058/2025**,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 671, de 27 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 122, de 28 de junho de 2016.

**RESOLVE:**

Lotar a servidora **Sônia Maria de Castro Trindade**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, SIAPE nº 2348799, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,  
de 05 de junho de 2024

Protocolo 100405

**PORTARIA Nº 0915/2025 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0435.1294.0015/2025**,

**RESOLVE:**

Renovar a redução de carga horária, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Janaina Favacho Malcher**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, matrícula nº 0111028-4-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 07 de novembro de 2024, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,  
de 05 de junho de 2024

Protocolo 100406

**PORTARIA Nº 0916/2025 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0356.0019/2025**,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Richard Rilton Bruno Pinheiro**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Gestão de Compras/Núcleo de Contratos e Compras/Coordenadoria Administrativa e Financeira/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Romeria Souza Gomes**, afastada para participar do “Curso Completo de Licitações e Contratos para Formação de Gestores: Contratações Públicas com Abordagens de IA na Fase Preparatória”, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de **07/04/2025 a 11/04/2025**.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 100407

**PORTARIA Nº 0917/2025 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0134/2024**,

**RESOLVE:**

Renovar a redução de carga horária, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Kassia Rayanne Alves Tentes dos Santos**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0118426-1-01, Grupo

Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 17 de agosto de 2024, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 100408

**PORTARIA Nº 0918/2025 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0037.0332.2002.0008/2025**, resolve;

**REMOVER:**

<b>Servidor:</b>	Fúlvio De Souza Ferro
<b>Cargo:</b>	Assistente Administrativo
<b>Matrícula:</b>	0969913-9-01
<b>Quadro:</b>	Estadual
<b>Da:</b>	Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA
<b>Para:</b>	Secretaria de Estado da Educação - SEED

Macapá-AP, 29 de abril de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 100409

**PORTARIA Nº 210/04-2025-CGP/SEAD**

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANDREIA RAIOL PINHEIRO 0037.0332.2002.0043/2025	0969757-8-01	15/04/2020 a 14/04/2025	02/05/2025 a 30/07/2025
2	MILTON DE SOUZA CIRILO 0037.0332.2002.0041/2025	0049606-5-01	30/06/2018 a 29/06/2023	05/05/2025 a 02/08/2025

Macapá-AP, 29 de abril de 2025

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 100381

**PORTARIA Nº 211/04-2025-CGP/SEAD**

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.3542/2025, resolve:

Retificar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
EDILSON JOSÉ SILVA DE SOUZA	0061462-9-01	SEED
<b>PORTARIA Nº 160/04- 2023- CGP/SEAD, DE 17/04/2023</b>		
I - ONDE SE LÊ:	PORTARIA Nº 332/09-2013- DRH/ SEAD, DE 03/09/2013	
II - LEIA-SE:	PORTARIA Nº 333/09-2013- DRH/SEAD, DE 03/09/2013	

Macapá-AP, 29 de abril de 2025  
 CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 100382

### PORTARIA Nº 212/04-2025-CGP/SEAD

A **COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ACIMOR COUTINHO 0002.0197.3766.0017/2025	0084034-3-01	14/09/2015 a 13/09/2020	02/05/2025 a 30/07/2025
2	CHRISTIANNE NAZARETH CORREA JENNINGS 0002.0435.0119.0918/2025	0090128-8-01	29/03/2007 a 25/06/2012	16/05/2025 a 14/06/2025 02/10/2025 a 31/10/2025 03/11/2025 a 02/12/2025
3	JOSE BRABO DE CARVALHO JUNIOR 0002.0435.0119.0921/2025	0040010-6-01	26/02/2012 a 25/02/2017	19/05/2025 a 17/06/2025 08/09/2026 a 07/10/2026 08/09/2027 a 07/10/2027
4	JOSE BRABO DE CARVALHO JUNIOR 0002.0435.0119.0935/2025	0084440-3-01	31/08/2015 a 31/08/2020	19/05/2025 a 17/06/2025 08/09/2026 a 07/10/2026 08/09/2027 a 07/10/2027
5	JOSEANE PEREIRA FERREIRA 0002.0435.0119.0982/2025	0118153-0-01	22/01/2020 a 20/02/2025	30/05/2025 a 27/08/2025
6	MERIAN FERREIRA MARTINS 0002.0197.4414.0013/2025	0109727-0-01	09/01/2013 a 08/04/2018	01/05/2025 a 29/07/2025

Macapá-AP, 29 de abril de 2025  
 CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 100384

### 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO Nº 02/2024 - SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 130101.0077.0354.0015/2025-SEAD CONSIGNANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

**CONSIGNATÁRIA: SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS E DOS TÉCNICOS EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO ESTADO DO AMAPÁ- SINDNUT - CNPJ: 09.094.104/0001-87.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto nº 5.334, de 18 de novembro de 2015, e alterações; pelo Decreto nº 2.326, de 23 de maio de 2019; nº 5020, de 19 de novembro de 2019; e nº 2.692 de 30 de março de 2023; Instrução Normativa nº 001/2015, de 17 de junho de 2015 da Secretaria de Estado de Administração e demais normas legais vigentes.

**OBJETO:** prorrogação de prazo do CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO Nº 002/2024 - SEAD/GEA referente o credenciamento de instituições para permitir a consignação facultativa de valores diretamente na folha de pagamento de servidores do Estado do Amapá.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 28/03/2025 a 27/03/2026. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025

**SIGNATÁRIOS:** **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** - Secretária de Estado da Administração, pelo Consignante **SÔNIA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA**, representante legal pela Consignatária.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025.

SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS  
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA Decreto nº 3612/2025 - SEAD  
Protocolo 100410

### **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO Nº 001/2023**

Processo Administrativo n.º  
130101.0068.1038.9781/2024-SEAD **CONSIGNANTE:**  
Secretaria de Estado da Administração-SEAD  
**CONSIGNATÁRIA:** BANCO MASTER S/A - CNPJ/MF nº  
33.923.798/0001-00

**OBJETO:** Adição da Rubrica nº 05 7833, denominada BANCO MASTER S/A - EMPRESTIMO, na modalidade Empréstimo por Prazo Definido, ao Contrato de Consignação nº 001/2023 - SEAD/GEA para inserção na folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Amapá com os quais a CONSIGNATÁRIA mantiver vínculo Contratual.

Visa ainda correção do Termo "Convênio" constante no 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO Nº001/2023, aplicando-se a correção onde constar a referida palavra, que deverá ser substituída por "Contrato Consignado".

Portanto:

#### **ONDE SE LÊ:**

"1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2023 -SEAD/GEA."

#### **LEIA-SE:**

"1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO Nº 001/2023."

**DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2025

**SIGNATÁRIOS:** **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** - Secretária de Estado da Administração, pelo Consignante **SÔNIA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA**, representante legal pela Consignatária.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025.

SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS  
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA Decreto nº 3612/2025 - SEAD  
Protocolo 100411

### **CONTRATO EMERGENCIAL Nº 002/2025-SEAD/GEA**

Processo Administrativo nº 0007.0484.0353.0001/2025 - SEAD

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD

**CONTRATADA:** NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 00.555.766/0001-32

**OBJETO:** Contratação Emergencial de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, INTEGRADA POR SISTEMAS DE ALARMES E CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), abrangendo: instalação, desinstalação e remanejamento, locação com cobertura de seguro patrimonial, manutenção e operação de sistemas e equipamentos, visando o monitoramento remoto dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, incluindo suas unidades vinculadas, localizados nos Municípios de Macapá e Santana, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de referência.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 4.752.000,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta e dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, contado a partir de 11 de Maio de 2025, sendo improrrogável, na forma do art. 75º, inciso VIII, e art. 94, inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021. da Lei nº 14.133/2021.

**DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL:** A duração do Contrato Emergencial não será inferior a 4 (quatro) meses de execução. Este prazo mínimo será contado da data de assinatura do contrato administrativo com a empresa vencedora do certame em curso (Pregão Eletrônico nº 015/2025).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Estrutura Programática: 1.04.122.0044.2183, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, correrão a conta da Nota de Empenho nº 02025NE00211, de 24/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2025.

**SIGNATÁRIOS:** **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e **ROOSEVELT FERREIRA DE BARROS ALMEIDA**, representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025.

SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS  
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA Decreto nº 3612/2025 - SEAD  
Protocolo 100412

**Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação****PORTARIA Nº 022/2025 - SETEC/AP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, nomeado pelo Decreto nº 2553 de 18 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008, OFÍCIO Nº 250101.0077.1418.0089/2025-GAB-SETEC e 250101.0077.1418.0090/2025 GAB - SETEC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** os servidores **Uriel Pereira Bastos**, Assessor Técnico-Nível 1/ADI, Cód.CDS-1, e **Brenda Rocha Guimarães**, Analista de Meio Ambiente/CT&I, para se deslocarem da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até o **Distrito de Maracá/Mazagão**, com a finalidade de acompanhar como apoio institucional, a expedição do projeto PAE Maracá - Amazônia Bio, onde se fará um levantamento das áreas passíveis de produção para cultivo de açaí, ampliar o plantio de açaí no assentamento e reuniões de alinhamento e viabilidade e participação dos produtores para o projeto piloto de Açaí, sendo desenvolvido em conjunto com ATEXMA/SETEC/AMAZÔNIA BIO, no período de **01 a 04/05/2025**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 28 de abril de 2025.

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/  
SETEC

Dec. nº 2553/2025 - GEA

Protocolo 100305

**PORTARIA Nº 023/2025 - SETEC/AP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, nomeado pelo Decreto nº 2553 de 18 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado na condição de **Fiscal de Contrato**, para atuar na fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 002/2025-SETEC**, firmado entre a **Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia** e o **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá - SEBRAE/AP**, cujo objeto é a concessão de patrocínio para a realização da terceira edição do Inova Amazônia Summit 2025, um evento de negócios, vinculado ao projeto Inova Amazônia, que representa uma oportunidade para conscientizar a sociedade sobre a importância de integrar sustentabilidade e desenvolvimento econômico, além de posicionar o Amapá, a região e o Sistema SEBRAE como

um dos principais articuladores de eventos Pré-COP 30.  
- **Marcos Vinicius Silva Marques**, Coordenador de Políticas e Estratégias de CT&I, Matrícula: 0969718-7-02, na condição de **Titular**.  
- **Pedro Alexandre Nery Prestes**, Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação- CDTI, Matrícula: 0998901-3-01, na condição de **Suplente**.  
- **Ana Trícia Monteiro Lobato de Santana**, Responsável por Atividade Nível III-Pessoal, Matrícula: 0999055-0-01, na condição de **Suplente**.

**Art. 2º** - Compete ao servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas.

**Art. 3º** - O fiscal deverá comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade ou descumprimento contratual que venha a ser observado durante a execução, propondo, quando necessário, as medidas corretivas cabíveis.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 28 de abril de 2025.

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia/SETEC

Dec. nº 2553/2025 - GEA

Protocolo 100331

**EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO  
002/2025-SETEC**

**PATROCINADORA:** SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

**PATROCINADOS:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAPÁ - SEBRAE/AP.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Contrato de Patrocínio é celebrado com fundamento no Processo nº 0025.1570.1418.0001/2025 e em observância às disposições da Lei Estadual nº 2.954/2023, do Decreto Estadual nº 3.013/2024, e no que couber, a Lei nº 14.133/2021.

**DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato é concessão de patrocínio para a realização da terceira edição do **Inova Amazônia Summit 2025**, um evento de negócios, vinculado ao projeto Inova Amazônia, que representa uma oportunidade para conscientizar a sociedade sobre a importância de integrar sustentabilidade e desenvolvimento econômico, além de posicionar o Amapá, a região e o Sistema Sebrae como um dos principais articuladores de eventos Pré-COP 30.

**DO VALOR:**

O valor do patrocínio é firmado no valor fixo e irrevogável de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) destinado exclusivamente aos fins previstos na cláusula primeira deste instrumento.

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste contrato é de **60 (sessenta) dias**, contados de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do presente contrato será custeada com recursos do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguinte descrição orçamentária:

\_ Unidade Gestora: 25.0101 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC.

\_ Unidade Orçamentária: 25.101 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC.

\_ Programa de Trabalho (Ação): Apoiar Projetos para a Produção Científica, código nº. 1.25.101.1.19.571.0026. 2153.0.1.5.00.0.000000.3.3.50.41.160000.000001.0000. E0000.

\_ Fonte de Recurso: 0.500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

\_ Natureza de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições.

Macapá-AP, 28 de abril de 2025.

EDIVAN BARROS DE ANDRADE

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia.

Protocolo 100332

**Secretaria de Desporto e Lazer****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025  
- SEDEL/GEA****PROCESSO Nº: 0027.0605.1571.0010/2025 - SEDEL**

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº **11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes, nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, representada pela secretária Sr<sup>a</sup>. **CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO**, nomeado pelo **Decreto nº 4648/2024**, publicado no **DOE/AP nº 8.177**, de 05 de junho de 2024, e a **Organização da Sociedade Civil - OSC**, a **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE JIU JITSU - FAJJ**, inscrita no CNPJ nº 03.950.488/0001-06, com sede estabelecida na Avenida Ernestino Borges - nº 1110 - Sala B - Bairro do Jesus de Nazaré - CEP 68.908-198- MACAPÁ/AP, representada pelo presidente Sr. **TADEU RICELLI BELTRAO SANTOS**, para os fins nele declarados.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Regendo-se pelo disposto nos artigos 215 a 217, Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015, Decreto Estadual nº 6.795 de 31 de julho de 2023, Macapá/AP, com base no dispositivo dos arts. 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, e nos dispositivos das leis Federais nº 8.429/92, 9.637/98, 9.790/99, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis Estaduais de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, celebram o presente Termo de Fomento, de acordo com Parecer Jurídico nº 189/2025-GABINETE/

PGE, bem como as demais legislação que rege.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento, por Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto fomentar o projeto **"1ª FASE DO CAMPEONATO TUCUJU DE JIU JITSU 2025"**, que será realizado no Município de Macapá, Estado do Amapá, através da transferência da Dotação Orçamentária para a - **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE JIU JITSU - FAJJ**, neste ato denominado Organização de Sociedade Civil - OSC, para prestação de serviço e execução de atividades e serviços de esporte e lazer, no Estado do Amapá.

**DO VALOR:** O valor deste Termo é de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), em parcela única no exercício de 2025, com recurso de Emenda Parlamentar Impositiva I0047 - Dep. Estadual Deyse Marques, Unidade orçamentária: 290101, conforme Dotação Orçamentária, Fonte: 500 - Programa: 27.811.0016 - Ação: 2243 - Elemento de Despesa: 33 50 43.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **06 (seis) meses**, com período de **29/04/2025 a 29/10/2025**, à partir da publicação do Extrato no Diário Oficial, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente **termo de fomento**, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil- OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. A vigência da parceria também, poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Fomento deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**DO FORO:** O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

ALEISSON ALAX FERNANDES PINHEIRO  
Secretário em exercício de Desporto e Lazer - SEDEL  
Decreto nº 5193/2025

Protocolo 100348

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Justificativa da Ausência de chamamento público para a formalização de **Termo de Fomento nº 010/2025**, entre a **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL** e a **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE JIU JITSU - FAJJ**, para a realização da parceria com objeto: **"1ª FASE DO CAMPEONATO TUCUJU DE JIU JITSU 2025"**, que será realizado no Estado do Amapá no Município Macapá.

- **Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos da Lei 13.019/2014 - Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil;
- **Tipo de Parceria:** Termo de Fomento nº 010/2025
- **Concedente:** Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL;
- **Conveniente:** FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE JIU JITSU - FAJJA;
- **CNPJ:** 03.950.488/0001-06;
- **Endereço:** Av. Ernestino Borges, nº 1110 - Sala B, Bairro: Jesus de Nazaré, Macapá - AP CEP: 68.908-198.
- **Valor: R\$150.000,00** (cento e cinquenta mil de reais), que correrá por conta dos códigos da classificação de ELEMENTO DE DESPESA: 335043 e indicação no seguinte enquadramento orçamentário: PROGRAMA: 27.812.0016 - Fomento ao Esporte; AÇÃO: 2243 - Realizar parcerias para o desenvolvimento da excelência esportiva e FONTE: 500; Unidade Gestora: 29101
- **Recurso:** Emenda Parlamentar Impositiva nº 10047 do Dep. Estadual Deyse Marques;
- **Vigência:** O Termo de Fomento terá sua vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial;
- **Fundamento Legal:** nos termos dos arts. 29 e 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014.

## I - DO OBJETO

Realização do Projeto: **1ª FASE DO CAMPEONATO TUCUJU DE JIU JITSU 2025**, que será realizada em Macapá, Município do Estado do Amapá, têm como propósito principal oferecer oportunidades de participação para a comunidade Amapaense, residentes em qualquer cidade do estado do Amapá, mas em especial Macapá, Santana, Fazendinha, e Curiaú e até mesmo competidores internacionais, tanto em âmbito amador quanto no profissional.

O Presente instrumento visa além de promover a realização da **1ª FASE DO CAMPEONATO TUCUJU DE JIU JITSU 2025**, com a **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE JIU JITSU - FAJJ**, entidade com finalidade criar mecanismos para montagem e manutenção de escolhinhas de jiu jitsu, incentivar atividades esportivas visando o desenvolvimento dos atletas medalhistas nas competições municipais, estaduais e nacionais; promover a prática de recreação, lazer e socialização de seus federados.

## II - DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá (SEDEL/AP)** está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica. Para isso, a SEDEL/AP promove a **1ª FASE DO CAMPEONATO TUCUJU DE JIU JITSU 2025**, juntamente com a **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE JIU JITSU - FAJJ**, alinhando-se ao esforço nacional de desenvolver Políticas Públicas de Esporte, Lazer e Inclusão Social com o objetivo de garantir a prática de esportes como ferramenta de transformação. No que concerne à promoção da inclusão social e à ressocialização de atletas em situação de vulnerabilidade, serão implementadas medidas específicas. Tais medidas

visam assegurar que todos os participantes tenham igualdade de oportunidades e acesso aos benefícios do esporte. As entidades do terceiro setor, que existem no cenário nacional e principalmente no Estado do Amapá vem servindo como parceiro do Poder Público para dinamizar o apoio e a execução de atividades e projetos esportivos de maneira mais célere e eficiente, devendo ser coberto de segurança jurídica e transparência. Portanto é dever do Estado e direito do cidadão Amapaense, que tenha competições oficiais e de acesso para população na forma mais organizada de praticar o esporte, nesse sentido a secretaria do desporto e lazer no uso de seus deveres, reforçando o seu compromisso diretrizes que lhe cabem promove evento para alcançar objetivos e tais como:

- Planejar, normalizar, coordenar a execução e avaliar a política estadual do desporto e do lazer do Estado, objetivando o desenvolvimento do desporto educacional, do desporto de participação e do desporto de rendimento;
- Estimular iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas”;
- Planejar, Coordenar, supervisionar e avaliar planos e programas de incentivo aos esportes e ações de democratização da prática esportiva;
- Contribuir para a inserção social, a melhoria da qualidade de vida e formação da cidadania, através da prática esportiva e do lazer;
- Promover Atividades de lazer, visando a integração social;
- Promover a interface das políticas do desporto e do lazer com as demais políticas governamentais de desenvolvimento econômico, de desenvolvimento social, de defesa social, de trabalho e empreendedorismo, de geração de renda, de infraestrutura, de saúde e de educação.

## III - DA INEXIGIBILIDADE

Conforme disposto dos arts. 29 e 31 no inc. II, da Lei Federal 13.019/2014. A administração pública poderá considerar **inexigível** a realização do chamamento público os termos de colaboração ou de fomento na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica que envolvam transferência de recursos às leis orçamentárias anuais celebrados sem chamamento público, celebração da parceria e execução de projetos, assim como as demais justificativas a seguir:

### Diante disto fazemos as considerações:

A Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 -

Art. 1º “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho

de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”

• **Inexigibilidade do chamamento público “Art. 31”, e suas observações:**

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...].

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

• **Complexidade do Procedimento de Chamamento Público:**

O processo de chamamento público envolve diversas etapas burocráticas, incluindo a elaboração e a publicação do edital por no mínimo 30 dias, divulgação, período de inscrições, análise das propostas, seleção e contratação. Este procedimento exige um tempo específico, que não está disponível dada a proximidade do evento. Qualquer atraso no procedimento de chamamento público comprometeria a capacidade de realização das atividades do projeto dentro do cronograma previsto, prejudicando os beneficiados e o desenvolvimento do evento.

Este processo requer tempo para todas as etapas, tendo em vista a urgência, a data apertada no cronograma de execução do evento e a natureza singular do objeto em prol da valorização da visibilidade feminina no mês de representatividade, em virtude disso não dispondo de tempo hábil para realização do chamamento público e celebração do termo de fomento.

• **Natureza Singular do Objeto:**

E realização **1ª FASE DO CAMPEONATO TUCUJU DE JIU JITSU 2025** busca impulsionar o desenvolvimento esporte no estado local (estado do Amapá), destacando e promovendo os atrativos turísticos da região. Acreditamos que esses eventos não apenas promoverão a prática esportiva, mas também contribuirão para a promoção da saúde, integração social e o fortalecimento dos laços comunitários, bem como a promoção do turismo esportivo no Estado do Amapá. Ao abrir as portas para uma participação diversificada, pretendemos enriquecer a experiência esportiva e celebrar a paixão pelo jiu-jitsu em todas as suas formas. Contamos com a presença e o apoio de todos os interessados, independente do nível de habilidade ou experiência. Juntos, vamos transformar esses eventos em momentos memoráveis de competição, camaradagem e celebração do espírito esportivo.

O fomento a esse tipo de iniciativa está alinhado com as diretrizes de políticas públicas voltadas ao esporte e à cultura, incentivando a participação de comunidades locais, fortalecendo a identidade cultural e proporcionando

oportunidades educacionais e profissionais para os participantes. Dessa forma, o evento se torna essencial para o desenvolvimento social e cultural do Estado, justificando o apoio do poder público por meio da parceria com a **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE JIU JITSU - FAJJ**. A organização do Projeto **1ª FASE DO CAMPEONATO TUCUJU DE JIU JITSU 2025**, possui uma natureza singular que exige expertise comprovada em gestão de eventos esportivos. A **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE JIU JITSU - FAJJ** têm experiência e a competência específica para a realização de um evento dessa magnitude são características que nem todas as organizações da sociedade civil possuem, a **entidade tem por objetivo pautado no princípio da dignidade da pessoa humana, de caráter esportivo e cultural, proteção e amparo da população, defesa do direito e defesa social ser extraído do seu Estatuto Social no seu art. 1º** bem como outras finalidades nos art. 5º, inc. I ao XVI:

O Instituto Meio do Mundo - IMM, em seu histórico podemos destacar sua experiência e expertise com efetividade na realização de projetos como mostra relatórios, publicações em diário oficial de eventos colacionado nos autos do processo, demonstrando total experiência, competência e capacidade técnica para trabalhar com recurso público. Portanto, é imperativo proceder com a celebração direta da parceria com a **FAJJ**, tendo em vista o evento de relevância e de interesse público, evitando qualquer prejuízo à realização da **1ª FASE DO CAMPEONATO TUCUJU DE JIU JITSU 2025** e garantindo que os benefícios desse importante evento alcancem todos os participantes direto e indiretamente conforme planejado. Nessas condições, a inexigibilidade da parceria mediante a Lei Federal nº 13.019 de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, justifica a ausência da realização do Chamamento Público para a celebração de TERMO DE FOMENTO com a Organização da Sociedade Civil - OSC, **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE JIU JITSU - FAJJ**, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros com o objetivo de realizar **1ª FASE DO CAMPEONATO TUCUJU DE JIU JITSU 2025**, com execução no município de Macapá de modo a promover o desporto e lazer, desenvolvimento pessoal e coletivo, valorizando da mulher, o respeito à identidade e diversidade cultural do esporte, em um ambiente de tolerância e de comportamento ético da população do Estado do Amapá, tornando-se pública essa justificativa, nos termos do Art. 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 2014.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público

responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Macapá- AP, 15 de abril de 2025.  
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO  
Secretária de Estado do Desporto e Lazer  
Decreto nº 4648/2024

Protocolo 100353

## Secretaria de Educação

### PORTARIA Nº 0010/2025 GAB/SIND/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5182, de 25 de abril de 2025, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 0021.0375.1177.0002.2022- GAB /SEED.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Sindicância Investigativa visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 0021.0375.1177.0002.2022- GAB /SEED.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão:

**MARCIANEIDE DE LIMA GUERREIRO SOUZA - SIAPE nº 2345944**

**MARIA GEDILMA DE SOUZA SANTOS MOTTA - SIAPE nº. 0979640-1-01**

**Art. 3º** A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

**Art. 4º** Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, às demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 29 de abril de 2025.  
EDILENE SANTOS ABREU  
Secretária de Estado da Educação em exercício  
Decreto nº 5182 /2025-GEA

Protocolo 100301

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o  
**Núcleo de Imprensa Oficial**  
através do WhatsApp.

**Conselho Estadual de Educação****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 048/2025-CP/CEE-AP, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

*Fixa as normas para a oferta da Modalidade de Educação Especial na Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino do Amapá e revoga a Resolução nº 48/2012 – CEE/AP.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei Estadual nº 1.282, de 17 de dezembro de 2008, e o Decreto Governamental nº 5.337, de 6 de junho de 2023, amparada no disposto na Constituição Federal, art. 208, incisos III, IV e V, e art. 227, §1º, inciso II, e §2º; na Constituição do Estado do Amapá, arts. 282 e 283, incisos III e IV; na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 199, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente nos arts. 58, 59, 60 e 60-A; na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, especialmente o art. 18; na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras; na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência; nas Resoluções CNE/CEB nº 02/2001 e nº 04/2009; nos Pareceres CNE/CEB nº 17/2001 e nº 13/2009, no Parecer CNE/CP nº 50, de 5 de dezembro de 2023, reanalisado pelo Parecer CNE/CP nº 50, de 5 de novembro de 2024, e no Parecer nº 005/2025-CEB/CEE-AP, aprovado em 19 de fevereiro de 2025; nos Decretos Federais nº 7.611 e nº 7.612, de 17 de novembro de 2011; no Decreto Legislativo nº 186, de julho de 2008; no Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; e na Lei nº 1.907, de 25 de junho de 2015, que institui o Plano Estadual de Educação do Estado do Amapá; **RESOLVE:**

**CAPÍTULO I****DO DIREITO À EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Art. 1º Esta Resolução fixa normas para a Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Amapá, voltadas aos estudantes público da Educação Especial, com deficiências, Transtorno do Espectro Autista – TEA e Altas Habilidades ou Superdotação – AH/SD.

Art. 2º Considera-se estudante da Educação Especial aquele que apresenta impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, em interação com uma ou mais barreiras que comprometem sua participação plena e efetiva no processo

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/04/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 4f66602885. Cod. CRC: 2DE9A88



educacional, em igualdade de condições com os demais estudantes, bem como aquele que possui indicadores de Altas Habilidades ou Superdotação.

Art. 3º A Educação Especial, dever constitucional do Estado, da família e da sociedade, é a modalidade que assegura o Atendimento Educacional Especializado – AEE, em caráter complementar ou suplementar, como parte integrante do processo educacional em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, para os estudantes público da Educação Especial.

§1º A Educação Especial deverá garantir o aprendizado ao longo de toda a vida do estudante, de forma a alcançar o desenvolvimento de seus talentos, potencialidades e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades educacionais.

§2º Caberá ao poder público assegurar que as instituições do Sistema Estadual de Ensino realizem o atendimento aos estudantes com deficiências, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação.

## CAPÍTULO II

### DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 4º A Educação Especial, dever do Estado, da família e da sociedade, garantirá aos estudantes com deficiências, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação o acesso, a permanência e a apropriação do saber sistematizado, utilizando-se da contribuição de pesquisas científicas, de novas tecnologias e de processos pedagógicos para a construção do conhecimento, promovendo as condições necessárias em respeito às especificidades de cada estudante e contribuindo, assim, para o pleno exercício de sua cidadania.

§1º A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, tendo a garantia do Atendimento Educacional Especializado – AEE ofertado nas instituições de ensino como parte integrante do processo educacional oferecido aos estudantes com deficiências, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação.

§2º Para efeito desta Resolução, considera-se pessoa com deficiência, no contexto educacional, um conceito em evolução, sendo aquela que apresenta impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 5º A Educação Especial, como parte da política de educação escolar, deve organizar-se em função dos valores éticos, estéticos, políticos, culturais e sociais estabelecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela Declaração Mundial de Educação para Todos, que fundamentam a política educacional, assegurando aos estudantes da Educação Especial:

I – o respeito e a preservação da dignidade humana, e a observância do direito de cada estudante de realizar seus projetos de estudo, de trabalho e de inserção na vida social;

II – o reconhecimento e a valorização do apoio necessário para o seu desenvolvimento no processo de ensino e aprendizagem, como base para a constituição e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências;

III – o exercício da cidadania, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruto

RESOLUÇÃO Nº 048/2025-CP/CEE-AP

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/04/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>. Cod. Verificador: 466602885. Cód. CRC: 2DE9A58



de seus direitos.

Art. 6º A Educação Especial, como parte da educação escolar, tem por objetivo promover a autonomia do estudante, assegurando-lhe formação comum indispensável à sua emancipação e ao exercício da cidadania, fornecendo meios para sua inserção e progressão no mundo do trabalho e continuidade nos níveis mais elevados de ensino, garantidos pelo Atendimento Educacional Especializado, por professores qualificados.

### CAPÍTULO III

#### DAS DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO

Art. 7º Para fins desta Resolução, considera-se público da Educação Especial:

I – estudante com deficiência: aquele que apresenta impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, resultante da interação entre a pessoa e as barreiras que impedem sua participação plena e efetiva na vida em sociedade;

II – estudante com Transtorno do Espectro Autista: aquele que apresenta alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição estudantes com autismo clássico, síndrome de Rett, Transtorno Desintegrativo da Infância (Psicose) e Transtornos invasivos sem outra especificação;

III – estudante com Altas Habilidades ou Superdotação: aquele que apresenta potencial acima da média e grande envolvimento com áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, tais como intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Parágrafo único. O estudante com Transtorno do Espectro Autista é considerado pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

### CAPÍTULO IV

#### DA INCUMBÊNCIA DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 8º Incumbe às escolas das redes pública e privada, conforme a necessidade específica dos estudantes, assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar pedagogicamente:

I – estratégias educacionais inclusivas em todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

II – projeto pedagógico que institucionalize o Atendimento Educacional Especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às necessidades específicas dos estudantes com deficiências, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação, garantindo seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade de oportunidades, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

III – oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, exceto para a escola privada, conforme § 1º do art. 28 da Lei nº 13.146/2015;

IV – adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento intelectual e social dos estudantes público da Educação Especial, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem nas instituições de ensino;

V – planejamento de estudo de caso, elaboração de plano de atendimento

RESOLUÇÃO Nº 048/2025-CP/CEE-AP

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/04/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>. Cód. CRC: 2DE9A58



educacional especializado, organização de recursos e serviços de acessibilidade aos ambientes da instituição de ensino, disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;

VI – participação dos estudantes público da Educação Especial e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar;

VII – adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, considerando o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante-público da Educação Especial;

VIII – disponibilização de professores da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, de tradutores e intérpretes de Libras, de guias-intérpretes e de profissionais de apoio escolar;

IX – acesso dos estudantes público da Educação Especial, em igualdade de condições, a jogos e atividades recreativas, esportivas e de lazer no Sistema Estadual de Ensino;

X – acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;

XI – oferta de profissionais de apoio escolar ou cuidadores, nos casos previstos em lei, ressalvadas as escolas privadas da obrigatoriedade de oferta de cuidadores.

Parágrafo único. Para a rede pública, além do previsto no inciso VIII, deverão ser disponibilizados, nos Centros de Atendimento Educacional Especializado, profissionais das áreas de Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Tecnologia em Informática Educativa, Nutrição, Assistência Social e Psicologia, em conformidade com a Lei Estadual do Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

## CAPÍTULO V

### DA OFERTA DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 9º No Sistema Estadual de Ensino, a Educação Especial será ofertada nas redes pública e privada por meio dos serviços pedagógicos e demais serviços especializados do Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Parágrafo único. Os serviços pedagógicos especializados serão desenvolvidos em classes comuns do ensino regular e no AEE, ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, da rede pública, das escolas particulares e/ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Estado da Educação, desde que devidamente credenciadas e autorizadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 10. O Atendimento Educacional Especializado – AEE tem como função complementar e/ou suplementar a formação do estudante, por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem barreiras à sua participação na sociedade e ao desenvolvimento de sua aprendizagem.

Parágrafo único. O AEE deverá ser ofertado no turno inverso ao da escolarização, de forma individualizada ou coletiva, considerando as necessidades específicas do estudante, assegurando-se:

a) no atendimento individualizado: o mínimo de 2 (dois) módulos-aula por semana, com carga horária mínima estabelecida conforme a especificidade do estudante, com base na avaliação do professor da Educação Especial;

RESOLUÇÃO Nº 048/2025-CP/CEE-AP

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/04/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. Verificador: 466602885. Cód. CRC: 2D9A68



b) no atendimento coletivo: o mínimo de 2 (dois) módulos-aula por semana, com no máximo 3 (três) estudantes por tipo de deficiência;

c) no atendimento coletivo a estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação: o mínimo de 2 (dois) módulos-aula por semana, com no máximo 2 (dois) estudantes por área de interesse;

d) no atendimento a estudantes com surdez, o número de participantes nos atendimentos coletivos poderá ser de até 6 (seis) estudantes;

e) o atendimento coletivo poderá ser vivenciado de forma colaborativa entre o professor regente e o professor do AEE, sempre que possível;

f) para estudantes com comprometimento severo, será obrigatória a presença de cuidador escolar nas instituições de ensino públicas e, nas instituições privadas, de profissional de apoio escolar.

Art. 11. As redes públicas de ensino e as escolas privadas deverão assegurar atendimento educacional durante o período de internação ao estudante da Educação Básica hospitalizado ou em tratamento domiciliar por tempo prolongado, nos termos da Resolução CEE/AP nº 63, de 16 de setembro de 2020, ou norma que venha a substituí-la.

Art. 12. As instituições de ensino deverão emitir relatório descritivo que apresente as habilidades e competências do estudante, visando à continuidade dos estudos ou à sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 13. Nos casos de estudantes com deficiências, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação que requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, bem como ajuda e apoio intensos e contínuos, a escola orientará e articulará, em parceria com as famílias, o acesso a serviços públicos ou privados que prestem atendimentos complementares à educação, tais como os das áreas de Saúde, Assistência Social, Lazer e Trabalho.

§ 1º Os serviços referidos no *caput* poderão ser demandados junto ao poder público, quando por ele mantidos, ou custeados pela família, quando optado por serviços privados.

§ 2º Para que o estudante público da Educação Especial seja encaminhado a atendimentos complementares à educação, deverá ser realizada avaliação pela equipe pedagógica, em conjunto com o(a) professor(a) da sala comum e do AEE, com a participação da família e do próprio estudante.

Art. 14. A elaboração e a execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, Anexo II, são de responsabilidade do professor do AEE. Já o Plano de Atendimento Educacional Individualizado – PEI, Anexo III, será elaborado pelos professores da sala comum, em articulação com a equipe pedagógica e os professores do AEE, em conformidade com a legislação vigente.

## CAPÍTULO VI

### DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 15. Os Centros de Atendimento Educacional Especializado – CAEE são espaços complementares e suplementares à escolarização dos estudantes públicos da Educação Especial.

§ 1º Para seu funcionamento, os CAEE devem obedecer ao disposto na Resolução CEE nº 060, de 29 de dezembro de 2023, Seção V, artigos 17 e 18, devendo:



I – dispor de instalações, equipamentos e recursos didáticos específicos, de acordo com a natureza do atendimento prestado;

II – organizar o atendimento respeitando as condições individuais de cada estudante, bem como o número de estudantes por profissional, conforme orientação da mantenedora;

III – estabelecer interface com as instituições de ensino regular, promovendo os apoios necessários que favoreçam a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação nas classes comuns, em igualdade de condições com os demais estudantes;

IV – viabilizar a oferta de serviços complementares e equipe multiprofissional, em parceria com entidades públicas ou privadas ligadas às áreas de saúde, assistência social, esporte, lazer e trabalho;

V – cumprir as demais exigências inerentes à sua implantação e funcionamento.

§ 2º Os CAEE devem oferecer serviços de avaliação, estimulação essencial, capacitação em serviço, educação para o trabalho, além do Atendimento Educacional Especializado – AEE, com a participação de equipe multiprofissional, devendo:

I – prover as demais escolas dos recursos instrucionais necessários para os estudantes da Educação Especial que as frequentam;

II – atender complementarmente, no turno inverso da escolarização e nos dias não atendidos pela escola, aos estudantes públicos da Educação Especial matriculados em qualquer etapa das escolas da rede de ensino, que não apresentem, temporariamente, condições de prestar os serviços constantes no *caput*.

§ 3º Os serviços desenvolvidos nos Centros de Atendimento Educacional Especializado deverão ser planejados e executados por profissionais especializados ou capacitados.

## CAPÍTULO VII

### A EDUCAÇÃO ESPECIAL NO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 16. Todas as instituições de educação do Sistema Estadual de Ensino deverão garantir a oferta da Educação Especial prevista em seu Projeto Político-Pedagógico, obedecendo à legislação vigente, no âmbito da Educação Básica e no Ensino Superior, no Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI.

Parágrafo único. Entende-se por Educação Especial aquela que se fundamenta no respeito à diversidade humana e organiza-se em todos os aspectos: administrativo, estrutural, arquitetônico, material, pedagógico e atitudinal para favorecer a aprendizagem dos estudantes.

Art. 17. O Projeto Político Pedagógico deverá prever a oferta dos serviços da Educação Especial considerando os seguintes aspectos:

I – oferta da pedagogia dialógica, interativa, interdisciplinar e inclusiva, com a identificação das habilidades e das necessidades de cada estudante, organizando os recursos pedagógicos necessários à garantia do desenvolvimento humano e da aprendizagem;

II – participação e articulação com a família e com a comunidade, assegurando resposta educativa de qualidade à diversidade dos estudantes.

Art. 18. O Projeto Político Pedagógico da escola de Educação Básica deve institucionalizar a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme

RESOLUÇÃO Nº 048/2025-CP/CEE-AP

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/04/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>. Cód. CRC: 2DE9A99



estabelece o Art. 17, Inciso III, da Resolução CEE/AP nº 60, de 29 de dezembro de 2023, prevendo ainda na sua organização:

I – sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

II – matrícula no AEE de estudantes já matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;

III – cronograma de atendimento aos estudantes;

IV – O PAEE e o PEI contendo: identificação das necessidades educacionais específicas dos estudantes, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

V – professores das classes comuns e para o atendimento educacional especializado, capacitados ou especializados, para atender as especificidades dos estudantes;

VI – outros profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem como cuidadores ou profissionais de apoio escolar, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção, quando necessário.

VII – redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE;

VIII – distribuição dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas habilidades ou superdotação, pelas várias classes onde forem classificados de forma equitativa, de modo que se beneficiem das diferenças, ampliando e socializando as experiências de todos os demais estudantes, dentro do princípio de educação para a diversidade;

IX – flexibilizações e adaptações curriculares que considerem as habilidades e competências do estudante, o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento;

X – atividades que favoreçam o estudante que for identificado com Altas habilidades ou superdotação, o aprofundamento e enriquecimento de aspectos curriculares, mediante desafios complementares e suplementares nas classes comuns, em sala de recursos multifuncionais ou em outros espaços definidos pelo sistema de ensino, inclusive para conclusão, em menor tempo, da série ou etapa escolar;

XI – adequação do número de estudante que cada professor do AEE deverá atender, com critérios definidos pela mantenedora, considerando as especificidades de cada estudante, o nível e a modalidade que estiver cursando;

Parágrafo único. Os profissionais referidos no inciso VI atuam com os estudantes público da Educação Especial em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessários.

Art. 19. Fica estabelecido o quantitativo de estudantes nas classes comuns, assim distribuídos:

a) Educação Infantil: 20 estudantes;

b) Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano: 25 estudantes;

c) Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano: 30 estudantes;

RESOLUÇÃO Nº 048/2025-CP/CEE-AP

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/04/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. Verificador: 466802885. Cód. OFC: 2DE9A58



d) Ensino Médio: 35 estudantes.

§ 1º No quantitativo mencionado nas alíneas a, b, c e d, devem ser incluídos os estudantes com deficiências, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação distribuídos de forma equitativa, ressalvando-se as especificidades para a formação das turmas. Excepcionalmente, os estudantes surdos poderão ser incluídos na mesma turma por conta da Língua Brasileira de Sinais.

§ 2º A distribuição dos estudantes com deficiências, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação, havendo mais de uma turma, será feita de forma equitativa, de modo que se beneficiem das diferenças, ampliando e socializando as experiências de todos os demais estudantes, dentro do princípio de educação para a diversidade.

§ 3º Os estudantes da Educação Especial concorrerão em igualdade de condições com os demais estudantes quanto ao acesso à matrícula ou renovação de matrícula.

§ 4º As escolas privadas deverão garantir a qualidade do atendimento e a efetiva inclusão dos estudantes público-alvo da Educação Especial. A composição das turmas deverá ser organizada de acordo com a capacidade de atendimento da instituição de ensino, respeitando os princípios da acessibilidade, do suporte individualizado e das adaptações pedagógicas necessárias.

Art. 20. Em consonância com os princípios da Educação Especial, as escolas das redes regulares da educação profissional pública e privada devem atender estudantes com deficiências, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação mediante a promoção das condições de acessibilidade arquitetônica, de comunicação e informação, a capacitação de recursos humanos, flexibilização, adaptação do currículo e o encaminhamento para o trabalho, contando, para tal, com a orientação do setor responsável pela Educação Especial da Secretaria de Estado da Educação/SEED.

§ 1º Os CAEES podem estabelecer parceria com as escolas de educação profissional, com vistas a:

I - possibilitar ao estudante a aquisição de habilidades e o desempenho de competências para sua inserção no mundo do trabalho;

II - receber apoio técnico, convalidar cursos profissionalizantes e obter certificação para seus estudantes;

§ 2º No caso da obtenção da certificação referida no inciso II, o estudante não deve ser obrigado a matricular-se em cursos regulares de escolas de educação profissional.

## CAPÍTULO VIII

### AVALIAÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO AOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS

Art. 21. A identificação das necessidades educacionais dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação será realizada mediante avaliação inicial e avaliações ao longo do processo educacional.

§1º Nas avaliações pedagógicas podem ser considerados diagnósticos clínicos e informações prestadas pelos pais ou responsáveis, como suporte para a identificação das necessidades educacionais específicas do estudante e para seu atendimento educacional adequado.

§2º A avaliação pedagógica do estudante da Educação Especial, ao longo do processo de ensino e aprendizagem, compreende diversas etapas, envolvendo procedimentos

RESOLUÇÃO Nº 048/2025-CP/CEE-AP

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/04/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: 2D.E9A88



sistemáticos, tendo como base o desenvolvimento apresentado pelo estudante no início do processo, podendo implicar em novo encaminhamento pedagógico, reclassificação ou terminalidade.

§ 3º O resultado da avaliação inicial e as realizadas ao longo do processo educacional serão consolidados em relatório que indique os procedimentos pedagógicos necessários ao atendimento de cada estudante.

§ 4º Para os procedimentos de avaliação das necessidades educacionais de seus estudantes a instituição de ensino deverá contar com:

I - a experiência de seu corpo docente e técnico pedagógico;

II - participação da família e dos serviços de Saúde, Assistência Social, Trabalho, Justiça e Esporte, bem como do Conselho Tutelar e do Ministério Público, quando necessário.

#### CAPÍTULO IX

##### DA FORMAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 22. Para atuação no atendimento educacional especializado, o professor deve ter formação inicial para o exercício da docência e pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em Educação Especial.

Art. 23. São atribuições do professor da Educação Especial: definir, programar, liderar e apoiar a implementação de estratégias de flexibilização, adaptação curricular, procedimentos didáticos, pedagógicos e práticas alternativas, adequadas ao trabalho em equipe, orientar o professor de classe comum nas práticas que são necessárias para promover a inclusão desses estudantes.

Art. 24. Aos professores que atuam na Educação Especial na rede estadual de ensino, o Poder Público deverá estimular e ofertar formação continuada em atendimento educacional especializado, por meio de complementação de estudos ou pós-graduação, *lato sensu* ou *stricto sensu* em áreas específicas nessa modalidade de ensino.

#### CAPÍTULO X

##### DOS ESPAÇOS, DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 25. Considera-se sala de recursos multifuncionais o espaço pedagógico onde é realizado o Atendimento Educacional Especializado – AEE pelo professor da Educação Especial, organizado com materiais didáticos, recursos pedagógicos, tecnológicos e de acessibilidade, com objetivo de atender o público da Educação Especial.

Art. 26. As instituições da rede regular de ensino deverão disponibilizar salas de recursos multifuncionais de diferentes categorias, conforme a necessidade de seus estudantes, visando à complementação curricular e pedagógica, devendo conter:

I. materiais e equipamentos para atendimento de estudantes com deficiência intelectual, deficiência física neuromotora e Transtornos do Espectro Autista.

II. materiais e equipamentos para atendimento de estudantes com surdez, visando à aprendizagem em Libras, como primeira Língua, e a modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda Língua;

III. materiais e equipamentos para atendimento de estudantes com deficiência visual, visando à aprendizagem da leitura e a escrita no Sistema Braille, Soroban, atividades da vida autônoma e social, Orientação e Mobilidade;



IV. materiais e equipamentos para atendimento de estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação.

Parágrafo único. Os recursos multifuncionais previstos nos incisos de I a IV deste artigo poderão estar agrupados em um mesmo espaço físico, desde que assegurem funcionalidade e aprendizagem.

Art. 27. As instituições públicas e privadas devem assegurar a acessibilidade aos estudantes público da Educação Especial mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, nas edificações e instalações; prover equipamentos e mobiliários adequados, de acordo com as normas técnicas da Lei de Acessibilidade, bem como recursos humanos capacitados e materiais específicos.

Parágrafo único. Para atender aos padrões de acessibilidade, as instalações físicas e a infraestrutura das instituições educacionais existentes deverão ser adaptadas, conforme dispõe a Lei Federal 10.098/2000.

Art. 28. Aos estudantes que apresentem dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais estudantes, deve ser assegurada a acessibilidade aos conteúdos curriculares mediante a utilização de linguagens e códigos aplicáveis, como o Sistema Braille e a Libras, sem prejuízo do aprendizado da Língua Portuguesa, facultando às escolas a opção pela abordagem pedagógica que julgarem adequada, ouvidos os profissionais especializados em cada caso.

Parágrafo único. A família deve ser consultada e orientada sobre as estratégias pedagógicas mais adequadas às necessidades do estudante, assegurada a decisão pedagógica dos profissionais especializados, conforme diretrizes educacionais vigentes.

## CAPÍTULO XI

### DA MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIA E PROMOÇÃO

Art. 29. Os procedimentos para a classificação, reclassificação e aproveitamento de estudos, previstos nas normas que regem o Sistema Estadual de Ensino, aplicam-se também aos estudantes com deficiências, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação – respeitadas as adaptações específicas de cada estudante.

Art. 30. É facultada às instituições de ensino a certificação de conclusão de escolaridade com terminalidade específica para estudantes com deficiência.

§1º A certificação a que se refere o *caput* deverá ser fundamentada em avaliação pedagógica, realizada pelo professor da sala regular, professor da Educação Especial e por equipe técnico-pedagógica, indicando de forma descritiva, no Histórico Escolar, as competências desenvolvidas pelo estudante.

§2º A terminalidade específica deverá possibilitar novas alternativas educacionais para cursos de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional, visando à inserção do estudante na sociedade e no mundo do trabalho.

Art. 31. O estudante que apresentar características de Altas Habilidades ou Superdotação terá suas atividades de enriquecimento curricular no ensino regular ou sala de recursos multifuncionais, e a possibilidade de conclusão dos estudos em menor tempo, utilizando-se de exames especiais compatíveis com seu desempenho escolar e maturidade socioemocional, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 9.394/96.

Art. 32. É assegurada a matrícula compulsória, em cursos regulares de instituições públicas e privadas, de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas

RESOLUÇÃO Nº 048/2025-CP/CEE-AP

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/04/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>. Cód. CRC: 2D9A88



Habilidades ou Superdotação.

§1º No período de início e término das matrículas para o ano letivo, é assegurada a prioridade, em tempo diferenciado, aos estudantes da Educação Especial dos cursos regulares de instituições públicas.

§2º É assegurada a matrícula de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação em instituições de ensino privadas, observado o quantitativo estabelecido nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e o disposto no §4º, ambos do art. 19, bem como informações contidas no Anexo I desta Resolução.

Art. 33. O estudante com Altas Habilidades poderá avançar nos estudos, desde que apresente capacidade em todas as áreas do conhecimento compatíveis com a etapa, a série/ano, o ciclo, a fase ou o período subsequente, mediante avaliação por equipe multiprofissional.

Art. 34. Aos estudantes da Educação Especial, para fins de transferência, será expedido relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e de seu estágio de aprendizagem, contendo o registro das competências demonstradas, dos procedimentos metodológicos e das bases tecnológicas utilizadas.

Parágrafo único. Para fins de produção dos relatórios a que se refere o *caput* deste artigo, devem ser seguidos os itens indicados no Anexo IV.

Art. 35. As instituições de ensino definirão as formas de avaliação adaptadas a serem ofertadas aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação, bem como as formas de registro da vida escolar do estudante, conforme estabelecido em seu Projeto Político-Pedagógico, com base na Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.

## CAPÍTULO XII

### DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 36. A implementação da Política da Educação Especial na perspectiva inclusiva, bem como a orientação e supervisão de todas as ações inerentes ao Sistema Estadual de Ensino do Amapá, serão de responsabilidade das suas respectivas mantenedoras.

Art. 37. Ao Conselho Estadual de Educação compete a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas para a Educação Especial.

## CAPÍTULO XIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. As escolas públicas e privadas, devidamente credenciadas e autorizadas para atuar nas etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica, devem ofertar obrigatoriamente a Educação Especial, inserindo-a no seu Projeto Político-Pedagógico e Regimento Interno, nos termos desta Resolução.

Art. 39. Os estudantes com Transtornos Funcionais (Dislexia, Disgrafia, Disortografia, Discalculia e Transtornos de Atenção e Hiperatividade) não são considerados público da Educação Especial, devendo as mantenedoras do Sistema Estadual de Ensino estabelecer e desenvolver estratégias pedagógicas voltadas às necessidades desses estudantes, com auxílio de equipe profissional especializada.

Art. 40. O atendimento educacional especializado aos estudantes da rede pública de ensino regular poderá ser oferecido pelos sistemas públicos de ensino ou pelas instituições

RESOLUÇÃO Nº 048/2025-CP/CEE-AP

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/04/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>. Cod. CRC: 2DE9A58



comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação na Educação Especial, conveniadas com o Poder Executivo competente, desde que, para tal, estejam credenciadas e autorizadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 41. A atividade prática na Educação Física escolar deverá considerar a natureza e o comprometimento da deficiência apresentada, respeitando a avaliação clínica a que tenha sido submetido o estudante.

Art. 42. A Educação Especial, por ser transversal a todos os níveis/etapas e modalidades da Educação Básica e do Ensino Superior, deverá ser mencionada no Projeto Político-Pedagógico de cada instituição de ensino, explicitando como acontecerão os serviços de apoio necessários à qualidade da aprendizagem desse universo de estudantes.

Art. 43. As resoluções gerais e as específicas emanadas pelo Conselho Estadual de Educação do Estado do Amapá, referentes às demais modalidades, devem mencionar as adaptações necessárias à acessibilidade e à permanência dos estudantes da Educação Especial nas diferentes etapas e modalidades de ensino.

Art. 44. Os dados do Censo Escolar referentes aos estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação, realizados pelas unidades escolares, deverão ser encaminhados ao Centro de Altas Habilidades ou Superdotação, para posterior direcionamento aos serviços de atendimento específicos a esse estudante.

Art. 45. Fica revogada a Resolução nº 48/2012-CEE/AP, de 5 de setembro de 2012.

Art. 46. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Benedita Rocha Barbosa Colares**

Presidente CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/04/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 466602885. Cód. CRC: 2DE9A58

RESOLUÇÃO Nº 048/2025-CP/CEE-AP



## ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 048/2025-CP/CEE-AP - FICHA DE ANAMNESE

LOGOMARCA DA ESCOLA

NOME DA ESCOLA (registrar a denominação oficial da escola)  
 ENDEREÇO (nome do logradouro, nº - Bairro: CEP, cidade, Estado)  
 CONTATOS (telefone, e-mail)

## FICHA DE ANAMNESE – AEE

(Sugestão de texto)

“Senhores Pais e Responsáveis,

A ficha de anamnese é uma forma de coleta de dados desenvolvida com o objetivo de conhecer melhor o (a) estudante do AEE, através das informações fornecidas pelos pais e responsáveis. Todos os estudantes têm um arquivo individual e essas informações são importantes e valiosas para que a equipe do AEE, juntamente com a família, possa desenvolver um bom trabalho.

Certos de sua colaboração, agradecemos desde já.

EQUIPE DO AEE.”

<b>I - IDENTIFICAÇÃO</b>		
1.1. Nome do(a) estudante:		
1.2. Gênero: ( ) M ( ) F		
1.3. Idade:		
1.4. Data de Nascimento:		
1.5. Religião:		
<b>II – DADOS FAMILIARES</b>		
2.1. Nome do pai:		
2.2. Nome da mãe:		
2.3. Responsável pelo estudante:		
2.4. Número de irmãos:	<b>gênero</b>	<b>idade</b>
Nome:		
Nome:		
Nome:		
2.5. Pais: ( ) casados ( ) separados		
2.6. Composição familiar		
<b>Nome</b>	<b>Parentesco</b>	<b>Idade</b>
<b>III – HISTÓRICO DA ESCOLARIDADE</b>		
3.1. Início da escolarização:		
3.2. Recebe apoio pedagógico em casa? ( ) sim De quem? ( ) não		
3.3. Caso tenha sido percebido, o estudante foi avaliado por algum profissional? ( ) sim ( ) Não Qual?		

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/04/2025  
 A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: 2DE9A98



3.4. Ainda faz acompanhamento de um profissional específico? ( ) sim ( ) Não Qual?			
3.5. Repetiu alguma série? ( ) sim ( ) Não. Qual?		Quantas vezes?	
3.6. Quais componentes curriculares o estudante se interessa mais ou possui mais facilidade para aprender?			
3.7. Quais componentes curriculares o estudante NÃO tem interesse ou possui dificuldade?			
3.8. Faz atividades extraescolares (natação, futebol, xadrez)? Quais?			
3.9. Tem dificuldade para:			
Ler		Calcular	
Escrever		Coordenação motora	
Contar		Troca letras na escrita ou na leitura	
Letra ilegível		Atenção	
Concentração		Outra:	
3.10. Conhece:			
Cores		Letras	
Número		Meses do ano	
Dinheiro		Dias da semana	
<b>4. ASPECTOS MOTORES</b>			
4.1. Apresenta alguma dificuldade de locomoção, postura ou coordenação? ( ) sim ( ) Não			
4.2. O desempenho nas aulas de educação física é bom? ( ) sim ( ) não Possui interesse por esse componente curricular? ( ) sim ( ) não			
4.3. Apresenta boa coordenação motora fina - preensão do lápis, uso da tesoura, desenho? ( ) sim ( ) Não			
<b>5. ASPECTOS PERCEPTIVOS:</b>			
5.1. Apresenta alguma dificuldade para enxergar? – aproxima objeto dos olhos, franze a testa? ( ) sim ( ) não Especificar:			
5.2. Aparenta ter dificuldade para ouvir? – necessita que se repita uma explicação dada anteriormente? ( ) sim ( ) não Especificar:			
5.3. É desatento? ( ) sim ( ) não			
5.4. É agitado? ( ) sim ( ) não			
<b>6. ASPECTOS EMOCIONAIS</b>			
Tranquilo	Ansioso	Seguro	Alegre Intolerante
<b>7. SOCIABILIDADE</b>			
7.1. Faz amigos com facilidade? ( ) sim ( ) não			
7.2. Prefere fazer trabalho sozinho ou em grupo? ( ) Sozinho ( ) Grupo			
7.3. Possui baixa tolerância a frustração? ( ) sim ( ) não			
7.4. Ajuda os colegas quando necessário? ( ) sim ( ) não			
7.5. Adapta-se facilmente a novos grupos de trabalho – novas amizades? ( ) sim ( ) não			
7.6. Mantém contato com os colegas de sala fora da escola? ( ) sim ( ) não			
7.7. Mantém amizade com crianças que moram próximo de sua casa? ( ) sim ( ) não			
7.8. Possui rede social? Interage através de whatsapp, Facebook, tik tok, instagram? ( ) sim ( ) não			
7.9. Humor habitual:			
7.10. Estranha mudanças de ambiente? ( ) sim ( ) não			
7.11. Adapta-se facilmente ao meio? ( ) sim ( ) não			
7.12. Aceita bem as ordens? ( ) sim ( ) não			
7.13. Apresenta:		Agressividade	Apatia Teimosia
7.14. Percebe quando muda alguma coisa em casa ou quando há um objeto novo?			

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/04/2025  
 A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 466602885. Cód. CRC: 2DE9A45







5. ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO			
5.1. Tipo de AEE		sala de recursos multifuncionais	intérprete na sala regular
		professor de LIBRAS	domiciliar
	Profissional de apoio - Qual?		
	Hospitalar		
5.2. Frequência do Atendimento	2 vezes por semana na sala de recursos multifuncionais		
	3 vezes por semana na sala de recursos multifuncionais		
	4 vezes por semana na sala de recursos multifuncionais		
	5 vezes por semana na sala de recursos multifuncionais		
	todo o período de aula, na própria sala de aula – com o profissional de apoio		
Outra: Qual?			
5.3. Tempo de Atendimento	02 módulos-aula: ( ) 45 minutos ( ) 50 minutos ( ) 60 minutos.		
	todo o período de aula, na própria sala de aula.		
	Outro: Qual?		
5.4. Composição do Atendimento	Complementar		Suplementar
	Complementar e suplementar		
	Atendimento individual		
	Atendimento coletivo		
	Atendimento na própria sala de aula com todos os alunos		
5.5. Outros profissionais envolvidos (na escola ou em outros locais)	Fonoaudiologia		
	Psicologia		
	Assistência Social		
	Fisioterapeuta		
	Terapeuta Ocupacional		
	Área médica. Qual a especialidade?		
Outro: Qual?			
5.6. Orientações a serem realizadas pelo Professor de AEE	Ao professor de sala de aula. Quais?		
	Ao professor de Educação Física. Quais?		
	Aos colegas de turma. Quais?		
	Ao diretor da escola. Quais?		
	Ao coordenador pedagógico. Quais?		
	À família do aluno. Quais?		
	Aos funcionários da escola. Quais?		
	Outras orientações. Quais?		

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/04/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 466602885. Cód. CRC: 2DE9A58



6. ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:	
6.1. DESENVOLVIMENTO DO (A) ESTUDANTE: (considerar as potencialidades e dificuldades)	
6.1.2. Função Cognitiva	<b>Percepção:</b> considerar os seguintes aspectos: percepção visual, auditiva, tátil, sinestésica, espacial e temporal. Observações:
	<b>Atenção:</b> considerar os seguintes aspectos: seleção e manutenção de foco, concentração, compreensão de ordens, identificação de personagens. Observações:
	<b>Memória:</b> considerar os seguintes aspectos: memória auditiva, visual, verbal e numérica. Observações:
	<b>Linguagem:</b> considerar os seguintes aspectos: compreensão da língua oral, expressão oral, leitura, escrita, uso de outros sistemas linguísticos (LIBRAS, Braille, comunicação alternativa: P.E.C.S- Sistema de Comunicação por Troca de Figuras, etc). Observações:
	<b>Raciocínio lógico:</b> considerar os seguintes aspectos: compreensão de relações de igualdade e diferença, reconhecimento de absurdos e capacidade de conclusões lógicas; compreensão de enunciados; resolução de problemas cotidianos; resolução de situações-problema, compreensão do mundo que o cerca, compreensão de ordens e de enunciados, causalidade, sequência lógica etc. Observações:
6.1.3. Função Motora e Psicomotora	<b>Desenvolvimento e capacidade motora:</b> considerar os seguintes aspectos: postura, locomoção, manipulação de objetos e combinação de movimentos, lateralidade, equilíbrio, orientação espaço-temporal, coordenação motora. Observações:
6.1.4. Função Interpessoais– Afetivos	<b>Área emocional – afetiva – social:</b> considerar os seguintes aspectos: estado emocional, reação à frustração, isolamento, medos; interação grupal, cooperação, afetividade. Observações:
7. Assinatura do(a) professor(a) do AEE:	
8. Assinatura do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a):	
9. Assinatura do(a) Responsável pelo(a) estudante:	
Local, _____ de _____ de _____  _____ <b>Diretor(a) Escolar</b>	

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/04/2025  
 A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 466602885. Cód. CRC: 2DEB9A58









**RACIOCÍNIO LÓGICO:** considerar os seguintes aspectos – compreensão de relações de igualdade e diferença, reconhecimento de absurdos e capacidade de conclusões lógicas, situações-problema, compreensão do mundo que o cerca, compreensão de ordens e de enunciados, causalidade, sequência lógica, etc.

## 2.2. FUNÇÃO MOTORA E PSICOMOTORA

**DESENVOLVIMENTO E CAPACIDADE MOTORA** – considerar os seguintes aspectos – postura, locomoção, manipulação de objetos e combinação de movimentos, lateralidade, equilíbrio, orientação espaço-temporal, coordenação motora.

## 2.3. FUNÇÃO INTERPESSOAL - AFETIVO

**ÁREA EMOCIONAL – AFETIVA – SOCIAL:** considerar os seguintes aspectos – estado emocional, reação à frustração, isolamento, medos, interação grupal, cooperação, afetividade.

**III – AVALIAÇÃO** – descrever as conquistas do(a) estudante e quais objetivos foram alcançados no AEE.



**IV – CONSIDERAÇÕES –**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Professor(a) do AEE**

\_\_\_\_\_  
**Coordenação Pedagógica**

ANEXO IV - RESOLUÇÃO Nº 048/2025-CP/CEE-AP



BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 29/04/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 466602885. Cód. CRC: 2DE9A58

Protocolo 100417

## EDITAL DE JULGAMENTO Nº 008/2025

## Secretaria de Fazenda

(P) Nº 046/2025-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista que estabelece o Decreto Estadual nº. 4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 7544;

**CONSIDERANDO** que a Escala Anual de Férias elaborada pelo Grupo de Atividade de Pessoal/NUAF, nos termos do art. 9º, e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o quadro de pessoal desta Secretaria, nos termos do art. 13.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, férias aos servidores abaixo relacionados, no mês de **MAIO/2025**.

Nº	NOME	FUNÇÃO/CARGO
1.	ARACELIA BATISTA DE AZEVEDO	GER. GERAL DO PROJ "ART.INST. DE DESENVOLV. SETORIAL DA GESTÃO
2.	LIZA CARLA PINTO DOS SANTOS	CHEFE DE UNIDADE DE SUPORTE DE REDES DE COMPUTADORES
3.	MURILO LEMOS PAIVA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
4.	RENILDA SOCORRO F DE BRITO	CHEFE DE UNIDADE DE FINANÇAS
5.	RODCLAY CAVALCANTE TAVARES	GERENTE DE NUCLEO DE GESTÃO DA DIVIDA PÚBLICA/CCONT
6.	THAINARA MOTA DE M. DO NASCIMENTO	GER. DE SUBGRUPO DE ATIV. DO PROJ "PREST. DE CONTAS DO GEA"

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 24 de abril de 2025  
**JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL**  
 Secretário de Estado da Fazenda  
 Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 100304

**EDITAL DE JULGAMENTO Nº 007/2025**

PROCESSO Nº 28730.0171602018-2  
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 002/2025  
 AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 048/2018-85  
 PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP  
 RECORENTE: LIDER COMÉRCIO LTDA EPP  
 CAD-ICMS: 03.044549-3  
 CNPJ/MF: 09.452.592/0002-38  
 END: RUA DJALMA NASCIMENTO, 1436, ZERÃO.  
 REL.: SERGIO FLÁVIO GALDINO LIMA.  
 DATA DO JULGAMENTO: 02/05/2025, 16H.  
 END: AV. PROCÓPIO ROLA, Nº 90, CENTRO, MACAPÁ/AP.

MACAPÁ/AP, 28 DE ABRIL DE 2025.  
 LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA  
 PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 100194

PROCESSO Nº 28730.0137562019-3  
 RECURSO DE OFI/VOL. Nº 001/2025  
 AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 0169/2019-96  
 PROC.: PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ/AP  
 RECOR.: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL E MINA TUCANO LTDA.  
 CAD-ICMS: 03.026508-8  
 CNPJ/MF: 05.642.709/0001-04  
 END: ESTRADA DO TAPERABÁ S/N, KM-15, FAZENDA URUCUM, GERAL PBA.  
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL.  
 REL.: ADEMAR CAETANO DA SILVA JUNIOR.  
 DATA DO JULGAMENTO: 05/05/2025, 16H.  
 END: AV. PROCÓPIO ROLA, 90, CENTRO. MACAPÁ/AP.

MACAPÁ/AP, 29 DE ABRIL DE 2025.  
 LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA  
 PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 100343

**EDITAL DE JULGAMENTO Nº 009/2025**

PROCESSO Nº 28730.0161702018-4  
 RECURSOS DE VOLUNTÁRIO. Nº 003/2025  
 AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 0043/2018-52  
 PROCEDÊNCIA: MARACANAU/CE  
 RECORENTE: AVON COSMÉTICOS LTDA.EPP  
 CAD-ICMS: 03.028561-5  
 CNPJ/MF: 56.991.441/0003-19  
 ROD. ANEL VIÁRIO, 4902-BOA ESPERANÇA.  
 REL.: MOACIR COUTINHO RIBEIRO.  
 DATA DO JULGAMENTO: 07/05/2025, 16H.  
 END: AV. PROCÓPIO ROLA, Nº 90, CENTRO, MACAPÁ/AP.

MACAPÁ/AP, 29 DE ABRIL DE 2025.  
 LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA  
 PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 100345

## Secretaria de Infraestrutura

**PORTARIA ( P ) Nº 187/2025 - SEINF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0085/2025 NFO - SEINF, de 25 de abril de 2025 e Autorização nº 053/2025 - NFO/COB/SEINF, constante no PROCESSO Nº 0038.1234.2022.0013/2025 - GAB/SEINF.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Autorizar o deslocamento da servidora **NATHÁLIA OLIVEIRA RODRIGUES** - Analista em Infraestrutura, até o município de **Laranjal do Jari/AP**, no período de **05/05/2025 a 07/05/2025**, objetivando realizar visita técnica aos serviços da obra de Reforma na Escola Estadual Vanda Cabete, Escola Mineko e no muro do Batalhão da Polícia Militar, no município de Laranjal do

Jari - Contrato nº 052/2024 -SEINF/GEA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 28 de abril de 2025.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 100368

### PORTARIA ( P ) Nº 188/2025 - SEINF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0084/2025 NFO - SEINF, de 25 de abril de 2025 e Autorizações nº 051/2025 - NFO/COB/SEINF e nº 052/2025 - NFO/COB/SEINF, constante no PROCESSO Nº 0038.1274.2022.0007/2025 - GAB/SEINF.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento dos servidores **CÉSAR AUGUSTO BATISTA BALIEIRO** - Analista em Infraestrutura/Arquiteto e Urbanista e **KARINA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA** - Gerente de Subgrupo de Atividades, até o município de **Porto Grande/AP**, no dia **29/04/2025**, objetivando respectivamente:

SERVIDOR	OBJETIVO
CÉSAR AUGUSTO BATISTA BALIEIRO	Visita Técnica aos serviços da obra de Construção da Unidade Veterinária local - UVL da DIAGRO no município de Porto Grande. Ordem de Serviços: O.S 006/2025 - 017/2024 - NUF/COAF/SEINF. Empresa TCI Projetos e Construções Eireli - ME.
KARINA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 28 de abril de 2025.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 100371

### PORTARIA ( P ) Nº 189/2025 - SEINF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6251.0016/2025 NCC - SEINF, de 28 de abril de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0016/2025 COB - SEINF, de 28 de abril de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0016/2025 NFO - SEINF, de 28 de abril de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0016/2025 COB - SEINF, de 29 de abril

de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0016/2025 NCC - SEINF, de 29 de abril de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0016/2025 URB - SEINF, de 29 de abril de 2025 e Documento Nº 200101.0077.6251.0016/2025 NCC - SEINF, de 29 de abril de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO, FISCAIS ADMINISTRATIVO e GESTOR DO CONTRATO Nº 026/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia, de manutenções prediais corretivas e preventivas, com ou sem adaptações a serem executadas nas edificações pertencentes ao Estado do Amapá - Empresa: **TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 026/2025 - SEINF/GEA	
FISCAL TÉCNICO	EWERTTON ALEXANDRE BARROS MACEDO
FISCAIS ADMINISTRATIVO	ADRIA VIVIANY GONÇALVES DE SOUZA
	JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT
GESTOR DO CONTRATO	SANDRO ROBERTO LOBATO DA SILVA

**Art. 2º** - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 29 de abril de 2025.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 100375

## Secretaria de Meio Ambiente

### PORTARIA Nº 0121/2025-SEMA/AP

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor dos Ofícios nº 260101.0077.2005.0101/2025 CGUCBIO-SEMA, de 04 de abril de 2025, e nº 0116/2025 CGUCBIO-SEMA, de 15 de abril de 2025;

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2002.1281/2025 RDD - SEMA, de 26 de março de 2025, referente ao OFÍCIO CONVITE (Ofício nº 106/2025-IDSM/OS) do Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **REGINA MARIA DE SOUZA CARVALHO** - Chefe da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA/AP) e Assessora Técnica Nível II, que viajou da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Porto Grande-AP, no período de 21 a 24/04/2025, onde participou da Oficina de apresentação do Projeto: "Fortalecendo Processos de Manejo Participativo de Recursos Naturais para o Desenvolvimento Econômico Sustentável, a Conservação da Biodiversidade e a Manutenção de Estoques de Carbono em Áreas Alagáveis da Amazônia" e do mapeamento participativo, realizada na Sede da Associação das Mulheres Extrativistas Sementes do Araguari.

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 25 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS  
Secretário Adjunto

Protocolo 100358

#### PORTARIA Nº 0122/2025-SEMA/AP

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2005.0101/2025 CGUCBIO-SEMA, de 04 de abril de 2025;

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2002.1281/2025 RDD-SEMA, de 26 de março de 2025, referente ao OFÍCIO CONVITE (Ofício nº 106/2025-IDSM/OS) do Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** AUTORIZAR o deslocamento do servidor **ROSENILDO DA COSTA E COSTA** - Motorista, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Porto Grande-AP, nos dias 21/04/2025 e 24/04/2025, com o objetivo de conduzir o veículo ida e volta, respectivamente, com a equipe técnica da SEMA, que participará da Oficina de apresentação do Projeto: "Fortalecendo Processos de Manejo Participativo de Recursos Naturais para o Desenvolvimento Econômico Sustentável, a Conservação da Biodiversidade e a Manutenção de Estoques de Carbono em Áreas Alagáveis da Amazônia" e do mapeamento participativo, que será realizada na Sede da Associação das Mulheres Extrativistas Sementes do Araguari.

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 08 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS  
Secretário Adjunto

Protocolo 100359

#### PORTARIA Nº 0129/2025-SEMA/AP

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0241/2025 CLCA - SEMA, de 14 de abril de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **MARCOS ALAN DA SILVEIRA BRITO, TAMMYA DE FIGUEIREDO PANTOJA** - Analistas de Meio Ambiente, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Ferreira Gomes-AP, no período de 29 a 30/04/2025, com o objetivo de realizar vistoria referente ao monitoramento da ictiofauna na Área de Influência Direta - AID, a montante e a jusante, da Usina Hidrelétrica Coaracy Nunes, em pontos já monitorados e levantamento de demais pontos relevantes em atenção as características do ambiente, percorrendo em embarcação longos trechos do Rio Araguari e Corpos hídricos adjacentes, para atender a recomendação nos autos do Processo de Licenciamento nº 0037.0285.2002.0102/2024 - RDD/SEMA; e, do servidor **MANOEL PEDRO DA SILVA PEREIRA** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 16 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS  
Secretário Adjunto

Protocolo 100360

#### PORTARIA Nº 0131/2025-SEMA/AP

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2005.0114/2025 CGUCBIO-SEMA, de 16 de abril de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **REGINA MARIA DE SOUZA CARVALHO** - Chefe da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA/AP) e Assessora Técnica Nível II, que viajou da sede de suas atribuições,

Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho-AP, no dia 16/04/2025, onde participou do mutirão de emissão de CARF e da elaboração de proposta de crédito do PRONAF, em parceria com o RURAP; e, do servidor **MELQUIZEDEQUE SANCHES DA SILVA** - Motorista, que conduziu o veículo com a servidora.

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 22 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 100361

### PORTARIA Nº 0132/2025-SEMA/AP

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.3178.0031/2025 CAR - SEMA, de 16 de abril de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **PEDRO AMÉRICO TAVARES DA SILVA JÚNIOR** - Analista de Meio Ambiente; **PEDRO RAMOS DA CONCEIÇÃO NETO** - Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial, que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Distrito do Igarapé do Lago - zona rural do Município de Santana-AP, nos dias 10/04 e 11/04/2025, onde deram apoio técnico para a Caravana de atendimento rural, com atendimento aos beneficiários de assentamento e proprietários/possuidores de áreas fundiárias de até 4 módulos fiscais, com os serviços de inscrição, retificação, emissão e outros serviços pertinentes ao Cadastro Ambiental Rural para fins de acesso a regularização ambiental e políticas públicas; e, do servidor **ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL** - Motorista, que conduziu o veículo com a equipe técnica.

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 22 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 100363

### PORTARIA Nº 0134/2025-SEMA/AP

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1989.0012/2025 ASPAM - SEMA, de 23 de abril de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS RIBEIRO** - Assessor de Programas de Articulação e Municipalização; **JESSEJAMES LIMA DA COSTA** - Educador Socioambiental; **RUIMAR MONTEIRO PENA** - Agente Administrativo; **HEBER DE ALBUQUERQUE ANDRADE** - Técnico em Contabilidade, que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Iapoque-AP, no período de 24 a 26/04/2025, onde realizaram articulação e conversas com entidades do poder público e da sociedade civil para ouvir e captar qual a posição dos mesmos em relação ao processo da consulta pública visando a criação de reserva extrativista marinha; e, do servidor **JARDEN MARTINS GONÇALVES** - Motorista, que conduziu o veículo com a equipe técnica.

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 28 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 100364

### PORTARIA Nº 0136/2025-SEMA/AP

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0249/2025 CLCA - SEMA, de 16 de abril de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **DANIELLE CORREA FRANCO SAKAGUCHI** - Extensionista FlorestaL; **RENAN GOMES FURTADO** - Analista de Meio Ambiente, que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a Rodovia AP-70 - zona rural do município de Macapá-AP, no dia 25/04/2025, onde realizaram vistoria técnica para análise de emissão de Autorização de Supressão Vegetal - ASV, a pedido da SETRAP, para realizar obras de ampliação da Rodovia AP-70, nas coordenadas geográficas 00º 47' 56,76" N/-50º 41' 40,50" O e 00º 47' 43,02" N/-50º 42' 13,04" O; e, do servidor **MANOEL PEDRO DA SILVA PEREIRA** - Motorista, que conduziu o veículo com a equipe técnica.

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em

Macapá-AP, 28 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 100366

**DECISÃO n. 72/2025 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº: 0037.0285.2002.0486/2024  
INTERESSADO(A): ZALOG OPERADORA LOGISTICA LTDA  
ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Trata-se de processo administrativo instaurado para, obtenção de Licença de Operação para a atividade de transporte de minérios, a partir de requerimento formulado por Zalog Operadora Logística Ltda.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994; Considerando os fatos e fundamentos expostos no Parecer Técnico nº 168/2025 da Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental (CLCA) desta Secretaria, no qual atesta-se que o interessado não atendeu as Notificações nº 464/2024, de 12/12/2024, nº 004/2025, de 16/01/2025 e nº 055/2025, de 20/02/2025, para saneamento de pendências documentais e continuidade da análise, os quais adoto como parte integrante desta decisão, a qual opina-se pelo ARQUIVAMENTO do processo, com base no que preceituam os artigos 15 e 16 da Resolução CONAMA nº. 237/1997, tornando o requerente passível de intervenção fiscalizatória e aplicação das penalidades cabíveis, como estabelece o Decreto Estadual nº. 3.009, de 17/11/1998.

Considerando que foram cumpridos os ritos determinados na Portaria SEMA nº 114, de 16/05/2023, a cerca do procedimento para emissão de notificação técnica no âmbito da Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental - CLCA, recomendando o arquivamento do processo.

**RESOLVO:**

a) ARQUIVAR o Processo nº 0037.0285.2002.0486/2024 RDD/SEMA.

Macapá-AP, 22 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA.

Secretária de Estado de Meio Ambiente.

Protocolo 100222

**DECISÃO n.73/2025 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº: 0037.0285.2002.0452/2024  
INTERESSADO(A): Otoniel dos Santos Tavares  
ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Trata-se de processo administrativo instaurado para obtenção de Autorização para queima controlada, para desenvolver a atividade de agricultura familiar, localizada no município de Cutias do Araguari/AP, a partir de requerimento formulado por Otoniel dos Santos Tavares. Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994; Considerando os fatos e fundamentos expostos no Parecer Técnico nº 154/2025 da Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental (CLCA) desta Secretaria, no qual atesta-se que o empreendedor não atendeu a Notificação nº 421/2024, de 11/11/2024, com prazo de 90 (noventa) dias e a Notificação nº 037/2025, de 12/02/2025 com prazo de 30 (trinta) dias, os quais adoto como parte integrante desta decisão, a qual opina-se pelo ARQUIVAMENTO do processo, com base no que preceituam os artigos 15 e 16 da Resolução CONAMA nº. 237/1997, tornando o requerente passível de intervenção fiscalizatória e aplicação das penalidades cabíveis, como estabelece o Decreto Estadual nº. 3.009, de 17/11/1998.

Considerando que foram cumpridos os ritos determinados na Portaria SEMA nº 01/2020 no âmbito da Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental - CLCA, recomendando o arquivamento do processo.

**RESOLVO:**

a) ARQUIVAR o Processo nº 0037.0285.2002.0452/2024 RDD/SEMA.

Macapá-AP, 25 de abril 2025.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado de Meio Ambiente.

Protocolo 100275

**DECISÃO n.23/2025 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº: 0037.0285.2002.0066/2023  
INTERESSADO(A): W. da R. CIRQUEIRA EPP  
ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Trata-se de processo administrativo instaurado para, alteração de Licença de Operação para a inclusão de veículo para a atividade de transporte de combustíveis, a partir de requerimento formulado por W. da R. Cirqueira EPP.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994; Considerando os fatos e fundamentos expostos no Parecer Técnico nº 035/2025 da Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental (CLCA) desta Secretaria, no qual

atesta-se que o interessado não atendeu as Notificações nº 372/2024, de 08/10/2024, nº 411/2024, de 05/11/2024 e nº 460/2024, de 11/12/2024, para saneamento de pendências documentais e continuidade da análise, os quais adoto como parte integrante desta decisão, a qual opina-se pelo ARQUIVAMENTO do processo, com base no que preceituam os artigos 15 e 16 da Resolução CONAMA nº. 237/1997, tornando o requerente passível de intervenção fiscalizatória e aplicação das penalidades cabíveis, como estabelece o Decreto Estadual nº. 3.009, de 17/11/1998.

Considerando que foram cumpridos os ritos determinados na Portaria SEMA nº 114, de 16/05/2023, a cerca do procedimento para emissão de notificação técnica no âmbito da Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental - CLCA, recomendando o arquivamento do processo.

**RESOLVO:**

a) ARQUIVAR o Processo nº 0037.0285.2002.0066/2023 RDD/SEMA.

Macapá-AP, 25 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA.

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 100298

**Secretaria de Planejamento**

**PORTARIA Nº 034/2025 - SEPLAN**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**, Interino, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2707, de 20 de fevereiro de

2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** o servidor **Mário Trindade Ferreira**, Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do 4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022, que tem como objetivo a prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, com início na data de 01 de março de 2025 à 11 de julho de 2025.

**Art. 2º Designar** o servidor **José Rodrigues de Oliveira**, técnico em Planejamento e Orçamento, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor, com efeitos a contar do dia 01 de março de 2025, e terá vigência até o vencimento do contrato.

**Art. 4º** Revogar a Portaria nº 129/2024-SEPLAN, de 01 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 8.220, de 06 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 29 de abril de 2025, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - INTERINO

Protocolo 100326

**Secretaria de Saúde**

**PORTARIA Nº 0411/2025-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0056.0061/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	LIMPEX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	CONTRATO REGULAR Nº 009/2023 2º TERMO ADITIVO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PROCESSAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES E ESTERILIZAÇÃO DE ROUPA CIRÚRGICA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, CONTROLE E GESTÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SEGUINTES UNIDADES HOSPITALARES RELACIONADAS NO ANEXO V, ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ	03/07/2024 à 04/07/2025	TITULAR: ELIELSON MOTA MEDEIROS SUPLENTE: PETROS ROSA DE MIRANDA	UPA ZONA NORTE

**Art. 2º** Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

**Art. 3º** Revoga-se a portaria nº 0110/2025, publicada em 11 de fevereiro de 2025, DOE nº 8.348, para substituição do fiscal titular: Helhionaldo Alves de França;

**Art. 4º** Esta portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2025.

Macapá-AP, 28 de abril de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 100248

### PORTARIA Nº 0412/2025-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0131/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o deslocamento da servidora **Cássia Oliveira Klein (Secretária Adjunta de Atenção à Saúde)**, que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP até Belém-PA, no dia 26 de abril de 2025, com objetivo de visitar a Casa de Apoio do Amapá.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 100334

### PORTARIA Nº 0413/2025-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0084/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
				Antônio Carlos das Neves Souza	HCAL Radioterapia
				Titular: Núbia Regiane Souza Suplente: Claudio Gabriel Sacramento da Costa	HCA
				Titular: Maria Luiza da Conceição Melo Suplente: Tayla Barreto dos Santos	HMML
				Titular: Daiane Ferreira de Oliveira Suplente: Mary Ellen Branco Moura	UPA Zona Norte
				Diana Barbosa do Nascimento	CRDF - Posto do Goiabal
				Marcos Barros da Silva	SESA (nova) SESA (antiga)
				Igor Rodrigues Feitosa	Suprimento (nova sede) Suprimento II
				Titular: Jacqueline da Silva Perez Suplente: Keila Valeria Silva dos Santos	ESP
				Titular: Lila Mira Maciel Suplente: Eni Gomes do Amaral	CAPS I CAPS II
				Paulo Henrique de Oliveira Martins	HE
				Titular: Anny Gabrielle Chagas Cavalcante Suplente: George Costa de Araújo	CEO

Patente Empresa de Segurança EIRELI - EPP	Emergencial nº 001/2025	Contratação emergencial de empresa especiali- zada nos serviços de vigilância patrimonial, armada e desarmada, diurno e noturno, com carga horária de trabalho de 12X36	01/04/2025 a 31/03/2026	Titular: Marivone Pimentel Rodrigues Suplente: Eduardo Dias de Souza	CRDT/SAE/CTA
				Titular: Patricia Cibelle Picanço Pontes	CAF
				Titular: Débora Jakelânia da Silva Alves de Moraes Suplente: Carlos Tobias Nascimento Amanajás	CERPIS
				Titular: Adriana Furtado Oliveira Suplente: Heverton Tito Costa do Vale	CRCA/TFD/ SAMU
				Titular: Ellen Suelen Silva Sousa de Vilhena Suplente: José Lucas Ferreira Almeida	PÓS COVID
				José Ivoneis Lopes da Silva	HES
				Titular: Nélio Santa Rosa Suplente: Cristian dos Santos	HEO
				Titular: José Renato Silva Costa Suplente: Daniel Cardoso dos Santos	HELAJA
				Titular: Dyellen Suayane Morais Vasconcelos Colares Suplente: Marilane dos Santos Costa	UPA Laranjal do Jari
				Titular: Soni de Jesus dos Santos Serra Suplente: Cristiani do Socorro Pinto Mira	Unidade Mista de Saúde de Ferreira Gomes
				Quelma de Oliveira Cardozo Coelho	Unidade Mista de Saúde de Tartarugalzinho
				Aldir Barata dos Santos	Unidade Mista de Saúde de Calçoene
				Titular: Paulo Henrique Andrade da Costa Suplente: Michele Viana da Silva	Unidade Mista de Saúde de Pracuúba
				Titular: Mariana dos Santos Amaro Suplente: Gessica Marreiros da Gama	Unidade Mista de Saúde de Pedra Branca

**Art. 2º** Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

**Art. 3º** Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 1º de abril de 2025.

Macapá, 29 de abril de 2025.  
 NAIR MOTA DIAS  
 Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 100336

**PORTARIA Nº 0414/2025-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0130/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos Senhores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 5 a 9 de maio de 2025, com objetivo de visitar o Ministério da Saúde, o Conselho Nacional de Saúde e os Gabinetes dos Deputados da Bancada Federal do Amapá, a fim de viabilizar recursos de emenda parlamentar para viabilizar a META 1 - Equipar 36 estabelecimentos de saúde, unidades administrativas e o Controle Social da Ação Orçamentária: 2354 - Investimento em Infraestrutura Física e Tecnológica, prevista na Programação Anual de Saúde 2024 Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores. São eles:

- Otávio Eutiquio Vasconcelos Pinheiro da Silva (Conselheiro Estadual de Saúde);
- Ruany Camila Soares da Silva (Conselheira Estadual de Saúde);

- Roselete Maria Paes do Carmo (Conselheira Estadual de Saúde);
- Lucia Nilda Mendonça da Silva (Conselheira Estadual de Saúde);
- Amerson da Costa Marmalade (Assessor Jurídico do Conselho Estadual de Saúde).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2025.  
NAIR MOTA DIAS  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 100338

**PORTARIA Nº 0416-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0170.0072/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	DB IMÓVEISLTD	CONTRATO REGULAR Nº 004/2025	Locação de imóvel residencial destinado ao funcionamento de um Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD III) para a Secretaria de Saúde (SESA).	20/03/2025 até 19/03/2026	TITULAR: Adriana Karla Silva Carneiro; SUPLENTE: Shandra Borges Nogueira	CAPS III

**Art. 2º** Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

**Art. 3º** Esta portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 20 de março de 2025.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025.  
NAIR MOTA DIAS  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 100355

**PORTARIA Nº 0417/2025-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2552.0069/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento do servidor **Emerson Costa dos Santos (Técnico de Enfermagem)**, que viajará da sede de suas atividades Amapá-AP até Macapá-AP, no período de 06 a 07 de maio de 2025, com objetivo de participar do Curso de Formação de Gestores de Custo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2025.  
NAIR MOTA DIAS  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 100356

**Secretaria do Trabalho  
e Empreendedorismo**

**PROCESSO Nº 0042.0584.2151.0001/2025 - GAB/SETE  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SETE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SETE  
19º EDIÇÃO DO SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS**

**LISTA DEFINITIVA DA SELEÇÃO**

A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (SETE), por intermédio da Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro no Amapá, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) através da Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, e, considerando a Nota Técnica SEI nº 146/2025/MEMP, torna público a LISTA DEFINITIVA DA SELEÇÃO dos artesãos inscritos para participar da **19º EDIÇÃO DO SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS**, com o apoio do PAB no ano de 2025, por ordem de classificação.

OPORTUNIDADE	ARTESÃO(Ã) INSCRITO(A)	TIPOLOGIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR
Artesãos individuais e/ou mestres artesãos	VANI NILTON CARVALHO DE LIMA Carteira Nacional do (a) Artesão Nº. SICAB: AP.0810.0000078.03	01.02.03 FIO E FIBRA 01.02.01 CASCA, CAULE E RAIZ	100	CLASSIFICADO (A)
	FRANCISCO BAIA GÓES Carteira Nacional do (a) Artesão nº SICAB: AP. 0810.0000084.02	01.02.06 MADEIRA	91	CLASSIFICADO (A)
	EZEQUIELE LIMA DE MORAES Carteira Nacional do (a) Artesão nº SICAB: AP. 0612.0000399.02	01.03.02 ARGILA	90	CLASSIFICADO (A)
	EUNICE FERREIRA DA ROCHA Carteira Nacional do (a) Artesão nº SICAB: AP. 0810.0000000.03	01.02.03 FIO E FIBRA	81	CLASSIFICADO (A)
	JOSÉ DE SENA CABRAL Carteira Nacional do (a) Artesão Nº SICAB: AP.0921.0000885.00	01.02.06 MADEIRA	81	CLASSIFICADO (A)
	RONICLEI SOUZA SILVEIRA Carteira Nacional do (a) Artesão Nº. SICAB: AP.0513.0000567.01	01.02.01 CASCA, CAULE E RAIZ 01.01.06 COURO E PELE 01.02.06 MADEIRA	81	CLASSIFICADO (A)
	PATRICIA FARIAS MARTINS NOBRE Carteira Nacional do (a) Artesão Nº SICAB: AP.0818.0000667.01	02.02.02 FIO E TECIDO 01.02.07 SEMENTE	77	CLASSIFICADO (A)
	JOSÉ RIBAMAR DAMASROSA DO NASCIMENTO Carteira Nacional do (a) Artesão Nº SICAB: AP.1224.0001391.00	01.02.06 MADEIRA	72	CADASTRO RESERVA
Entidades representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo)	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E ARTESÃOS DE TARTARU-GALZINHO - AMAT Registro SICAB: ENT. 02.0005. AP	01.02.07 SEMENTE 01.02.03 FIO E FIBRA 01.02.01 CASCA, CAULE E RAIZ 02.02.03 MASSA 02.02.02 FIO E TECIDO	90	CLASSIFICADO (A)

Macapá - AP, 28 de abril de 2025

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE

Decreto nº 4915/2025-GEA

Protocolo 100221

**Secretaria de Assistência Social****PORTARIA Nº 194/2025-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3258.0060/2025 NPB/CPS - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0195/2025 - GAB APOIO/SEAS**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento das servidoras: **Edna Maria Marques Pereira Santos** - Assistente Administrativo, **Lisandra da Silva Lobato** e **Silly Suely das Mercês**, ambas Analistas de Planejamento e Orçamento, que se deslocarão da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até os Municípios de **Cutias do Araguari** e **Itaubal - AP**, no período de **23 a 26 de junho de 2025**, com o objetivo de apoiar a Equipe Técnica de acompanhamento dos Serviços e Benefícios da Proteção Social Básica, que são ofertados no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, dos referidos municípios.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 28 de abril de 2025.  
Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS  
Decreto nº 4152/2025

Protocolo 100179

**PORTARIA Nº 195/2025-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3258.0052/2025 NPB/CPS - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0192/2025 - GAB APOIO/SEAS**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento das servidoras: **Maria Augusta de Souza Lopes** e **Lena Cristina Cantuária Gomes Vidal**, ambas Analistas de Planejamento e Orçamento e **Kátia de Farias Figueiredo** - Gerente de Núcleo de Proteção Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições em **Macapá-AP**, até os municípios de **Laranjal do Jari** e **Vitória do Jari -AP**, no período de **05 a 10 de maio de 2025**, com o objetivo de e realizar o acompanhamento e Apoio Técnico dos Serviços e Benefícios da Proteção Social Básica, que são ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, dos referidos municípios.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 28 de abril de 2025.  
Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS  
Decreto nº 4152/2025

Protocolo 100182

**PORTARIA Nº 196/2025-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3258.0053/2025 NPB/CPS - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0196/2025 - GAB APOIO/SEAS**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento das servidoras: **Maria Augusta de Souza Lopes** e **Lena Cristina Cantuária Gomes Vidal**, ambas Analistas de Planejamento e Orçamento, que se deslocarão da sede de suas atribuições em **Macapá-AP**, até o município de **Oiapoque -AP**, no período de **20 a 23 de maio de 2025**, com o objetivo de e realizar o acompanhamento e Apoio Técnico dos Serviços e Benefícios da Proteção Social Básica, que são ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, do referido município.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 28 de abril de 2025.  
Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS  
Decreto nº 4152/2025

Protocolo 100204

**PORTARIA Nº 197/2025-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3258.0054/2025 NPB/CPS - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0197/2025 - GAB APOIO/SEAS**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento das servidoras: **Lena Cristina Cantuária Gomes Vidal**, Analista de Planejamento e Orçamento e **Rosana dos Santos Sá**, Assistente Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições em **Macapá-AP**, até os municípios de **Calçoene** e **Amapá -AP**, no período de **26 a 30 de maio de 2025**, com o objetivo de realizar o Acompanhamento e Apoio Técnico dos Serviços e Benefícios da Proteção Social Básica, que são ofertados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS dos referidos municípios.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 28 de abril de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 100211

**PORTARIA Nº 198/2025-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2950.0050/2025 NMP/CAF - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0198/2025 - GAB APOIO/SEAS**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento do Servidor: **Gerson Nascimento da Silva Junior** - Assistente Administrativo, que se deslocou da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o município de **Porto Grande- AP**, no dia **28 de abril de 2025**, com o objetivo de participar da operacionalização das Feiras do Programa da Aquisição de Alimentos-PAA, da Chamada Pública nº 02/2024.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 29 de abril de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 100322

**RESOLUÇÃO Nº 007/2025 - CEDPI/AP**

**APROVA O EDITAL Nº 01/2025 REFERENTE AO PROCESSO ELEITORAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -OSCs PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/AP, BIÊNIO 2025 A 2027.**

A Plenária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/AP, reunida no dia 24/04/2025, durante a 57ª Reunião Ordinária, aprovou e a Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/AP faz saber:

**Art. 1º**- Fica aprovado o **Edital do Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil - OSCs para compor** o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - **CEDPI/AP**, para o biênio 2025 a 2027, **anexo**.

**Art. 2º**- A organização do referido Processo Eleitoral será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, conforme Resolução nº 004/2025-CEDPI/AP.

**Art. 3º**- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Macapá, 24 de abril de 2025.

Palmira das Neves Bittencourt

Presidente do CEDPI/AP

Decreto nº 9.158/2025

Protocolo 100369

**Secretaria da Pesca e Aquicultura****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** 1º Termo Aditivo do Contrato nº 004/2024-SEPAq. **CONTRATADA:** REALLIZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 19.750.559/0001-67. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - SEPAq. **OBJETO:** prestação do Serviço de Buffet, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAq. **VALOR TOTAL: R\$ 48.650,00** (quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais). **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 271/2023 - CLC/PGE. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 116/2023 CLC/PGE. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início na data da assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 22.04.2025.

Macapá/AP, 29 de abril de 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA

CONTRATANTE

Protocolo 100324

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** **Contrato nº 003/2025-SEPAq.** **CONTRATADA:** A. C. DA S. PINTO ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 27.279.291/0001-55. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - SEPAq. **OBJETO:** Aquisição de Material Descartável, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAq. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais). **PROCESSO SIGA Nº:** 00003/SEPAq/2025. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 078/2024-SECCOMPRAS. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 015/2024-CLC/PGE-CLC/PGE. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início na data da assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 21.03.2025.

Macapá/AP, 29 de abril de 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA

CONTRATANTE

Protocolo 100327

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** **Contrato nº 004/2025-SEPAq.** **CONTRATADA:** HOLLUS COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.500.653/0001-93. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - SEPAq. **OBJETO:** Contratação da empresa **HOLLUS COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**, organizadora e promotora exclusiva da **2ª edição do IFC Amazônia** que ocorrerá em Belém/PA,

possibilitando a participação da **Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura (SEPAq)** como expositora, no evento. VALOR TOTAL: R\$ **57.230,00** (cinquenta e sete mil duzentos e trinta reais). PROCESSO SIGA INEXIGIBILIDADE Nº: 00002/SEPAq/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, com início na data da assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 22.04.2025.

Macapá/AP, 29 de abril de 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA  
CONTRATANTE

Protocolo 100328

## Secretaria de Juventude

### PORTARIA Nº 045/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO**; que o Decreto nº 1.071 de 05 de abril de 2021, no Art. 2º dispõe que a Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude - SEJUV é responsável pela Coordenação Geral do Programa "Amapá Jovem" e, também pela coordenação dos programas federais relacionados aos jovens no Estado do Amapá, que compreende o planejamento, execução e avaliação das políticas públicas para a Juventude Amapaense;

**CONSIDERANDO**; que a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, no seu Art. 16 transforma a Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude - SEJUV, em Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar **Arlison Guimarães Pereira** como Coordenador(a) do Programa Amapá Jovem do município de Cutias/AP.

**Art. 2º** - Revoga-se qualquer disposição em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025

Priscila dos Santos Magno  
Secretária de Estado da Juventude  
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 100335

### PORTARIA Nº 046/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO**; que o Decreto nº 1.071 de 05 de abril de 2021, no Art. 2º dispõe que a Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude - SEJUV é responsável pela Coordenação Geral do Programa "Amapá Jovem" e, também pela coordenação dos programas federais relacionados aos jovens no Estado do Amapá, que compreende o planejamento, execução e avaliação das políticas públicas para a Juventude Amapaense;

**CONSIDERANDO**; que a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, no seu Art. 16 transforma a Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude - SEJUV, em Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar **Brena Thays Brazão de Sousa** como Coordenador(a) do Programa Amapá Jovem do município de Porto Grande/AP.

**Art. 2º** - Revoga-se qualquer disposição em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025

Priscila dos Santos Magno  
Secretária de Estado da Juventude  
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 100339

### PORTARIA Nº 047/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a realização da apresentação da nova Coordenação Municipal e visita aos polos do Programa Amapá Jovem.;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento da servidora desta Secretaria de juventude, **Adriene Carvalho dos Santos**, que se deslocará do seu local de atuação em **Macapá/AP** até o município de **Porto Grande/AP**, de 02 de maio de 2025 até 03 de maio de 2025, com o objetivo de acompanhar a Secretária de Estado na apresentação da nova Coordenação Municipal e visita aos polos do Programa Amapá Jovem.;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025

Priscila dos Santos Magno  
Secretária de Estado da Juventude  
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 100372

**PORTARIA Nº 048/2025 - GAB/SEJUV**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a realização da apresentação da nova Coordenação Municipal e visita aos polos do Programa Amapá Jovem;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento da servidora desta Secretaria de juventude, **Brena Thays Brazão de Sousa**, que se deslocará do seu local de atuação em **Macapá/AP** até o município de **Porto Grande/AP**, no dia 03 de maio de 2025, com o objetivo acompanhar a secretária na apresentação da nova Coordenação Municipal e visita aos polos do Programa Amapá Jovem.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025  
Priscila dos Santos Magno  
Secretária de Estado da Juventude  
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 100376

**Secretaria de Cultura****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 333/2025 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 0054.0757.2361.0101/2025 - URDD/SECULT  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

**PROPONENTE:** INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**.

**OBJETO:** execução da Ação Cultural “**ALBE MATOS & BANDA**”, na programação de “**INAUGURAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL CANTOR ANTERINHO**”, que será realizada no dia 03 de maio de 2025, às 18h00, no município de Vitória do Jari.

**VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 29 de abril a 03 de junho de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 29 de abril de 2025.

Macapá/AP, 29 de abril de 2025.

Protocolo 100320

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 332/2025 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 0054.0757.2361.0101/2025 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

**PROPONENTE:** INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA - IACLS, representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup>. **KELSIANE QUARESMA SILVA**.

**OBJETO:** Execução da Ação Cultural “**BANDA VERSÁTEIS**”, na programação de “**INAUGURAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL CANTOR ANTERINHO**”, que será realizada no dia 03 de maio de 2025, às 18h00, no município de Vitória do Jari.

**VALOR GLOBAL: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 29 de abril a 03 de junho de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 29 de abril de 2025.

Macapá/AP, 29 de abril de 2025.

Protocolo 100321

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 334/2025 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 0054.0757.2361.0101/2025 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

**PROPONENTE:** EMPRESA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PRODUTORA CULTURAL KABUKY ARTES LTDA, representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup> **ADRIANA RAQUEL DE MOURA XAVIER**.

**OBJETO:** Execução da Ação Cultural **PINDUCOS**”, na programação de “**INAUGURAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL CANTOR ANTERINHO**”, que será realizada no dia 03 de maio de 2025, às 18h00, no município de Vitória do Jari.

**VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos**

reais), conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 29 de abril a 03 de junho de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 29 de abril de 2025.

Macapá/AP, 29 de abril de 2025.

Protocolo 100323

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 331/2025 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 0054.0757.2361.0100/2025 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

**PROPONENTE:** INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA.**

**OBJETO:** apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “O MAGNÍFICO DJ RICARDO”, na programação “13º FESTIVAL DO TRABALHADOR”, a ser realizada no dia 01 de maio de 2025, às 14h00, no Parque do Grego, Santana-AP.

**VALOR GLOBAL: R\$3.000,00 (três mil reais),** conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 29 de abril a 02 de junho de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 29 de abril de 2025.

Macapá/AP, 29 de abril de 2025.

Protocolo 100325

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 330/2025 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 0054.0757.2361.0100/2025 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

**PROPONENTE:** INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA - IACLS, representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup> **KELSIANE QUARESMA SILVA.**

**OBJETO:** apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “BANDA SEDUÇÃO”, na programação “13º FESTIVAL DO TRABALHADOR”, a ser realizada no dia 01 de maio de 2025, às 14h00, no Parque do Grego Santana-AP.

**VALOR GLOBAL: R\$7.000,00 (sete mil reais),** conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 29 de abril a 02 de junho de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 29 de abril de 2025.

Macapá/AP, 29 de abril de 2025.

Protocolo 100329

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 329/2025 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 0054.0757.2361.0100/2025 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC, representado neste ato pelo Sr. **JOSÉ ERIELSON COUTINHO DOS SANTOS.**

**OBJETO:** apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “DJ RICARDO BATIDÃO”, na programação “13º FESTIVAL DO TRABALHADOR”, a ser realizada no dia 01 de maio de 2025, às 14h00, no Parque do Grego Santana-AP.

**VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais),** conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 29 de abril a 02 de junho de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 29 de abril de 2025.

Macapá/AP, 29 de abril de 2025.

Protocolo 100333

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 335/2025 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 0054.0757.2361.0102/2025 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste

ato representado pela sua Secretária, a Sra. **CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

**PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP**, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO FERREIRA TRINDADE**.

**OBJETO:** execução da Ação Cultural com as atrações “ZÉ MARIA CRUZ”, na programação de “HOMENAGEM ÀS MÃES - ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FIRMO”, a ser realizado no dia 10 de maio às 16h.

**VALOR GLOBAL: 6.000,00 (Seis mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 29 de abril a 29 de maio de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 29 de abril de 2025.

Macapá/AP, 29 de abril de 2025.

Protocolo 100337

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 335/2025 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º 0054.0757.2361.0102/2025 - URDD/SECULT **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

**PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP**, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO FERREIRA TRINDADE**.

**OBJETO:** execução da Ação Cultural com as atrações “ZÉ MARIA CRUZ”, na programação de “HOMENAGEM ÀS MÃES - ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FIRMO”, a ser realizado no dia 10 de maio às 16h.

**VALOR GLOBAL: 6.000,00 (Seis mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 29 de abril a 29 de maio de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 29 de abril de 2025.

Macapá/AP, 29 de abril de 2025.

Protocolo 100340

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 323/2025 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0054.0757.2361.0097/2025 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

**PROPONENTE: DENIO PATRICK CAVALCANTE DE VASCONCELOS**.

**OBJETO:** Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “ARMA DE FOGO”, na programação do “ANIVERSÁRIO DE 05 ANOS DO COLETIVO PONTO CEGO”, a ser realizada no dia 10 de maio de 2025 às 18:00h, na praça da Bandeira.

**VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

**VIGÊNCIA:** 29 de abril a 10 de junho de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 29 de abril de 2025.

Macapá/AP, 29 de abril de 2025.

Protocolo 100354

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 327/2025 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0054.0757.2361.0099/2025 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

**PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM**, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON LEAL ISHIKAWA**.

**OBJETO:** Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “VIRTUDE DO SAMBA”, na programação de “INAUGURAÇÃO DA SEDE BOÊMIO DO LAGUINHO”, a ser realizada no dia 03 de abril de 2025 às 20:00h, Rua General Osório, nº 1242 - Laguinho.

**VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 29 de abril a 29 de maio de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 29 de abril de 2025.

Macapá/AP, 29 de abril de 2025.

Protocolo 100370

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº  
327/2025 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0054.0757.2361.0099/2025 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

**PROPONENTE:** INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA.**

**OBJETO:** Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “**VIRTUDE DO SAMBA**”, na programação de “**INAUGURAÇÃO DA SEDE BOÊMIOS DO LAGUINHO**”, a ser realizada no dia 03 de abril de 2025 às 20:00h, Rua General Osório, nº 1242 - Laguinho.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 29 de abril a 29 de maio de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 29 de abril de 2025.

Macapá/AP, 29 de abril de 2025.

Protocolo 100373

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº  
328/2025 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 0054.0757.2361.0099/2025 - URDD/SECULT **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO FERREIRA TRINDADE.**

**OBJETO:** Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “**OS MOREIRAS**”, na programação de “**INAUGURAÇÃO DA SEDE DA BOÊMIOS DO LAGUINHO**”, a ser realizado no 03 de maio de 2025 às 20:00 hr, Rua General Osório, nº 1242 - Laguinho.

**VALOR GLOBAL:** 7.000,00 (sete mil reais), conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 29 de abril a 29 de maio de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 29 de abril de 2025.

Macapá/AP, 29 de abril de 2025.

Protocolo 100374

PUBLICIDADE



**Agência Amapá****PORTARIA Nº 037/2025-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0332.1114.0008/2025 - SEPRO/AGEAMAPA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Adiantamento/Suprimento de Fundos - Cartão de Pagamento (CPAP), em nome do servidor Wandenberg de Vasconcelos Pitaluga Filho, Diretor Presidente Agência Amapá, matrícula nº 0996264-6-01, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), em recarga no Cartão de Pagamentos para despesas destinadas a atender as necessidades quando em deslocamento nos âmbitos estadual, nacional e no exterior, em serviços de assessoramento, segurança e apoio institucional, para aquisição de Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e demais necessidades.

**Art. 2º** - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

**Art. 3º** - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 500, Programa de Trabalho nº 006 - Gerenciamento Administrativo - Eixo Gestão e Finanças, Ação: 2080 - Manutenção Administrativa Agência Amapá, nos Elementos de Despesa 33.90.30 - Material de consumo e 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Art. 4º** - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, prestação de contas dos recursos recebidos, no órgão ou entidade concedente, conforme a Seção IV, § 2º, do Decreto nº 6.604, de 11.09.2024, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação constante do Art. 2º desta Portaria.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 29 de abril de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 100310

**SIAC - Super Fácil****SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 037/2025-SIAC/SUPER FÁCIL**

O Diretor Geral de Atendimento em exercício do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER

FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 3892/2023- GEA de 24 de março de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Nº **035/2025-SIAC/SUPER FÁCIL**, de 25 de Abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 8.396, de 25 de Abril 2025, pág. 77, que trata da viagem do servidores **Ariele Socorro Martins**- Diretor Adjunto (a). CDS-4, **Elder Taillin Silva**- Coord. Geral Unid. Aten. Z. Oeste- cds-3, **Martinha Sousa dos Santos**- Gerente de Núcleo de Monit. Cont. AV.CDS-2, os quais se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Oiapoque-AP no período de 29/04/25 a 01/05/25. Com o objetivo de tratar da implementação dos projetos do espaço Bem-Estar e Sala do servidor. Padronização do espaço TEACOLHO e alinhamento geral da comunicação e tecnologia da informação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 29 de abril de 2025.

WENDERSON FERREIRA LEITE  
Diretor Geral SIAC em exercício  
Decreto de no 3892/2025-GEA

Protocolo 100252

**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 038/2025-SIAC/SUPER FÁCIL**

O Diretor Geral de Atendimento em exercício do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 3892/2023- GEA de 24 de março de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **HOMOLOGAR** o acúmulo de cargo da servidora **Ivaniria Santos Barros**, ocupante do cargo em comissão Coordenadora de Orientação, código CDS-3, para responder acumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenadora da Unidade SIAC/Super Fácil Zona Norte, em substituição a servidora **Elisangela Machado Pantaleão** Coordenadora da Unidade SIAC/Super Fácil Zona Norte, código CDS-3, no período de **10/03/2025** a **09/04/2025**, a servidora Ivaniria Santos Barros Coordenadora de Orientação ao Servidor responderá pela Unidade durante este período.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de

Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 29 de abril de 2025.

WENDERSON FERREIRA LEITE  
 Diretor Geral SIAC em exercício  
 Decreto de nº 3892/2025-GEA

Protocolo 100311

## Escola de Saberes Públicos

### PORTARIA Nº 49/2025-ESAP/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

A Presidente da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 1808/2025, considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 7333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta os procedimentos de gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados por esta instituição, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **João Vitor Teles Dantas**, Matrícula nº 0997982-4-01, para acumular as funções de Gestor e Fiscal Administrativo como titular, e, **Michel Roger dos Santos**, Matrícula nº 0997806-2-01 como suplente do Contrato nº 003/2025, firmado entre a Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá e a empresa Vetre Comercio e Equipamentos e Suprimentos de Informática-LTDA, cujo objeto é Aquisição de TELA INTERATIVA, a fim de atender as necessidades da Escola de Saberes Públicos do Amapá - EAP, no exercício de 2025.

**Art. 2º** Compete ao Gestor e Fiscal Administrativo do contrato, sem a necessidade de designação de Fiscal Técnico, exercer as seguintes atribuições:

I - Coordenar e supervisionar a execução do contrato, assegurando o fiel cumprimento de todas as suas cláusulas;

II - Monitorar os registros de ocorrências relacionadas à execução do contrato e adotar, de forma tempestiva, as medidas corretivas necessárias para sanar eventuais falhas ou defeitos;

III - Informar à autoridade superior quaisquer situações que extrapolem sua competência ou que possam comprometer a execução do contrato;

IV - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando e analisando os documentos comprobatórios pertinentes, se necessário;

V - Analisar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento;

VI - Elaborar, de forma detalhada, o relatório final de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

VII - Realizar o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento integral das exigências

contratuais;

VIII - Cumprir integralmente as diretrizes e os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7333/2024, que tratam da fiscalização e do acompanhamento dos contratos.

**Art. 3º** Fica garantido ao servidor designado, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 7333/2024 e na Lei nº 14.133/2021, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos e a todos os documentos relacionados ao contrato.

**Art. 4º** Esta Portaria terá validade e vigência equivalentes à vigência do contrato nº 001/2025-ESAP, cessando automaticamente sua eficácia com a extinção ou rescisão do referido contrato, salvo se houver disposição em contrário em ato posterior.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Júlia Sousa Conde  
 Presidente

Protocolo 100296

### PORTARIA Nº 050/2025-ESAP/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

**A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ-ESAP**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 9414, de 07 de dezembro de 2023 e Decreto 1529, de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá, e tendo em vista a Programação de Férias/2024 desta EAP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º- CONCEDER** usufruto de férias aos servidores, referente ao mês de **Maió/2025**, conforme abaixo listados:

Nº Ord.	Matrícula	Nome	Início da fruição	Fim da fruição
1	0970093-5-01	GEFERSOM FRIAS DOS PASSOS	05/05/2025	03/06/2025
2	0997846-1-01	LOURDIEL DA SILVA AZEVEDO	05/05/2025	03/06/2025
3	0974338-3-01	DEBORA CRISTINA SAVATELLO DO ROSARIO	05/05/2025	03/06/2025

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JÚLIA SOUSA CONDE  
 Presidente

Protocolo 100319

**Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**

PORTARIA Nº. 127/2025 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0070/2025 UDP - IAPEN.

**RESOLVE:**

**Homologar** o deslocamento dos servidores: **Rafaela Andrade da Silva e Antônio José Nunes da Costa** até o município de Oiapoque - AP, a fim de transportar materiais de insumo e garrações de água para o Centro de Custódia de Oiapoque - CCO, no período de 15 a 16/4/24, conforme ofício nº 330202.0077.0622.0145/2025 UNAM - IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR  
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 100297

**Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**

PORTARIA Nº 0275/2025- DETRAN/AP, 28 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores, conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução da obra da Pista de Prova Prática no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá.

- **Raylanne Lima Cardoso** - Função na Contratação : Integrante Requisitante - DETRAN/ AP - Área Técnica.  
- **Simone Célia da Silva Assumpção** - Função na Contratação : Integrante Requisitante - DETRAN/ AP - Área Técnica.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem efeitos a contar de 28/04/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 100186

PORTARIA Nº 0276/2025- DETRAN/AP, 28 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores, conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da unidade/CIRETRAN do município de Amapá.**

- DOUGLAS KAUA CARDOSO MACHADO - Função na Contratação : Integrante Requisitante - DETRAN/ AP - Área Técnica.

- RAYLANNE LIMA CARDOSO - Função na Contratação : Integrante Requisitante - DETRAN/ AP - Área Técnica.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem efeitos a contar de 28/04/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 100196

PORTARIA Nº 0276/2025- DETRAN/AP, 28 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores, conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da unidade/CIRETRAN do município de Amapá.**

- DOUGLAS KAUA CARDOSO MACHADO - Função na Contratação : Integrante Requisitante - DETRAN/ AP - Área Técnica.

- RAYLANNE LIMA CARDOSO - Função na Contratação : Integrante Requisitante - DETRAN/ AP - Área Técnica.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem efeitos a contar de 28/04/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 100263

**PORTARIA Nº 0277/2025 - DETRAN/AP, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

**O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **contrato 011/2025, os quais integram este instrumento, independente de transcrição - DETRAN/AP x NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **MAURÍCIO RODRIGUES COUTINHO**, Assistente administrativo, para atuar como **Fiscal Titular** e **JEAN SILVA VAZ**, Analista administrativo, para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do **Contrato nº 001/2025 - DETRAN/AP firmado com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ (MF) Nº 07.797.967/0001-95**.

**Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato**, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente,

após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

**§1º** - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

**§2º** - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

**§3º** Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

**Art. 3º** - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

**Art. 5º** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 6º** - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

**Art. 7º** - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 100265

**PORTARIA Nº 0278/2025 - DETRAN/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

**CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO PAN SA, CNPJ: 59.285.4110001-13**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0217/2025 - CCRED/DETRAN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RECADASTRAR BANCO PAN SA, CNPJ: 59.285.4110001-13**, com endereço na **AV PAULISTA, Nº1374, ANDAR 7-8-15-16-17 E 18, BELA VISTA, SÃO PAULO - SP, CEP:01.310-916**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º** O presente cadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 03/05/2025 a 03/05/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 100288

**PORTARIA Nº 0279/2025 - DETRAN/AP, 29 DE ABRIL DE 2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 0325/2023-DETRAN/AP, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre procedimentos para o credenciamento de pessoas jurídicas para operar registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que o Registro Eletrônico de Contratos de Financiamento de Veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor tem fundamento legal no artigo 1.361, § 1º do Código Civil Brasileiro, que estabelece os referidos contratos devem ser registrados junto ao órgão ou entidade executiva de Trânsito do Estado onde o veículo for registrado e licenciado, assim como na Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO** que a documentação apresentada pela empresa **PLACE TECNOLOGIA E INOVACAO S. A., CNPJ: 06.032.507/0001-03**, atende às exigências contidas na Portaria nº 0325/2023 e suas alterações, conforme o contido no Documento nº 0053.0649.2804.0216/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- RECRENCIAR** a empresa **PLACE TECNOLOGIA E INOVACAO S. A., CNPJ: 06.032.507/0001-03**, com endereço **RUA TENERIFE, 31, ANDAR 4 SALA S18, VILA OLIMPIA, SAO PAULO/SP, CEP: 04.548-040**, para exercício das atividades de registro eletrônico de contratos, no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º** - O credenciamento, de natureza jurídica precária e sem ônus para o DETRAN/AP, terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, com renovação anual de certidões e documentos, sendo admitido o recredenciamento das empresas que apresentarem novo pedido de credenciamento, até 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência do seu termo de credenciamento, observando todas as regras da presente portaria.

**Art. 3º** - O presente Re/Credenciamento terá vigência do dia 30/04/2025 a 30/04/2027.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 100290

**PORTARIA Nº 0280/2025 - DETRAN/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

**CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **CONVEF ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 58.919.903/0001-50**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0208/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RECADASTRAR CONVEF ADMINISTRADORA**

**DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 58.919.903/0001-50**, com endereço na **AV GENERAL PEDRO LEON SCHNEIDER, Nº 59, BAIRRO SANTANA, SÃO PAULO/SP, CEP: 02.012-100**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º** O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 30/04/2025 a 30/04/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 100293

**PORTARIA Nº 0281/2025 DETRAN/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0046/2025 - DAF/ DETRAN E OFÍCIO Nº 200205.0077.3647.0096/2025 DIFISC / LEI SECA - DETRAN.**

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** os servidores **1º SGT QPPMC TANE GABRIELLA DA SILVA SANTOS**, Coordenadora de Fiscalização, **1º SGT QPPMC EVANDRO CARDOSO FURTADO**, Assessor Técnico - NÍVEL II, **3º SGT QPPMC EDUARDO JUNIO MELO NAZARÉ**, Gerente de Posto de Agência de Trânsito, **3º SGT QPPMC KAIRO FELLIPE DO CARMO CORDEIRO**, Gerente de Posto de Atendimento, **CB QPPMC GABRIELLA SILVA MONTEIRO**, Chefe de Fiscalização, **CB QPPMC EVERTON RENAN FARIAS GONÇALVES**, Assessor Técnico - NÍVEL I, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **LARANJAL DO JARI/AP** e **VITÓRIA DO JARI/AP**, com o objetivo de realizarem ações educativas, palestras nas escolas do ensino médio, panfletagem, adesivagem de veículos e entrega de materiais da Campanha Maio Amarelo, a fim de educar e conscientizar pedestres e condutores para um trânsito mais seguro, garantindo assim, a segurança viária, **no período de 05/05/2025 a 09/05/2025.**

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 100302

**PORTARIA Nº 0282/2025-DETRAN/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL

DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 0591 de 30 Janeiro de 2023, com base no disposto nos art. 159 da Lei Estadual nº 0066/93, e no art. 13 do Decreto n.º 3.868 de 22 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Maria Jamile Barbosa Cavalcante**, Corregedora, matrícula nº 0980977-5-01, **Felipe Matheus Pereira Costa**, Gerente de Posto de Atendimento, matrícula nº 0992431-0-01, e **Petrolina dos Reis Sá**, Assessora Técnica de Projetos e Captação de Recursos - Nível II, matrícula nº 0994327-7-01, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Processante destinada a conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Processo nº 0053.0280.2337.0004/2025 - CORREGEDORIA/DETRAN-AP.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025.  
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 100312

**PORTARIA Nº 0283/2025-DETRAN/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 0591 de 30 Janeiro de 2023, com base no disposto nos art. 159 da Lei Estadual nº 0066/93, e no art. 13 do Decreto n.º 3.868 de 22 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Maria Jamile Barbosa Cavalcante**, Corregedora, matrícula nº 0980977-5-01, **Felipe Matheus Pereira Costa**, Gerente de Posto de Atendimento, matrícula nº 0992431-0-01, e **Petrolina dos Reis Sá**, Assessora Técnica de Projetos e Captação de Recursos - Nível II, matrícula nº 0994327-7-01, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Processante destinada a conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Processo nº 0053.0280.2337.0004/2025 - CORREGEDORIA/DETRAN-AP.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025.  
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 100313

**PORTARIA Nº 0284/2025-DETRAN/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 0591 de 30 Janeiro de 2023, com base no disposto nos art. 159 da Lei Estadual nº 0066/93, e no art. 13 do Decreto n.º 3.868 de 22 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Maria Jamile Barbosa Cavalcante**, Corregedora, matrícula nº 0980977-5-01, **Felipe Matheus Pereira Costa**, Gerente de Posto de Atendimento, matrícula nº 0992431-0-01, e **Petrolina dos Reis Sá**, Assessora Técnica de Projetos e Captação de Recursos - Nível II, matrícula nº 0994327-7-01, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Processante destinada a conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Processo nº 0053.0280.2337.0004/2025 - CORREGEDORIA/DETRAN-AP.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025.  
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 100314

**PORTARIA Nº 0285/2025-DETRAN/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 0591 de 30 Janeiro de 2023, com base no disposto nos art. 159 da Lei Estadual nº 0066/93, e no art. 13 do Decreto n.º

3.868 de 22 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Maria Jamile Barbosa Cavalcante**, Corregedora, matrícula nº 0980977-5-01, **Felipe Matheus Pereira Costa**, Gerente de Posto de Atendimento, matrícula nº 0992431-0-01, e **Petrolina dos Reis Sá**, Assessora Técnica de Projetos e Captação de Recursos - Nível II, matrícula nº 0994327-7-01, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Processante destinada a conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Processo nº 0053.0280.2337.0004/2025 - CORREGEDORIA/DETRAN-AP.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025.  
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 100315

**PORTARIA Nº 0286/2025-DETRAN/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 0591 de 30 Janeiro de 2023, com base no disposto nos art. 159 da Lei Estadual nº 0066/93, e no art. 13 do Decreto n.º 3.868 de 22 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Maria Jamile Barbosa Cavalcante**, Corregedora, matrícula nº 0980977-5-01, **Felipe Matheus Pereira Costa**, Gerente de Posto de Atendimento, matrícula nº 0992431-0-01, e **Petrolina dos Reis Sá**, Assessora Técnica de Projetos e Captação de Recursos - Nível II, matrícula nº 0994327-7-01, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Processante destinada a conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Processo nº 0053.0280.2337.0004/2025 - CORREGEDORIA/DETRAN-AP.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025.  
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 100316

**PORTARIA Nº 0287/2025-DETRAN/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 0591 de 30 Janeiro de 2023, com base no disposto nos art. 159 da Lei Estadual nº 0066/93, e no art. 13 do Decreto n.º 3.868 de 22 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Maria Jamile Barbosa Cavalcante**, Corregedora, matrícula nº 0980977-5-01, **Felipe Matheus Pereira Costa**, Gerente de Posto de Atendimento, matrícula nº 0992431-0-01, e **Petrolina dos Reis Sá**, Assessora Técnica de Projetos e Captação de Recursos - Nível II, matrícula nº 0994327-7-01, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Processante destinada a conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Processo nº 0053.0280.2337.0004/2025 - CORREGEDORIA/DETRAN-AP.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 100317

**PORTARIA Nº 0288/2025 DETRAN/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

**O DIRETOR-ADJUNTO DE GESTÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3879 de 25 de Abril de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0047/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2290.0535/2025 GAB - DETRAN.**

**R E S O L V E:**

**ART. 1º - DESIGNAR** os servidores **CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, Diretor - Presidente, **MAJ PM RR SELMA SILVA**, Chefe de Gabinete, **BEATRIZ DA CRUZ DE ASSIS**, Assessor Técnico - Nível II, **FABIANO MENEZES LOBATO**, Assessor de Comunicação, **MÁRIO JOSÉ BARBOSA PEREIRA FILHO**, Gerente de Núcleo de Transporte, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **LARANJAL DO JARI/AP** e **VITÓRIA DO JARI/AP**, com o objetivo de participarem e acompanharem as ações realizadas pela Escola Pública de Trânsito e Operação Lei Seca em alusão ao Maio Amarelo nos referidos municípios, **no período de 05/05/2025 a 09/05/2025**.

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FABRÍCIO BENEVIDES DOS SANTOS  
DIRETOR-ADJUNTO DE GESTÃO DO DETRAN-AP  
DECRETO Nº 3879 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Protocolo 100318

**PORTARIA Nº 0289/2025 DETRAN/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0044/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.4034.0036/2025 - CCEDUC/DETRAN**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** os servidores **ANGELO VICTOR RODRIGUES DOS SANTOS**, DIRETOR DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO, **NÉLIO DE JESUS GONÇALVESSILVA**, COORDENADOR DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, **ELIANE DA SILVA BATISTA**, EDUCADOR DE TRÂNSITO, **ELAINE LIMA DAS CHAGAS**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **NATAN MORAES PANTOJA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **MAICK CASTELO FERNANDES**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **CRISTIANE CORREA VASCONCELOS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, **GLEICE KELLY DOS ANJOS NOGUEIRA**, GERENTE DE NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, **ANA QUADROS DA SILVA**, EDUCADORA DE TRÂNSITO, **SUELLEM OLIVEIRA PEREIRA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **MARCOS JOUBERT FONSECA DA COSTA**, ANALISTA ADMINISTRATIVO, **ERIVELTON COSTA MILHOMEM**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **RONALDO BARBOSA PEREIRA**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios

de **LARANJAL DO JARI/AP** e **VITÓRIA DO JARI/AP**, com a finalidade de realizar campanha em alusão ao Maio Amarelo, com a abordagem "Desacelere. Seu bem maior é a vida." A ação contará com palestras em escolas públicas, caminhada na comunidade, abordagens educativas entrevistas em rádios locais, adesivos e outras ações educativas de acordo com a necessidade da comunidade nos referidos municípios, **no período de 05/05/2025 a 09/05/2025**.

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 100357

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2025 - DETRAN/AP X NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para utilização da ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, visando atender às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá, referente ao exercício 2025, ADI 061/2025 - Fonte 752 (Recursos Vinculados ao trânsito), Programa de Trabalho 1.33203.26.782.0064.2369.752.3.3.90.40.160000, Natureza de Despesa 33.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica), Nota de Empenho nº 2025NE00247. 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **VALOR DA DESPESA DO CONTRATO:** O valor da contratação é de R\$ 30.750,00 (Trinta mil, setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **ASSINATURA:** assina pela Contratante: o Sr. RORINALDO DA SILVA GONÇALVES - Diretor Presidente do DETRAN/AP e pela Contratada: o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS - Representante Legal.

Macapá-AP, 28 de abril de 2025.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 100277

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023, **A PRESIDENTE E**

**DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS DO DETRAN/AP**, designados através da Portaria n.º 0242 de 09 de abril de 2024, atendendo ao disposto no Art. 271 e Art. 328, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em obediência à Lei Federal n.º 13.160, de 25 de agosto de 2015, e de conformidade com a Resolução n.º 623, de 06 de setembro de 2016 - CONTRAN, **NOTIFICAM** os antigos proprietários, bem como as pessoas detentoras de reserva de domínio adiante relacionado neste Edital, cujos veículos foram objeto de apreensão e levados a Hasta Pública de Leilão Edital n.º 01/2025, no dia 18 de março de 2025, com a finalidade de realizar o levantamento do saldo credor remanescente do valor de arremate. Os proprietários poderão ser representados, por instrumento público de mandato ou por instrumento particular de mandato, com reconhecimento de assinatura por autenticidade de cartório oficial, salvo na condição de advogado regularmente inscrito junto a OAB/AP.

SALDO POSITIVO - LEILÃO N.º 01/2025					
Leilão	0012025				
Lote	Valor Pago	Placa	NOME	CPF/CNPJ	Positivo
44	3.657,00	NEW8087	ROSIVAN SOUSA BELEM	489.XXX.XXX-49	R\$ 283,02
51	6.884,00	NEU8214	MARLON MACIEL DA SILVA	868.XXX.XXX-15	R\$ 1.208,72
67	9.036,00	QLN5029	JOSE AUGUSTO AMORAS DOS ANJOS	592.XXX.XXX-68	R\$ 6.334,42
75	1.428,00	NEP4592	LIMITE SEGURANCA ELETRONICA LTDA ME	10.XXX.XXX/0001-76	R\$ 68,89
76	1.650,00	NEW6442	ANTONIO PEDRO DE BARROS NETO	022.XXX.XXX-34	R\$ 376,02
80	3.400,00	NFA4472	MARCELO DOS SANTOS PANTOJA BRANDENBERGUI	771.XXX.XXX-87	R\$ 26,02
81	3.806,00	NEP8141	WALTER ALMEIDA SANTOS	887.XXX.XXX-04	R\$ 432,02
84	3.079,00	NEM0432	VITERBINO E IRMAOS LTDA	03.XXX.XXX/0001-22	R\$ 1.719,89
85	3.758,00	NEU5252	GERALDO ALVES	654.XXX.XXX-04	R\$ 2.484,02
97	1.874,00	NEJ7921	WILLIAM DOS SANTOS TEOTONIO	685.XXX.XXX-91	R\$ 600,02
100	3.307,00	NEX4261	ANTONIO VALE NOVAES	226.XXX.XXX-68	R\$ 2.033,02
101	1.858,00	NET7441	AMANDA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	952.XXX.XXX-91	R\$ 584,02
108	14.038,00	QLQ5B58	BRANDON ALESIS ZAPATA DUARTE	713.XXX.XXX-74	R\$ 8.934,98
109	6.767,00	QLO0677	ALDINEIA RODRIGUES CHAVES	905.XXX.XXX-72	R\$ 607,43
110	1.884,00	NEY1282	EIDER GIULLEY BARBOSA BARROS	009.XXX.XXX-77	R\$ 610,02
111	1.989,00	NEU0302	MAICON BARBOSA DE CASTILHO	014.XXX.XXX-42	R\$ 715,02
114	1.712,00	NFA3650	MARIA RAIMUNDA C DE MATOS	324.XXX.XXX-04	R\$ 438,02
120	2.889,00	NFB4131	PAULO CESAR CAMACHO	722.XXX.XXX-87	R\$ 1.615,02
127	3.007,00	NEN3360	DIANA IZAURA BORGES DA COSTA	510.XXX.XXX-30	R\$ 1.733,02
128	1.487,00	NEP4835	ANTONIO SOUSA DA SILVA	752.XXX.XXX-04	R\$ 213,02
135	1.790,00	NEX5568	IRANILDE ALMEIDA MACIEL	148.XXX.XXX-30	R\$ 516,02
142	1.750,00	NEX9862	ROBSON MARCELO FERREIRA MENDES	609.XXX.XXX-49	R\$ 476,02
146	4.206,00	NEO6384	JAIRO ALAN COSTA DE OLIVEIRA	733.XXX.XXX-15	R\$ 832,02
147	1.909,00	NEO3443	MIGUEL CORREA DE PAULA	388.XXX.XXX-91	R\$ 379,64
148	3.761,00	NFA1091	LETICIA BALIEIRO CHAVES	916.XXX.XXX-04	R\$ 387,02
TOTAL					R\$ 33.607,33

Macapá-AP, 29.04.2025  
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 100330

## Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

### PORTARIA Nº 109/2025-PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n.º 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei n.º 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto n.º 1706, de 20 de maio de 2010.

## RESOLVE:

**Art. 1.º - AUTORIZAR** a servidora **PAULA HOMOBONO BRASIL**, Diretora da Diretoria de Relacionamento e Suporte aos Usuários, matrícula funcional n.º 0997383-4-01, a viajar da cidade de Macapá - AP até Natal - RN, com deslocamento de ida no dia 13 de maio de 2025, para participar da 146ª RFDTES - Reunião do Fórum dos Diretores Técnicos de Associadas ABEP-TIC, que ocorrerá nos dias 14 e 15 de maio de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 28 de abril de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO

Diretor-Presidente do PRODAP

Decreto nº 1258/2025

Protocolo 100307

## **Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**

### **PORTARIA N.º 152/2025- UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO N.º 0029.1234.1593.0020/2025 - UP/RURAP**,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Luiz Junior Brito Ferreira** - Técnico em Extensão Rural, **Deosgenes Alves dos Santos** - Extensionista Agropecuário e **Amilton Pereira de Souza** - Assessor Técnico Nível I, que se deslocarão da ESLOC/CUTIAS até o município de **Itaúbal - AP**, com o objetivo de participar do Dia de Campo Sobre a Mandiocultura no Cerrado do Amapá, no dia **25 de abril de 2025**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de abril de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 100342

### **PORTARIA N.º 153/2025- UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO N.º 0029.1274.1593.0092/2025 - UP/RURAP**,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Ronaldo Côtes de Oliveira** - Gerente da NTIC/RURAP, **Claudemir Sartore Junior** - Colaborador Eventual, **Rubia Maielli Lima Brandão** - Extensionista em Pesca e Arquitetura, **Omar de Sousa Pimentel** - Analista de Desenvolvimento Rural, **Luiz Augusto Viana Ruela** -

Técnico Nível II, **Thyago Magnun Amorim Monteiro** - Extensionista Agropecuário, **Wescley Mendes Pedrosa** - Extensionista Agropecuário, **Maria Neuracy dos Santos Melo** - Colaboradora Eventual e **Ângela Débora Brazão Nunes** - Chefe de Gabinete, que se deslocaram da Sede Central até o município de **Porto Grande - AP**, como objetivo a socialização de conhecimento Práticos e teóricos sobre o processo de produção e comercialização da mandioca, incluindo; Preparação do solo, plantio, Cuidados durante o Cultivo, Colheita, Beneficiamento e Comercialização, nos dias **24 e 25 de abril de 2025**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de abril de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 100344

### **PORTARIA N.º 156/2025- UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO N.º 0029.1234.1593.0002/2025 - UP/RURAP**,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) Autoriza** o deslocamento das servidoras **Brenda Fabrícia Rodrigues Martel** - Coordenadora do Programa ATER Mulher, **Maria de Fátima Gonçalves de Azevedo** - Extensionista Social, **Elcilene Nascimento Costa** - Extensionista Social, que se deslocarão da Sede de suas atribuições, **Macapá - AP**, até a cidade de **Brasília - DF**, com o objetivo participar do Seminário de Balanço e Resultados do Programa Ater Mulheres e da Formação de Coordenação do ATER Mulheres/ANATER, no período de **04 e 08 de maio de 2025**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de abril de 2025

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 100349

### **PORTARIA N.º 159/2025- UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas

pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0089/2025 - UP/RURAP**,

**RESOLVE:**

**Art.1º) Homologar** o deslocamento dos servidores **Adoniran Farias Gomes** - Coordenador Administrativo Financeiro-COAFI, **Orlando Martins Carvalho** - Responsável pelo Setor de Logística de Transporte e Serviços - LTS e **Sandro Martins Carvalho** - Colaborador Eventual, que se deslocaram da Sede Central até o município de **Oiapoque - AP**, com o objetivo de acompanhar a execução dos serviços de manutenção e adaptação predial em andamento na referida unidade, nos dias **11 e 12 de abril de 2025**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de abril de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 100352

**Universidade do Estado do Amapá****PORTARIA Nº 336/2025 - UEAP**

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** OFÍCIO Nº 250202.0077.1187.0031/2025 PROPESP - UEAP, de 12 de março de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** a Portaria Nº 232/2025, de 13 de março de 2025, publicada no DOE 8.368, de 14 de março de 2025, que designa comissão responsável pela revisão dos critérios e métodos de avaliação previstos nas Resoluções nº 178/2017 e 957/2024 - CONSU/UEAP, nos seguintes termos:

**INCLUIR**

- **Valéria Silva de Moraes Novais**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de abril de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 100253

**PORTARIA Nº 337/2025-UEAP**

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0076.1179.0182/2025 GAB - UEAP, 14 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **Marcela Nunes Videira** para responder pela Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, em substituição à titular, Kátia Paulino dos Santos, que se ausentará para participar de reuniões junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e ao Programa Calha Norte, com a finalidade de tratar dos andamentos dos convênios firmados com os referidos órgãos, **no período de 15 a 17 de abril de 2025**, na cidade de Brasília/DF.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de abril de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 100254

**PORTARIA Nº 338/2025-UEAP**

**A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1186.0022/2025 PROGRAD - UEAP, de 14 de abril de 2025.

**Considerando** o resultado final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 009/2025 - PIBID/UEAP, que trata da seleção de Coordenador(a) Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência, edição 2025-2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** o servidor **José Adnilton Oliveira Ferreira**, docente da Universidade do Estado do Amapá, matrícula nº 994617901, aprovado no referido processo seletivo, para exercer a função de **Coordenador Institucional do Programa PIBID/UEAP**, edição 2025-2026, conforme previsto no Edital nº 009/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de abril de 2025.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Marcela Nunes Videira  
Reitora em exercício  
Portaria nº 337/2025-UEAP

Protocolo 100255

**PORTARIA Nº 339/2025-UEAP**

**A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o Calendário Acadêmico da Universidade do Estado do Amapá-UEAP, aprovado pelo Conselho Superior Universitário (CONSU).

**RESOLVE:**

**Art. 1º DETERMINAR** ponto facultativo no âmbito da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no dia **17 de abril de 2025 (quinta-feira)**, em razão da Quinta-feira Santa.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de abril de 2025.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Marcela Nunes Videira  
Reitora em exercício  
Portaria nº 337/2025-UEAP

Protocolo 100256

**PORTARIA Nº 340/2025-UEAP**

**A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIOnº250202.0077.1242.0002/2025 COTEDE - UEAP, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Jorge José Pereira Duarte, matrícula 994369-2-01**, como responsável pela supervisão do funcionamento e uso dos Laboratórios do curso de Tecnologia em Design, da Universidade do Estado do Amapá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de julho de 2024..

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de abril de 2025.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Marcela Nunes Videira  
Reitora em exercício  
Portaria nº 337/2025-UEAP

Protocolo 100257

**PORTARIA Nº 341/2025-UEAP**

**A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIOnº250202.0077.6193.0004/2025 COLEEQ - UEAP, de 11 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento das servidoras **Iranir Andrade dos Santos e Anabelle Pena Lima Magalhães Cruz**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, a cidade de Brasília-DF, para participar do IV Encontro Nacional do Parfor, **no período de 20 a 24 de maio de 2025.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de abril de 2025.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Marcela Nunes Videira  
Reitora em exercício  
Portaria nº 337/2025-UEAP

Protocolo 100258

**PORTARIA Nº 342/2025-UEAP**

**A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0036/2025 - PROTOCOLO/UEAP

**Considerando** o Parecer nº 049/2025 - CPTEC/UEAP.

**Considerando** a Manifestação nº 140/2025 - PROJUR/UEAP.

**Considerando** a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional** da Classe A - Padrão III para a Classe A - Padrão IV à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ARIADNE CRISTINA CARVALHO FERREIRA	0964947-6-02	01/01/2023

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de abril de 2025.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Marcela Nunes Videira  
Reitora em exercício  
Portaria nº 337/2025-UEAP

Protocolo 100260

### PORTARIA Nº 343/2025-UEAP

**A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1179.0158/2025 GAB - UEAP, de 16 de abril de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, para o município de Amapá-AP, com o objetivo de conceder a outorga de grau aos concluintes do curso de Agronomia do Campus Território dos Lagos - Amapá, **no período de 28 a 29 de abril de 2025.**

- **Kátia Paulino dos Santos**
- **Heryka Cruz Nogueira**
- **Monize Martins da Silva**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de abril de 2025.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Marcela Nunes Videira  
Reitora em exercício  
Portaria nº 337/2025-UEAP

Protocolo 100261

### PORTARIA Nº 344/2025-UEAP

**A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1233.0041/2025 COENFLO -UEAP, de 07 de abril de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **Odilon Henrique Portal Neves e Fernando Galvão**

**Rabelo**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Mazagão (Comunidade Foz de Mazagão Velho), para realização de aula prática da disciplina de Sistemas Agroflorestais, **com saída e retorno no dia 10 de maio de 2025.**

**Art. 2º - AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **Enilson Cirilo de Souza**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Mazagão (Comunidade Foz de Mazagão Velho), **com saída e retorno no dia 10 de maio de 2025.**

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de abril de 2025.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Marcela Nunes Videira  
Reitora em exercício  
Portaria nº 337/2025-UEAP

Protocolo 100264

### PORTARIA Nº 345/2025-UEAP

**A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1186.0028/2025 PROGRAD - UEAP, de 15 de abril de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela elaboração da Resolução do Programa de Avaliação e Acompanhamento dos Cursos, sob a presidência da primeira:

- **Annebelle Pena Lima Magalhães Cruz**
- **Pedro Arthur Fernandes de Andrade**
- **Raimunda Amaral Pastana Chagas**
- **Claudionor de Oliveira Pastana**
- **Fernanda Neves Ferreira**
- **Marcos Sidney Brito de Oliveira**
- **Tayomara Santos dos Santos**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de abril de 2025.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Marcela Nunes Videira  
Reitora em exercício  
Portaria nº 337/2025-UEAP

Protocolo 100266

**PORTARIA Nº 346/2025-UEAP**

**A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIOnº250202.0077.1187.0035/2025 PROPEP - UEAP, de 02 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento da servidora **Monize Martins da Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até Vitória da Conquista- BA, para participação no Encontro Nacional das Universidades Estaduais do FOPROP, que será realizado na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), **no período de 14 a 17 de maio de 2025.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de abril de 2025.

Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira  
Vice-Reitora

Protocolo 100268

**PORTARIA Nº 347/2025-UEAP**

**A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIOnº250202.0077.1179.0153/2025 GAB - UEAP, de 15 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, para o município de Amapá-AP, com o objetivo de realizar o planejamento e organização da solenidade de Outorga de Grau de 2024- Campus Território dos Lagos - Amapá, conforme PORTARIA Nº 200/2025 - UEAP, **no período de 27 a 29 de abril de 2025.**

- **Artur de Souza Iudice**
- **Leslie Jovana Silva Santos**
- **Patrícia Viana Cruz**
- **Solania do Rosário Alcântara**

**Art. 2º - AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **Ivanelson Magno da Silva** da sede das suas atribuições no município de Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Amapá-AP, **no período de 27 a 29 de abril de 2025.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, de 16 de abril de 2025.

Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira  
Vice-Reitora

Protocolo 100270

**PORTARIA Nº 348/2025-UEAP**

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIOnº250202.0077.1185.0049/2025 PROEXT - UEAP, de 11 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **Valéria Silva de Moraes Novais** e **Ivanelson Magno da Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari, para realizar visita técnica para acompanhamento e assessoramento da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola Família Agropecuária da Perimetral Norte, **com saída e retorno no dia 20 de maio de 2025.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de abril de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 100274

**PORTARIA Nº 349/2025-UEAP**

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIOnº250202.0077.1185.0048/2025 PROEXT - UEAP, de 09 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **Valéria Silva de Moraes Novais** e **Rafael Filgueira Neto**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Mazagão-AP, para realizar visita técnica para acompanhamento e assessoramento da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola Família Agroextrativista do Maracá, **com saída e retorno no dia 06 de maio de 2025.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de abril de 2025.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 100276

### PORTARIA Nº 350/2025-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIOnº250202.0077.1909.0003/2025 CEGE - UEAP, de 09 de abril de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **André Lins de Melo**, matrícula: **0086842-6-02**, para responder pela Coordenação do Curso de Especialização em Gestão Escolar da Universidade do Estado do Amapá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a contar de 05 de abril de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de abril de 2025.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 100278

### PORTARIA Nº 351/2025 - UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIOnº250202.0077.1909.0003/2025 CEGE - UEAP, de 09 de abril de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão responsável pela Reestruturação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Curso de Especialização em Gestão Escolar, sob a presidência da primeira:

- **Michelle Karoline Pereira Pantoja**
- **Valeria Silva de Moraes Novais**
- **Marcos Vinicius Freitas - Professor Colaborador da UNIFAP**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de abril de 2025.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 100279

### PORTARIA Nº 352/2025-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIOnº250202.0077.1233.0048/2025 COENFLO - UEAP, de 15 de abril de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **Valdemir Silva Abreu**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Porto-Grande-AP, para realização de coleta e análises de solo do projeto "Projeto Monitoramento Integrado de Árvores Gigantes da Amazônia - MIAG, no período de 17 a 24 de maio de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de abril de 2025.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 100280

### PORTARIA Nº 353/2025-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIOnº250202.0077.1240.0012/2025 COLIPE - UEAP, de 28 de fevereiro de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - HOMOLOGAR** o deslocamento da servidora **Michelle Karoline Pereira Pantoja**, da sede das atribuições no município de Macapá-AP até a cidade de Recife-PE, para participar do VIII Congresso Ibero Americano de Política e Administração da Educação e XI Congresso Luso Brasileiro de Política e Administração da educação, no período de 14 a 18 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de abril de 2025.

Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup>. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 100281

**PORTARIA Nº 354/2025-UEAP**

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1186.0026/2025 PROGRAD - UEAP, de 15 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTITUIR** a Comissão responsável pela elaboração de minuta de Resolução que dispõe sobre a implantação e funcionamento de Empresas Juniores no âmbito da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:

- **Heryka Cruz Nogueira**
- **Jaciguara Queiroz Pastana de Oliveira**
- **Neuciane Dias Barbosa**
- **Pablo Henrique Cordeiro Lessa**
- **Josiele Rizzari Pereira**
- **Carla Samara Campelo de Sousa**
- **Edina Ruth Mendes Leal Mafra**
- **Karolline Levy Pontes de Aguiar**
- **João Vitor de Nóvoa Pinto**
- **João Antonio Pessoa da Silva**

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de abril de 2025.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 100282

**PORTARIA Nº 355/2025-UEAP**

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1179.0160/2025-GAB/UEAP, de 22 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores

**Emanuel Lima Cordeiro e Anabelle Pena Lima Magalhães Cruz**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, para o município de Amapá-AP, com o objetivo de realizar apresentação musical na solenidade de Outorga de Grau de 2024, no Campus Território dos Lagos, no período de 28 a 29 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de abril de 2025.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 100283

**PORTARIA Nº 356/2025-UEAP**

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

**Considerando** o PROCESSO Nº 0022.1348.1202.0001/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos narrados no documento supracitado.

**Art. 2º - DESIGNAR** os servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão:

- **André Ricardo dos Santos Pereira (presidente) - Matrícula: 0116659-0-01;**
- **José Douglas Monteiro da Costa - Matrícula: 0122729-7-02;**
- **Kátia Cristina da Silva Cardoso - Matrícula: 0122733-5-01.**

**Art. 3º - ESTABELECE**r o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de abril de 2025.

Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup>. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 100284

**PORTARIA Nº 357/2025-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N.º 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o PROCESSO Nº 0022.0197.1202.0002/2025 - PROTOCOLO/UEAP, de 24 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do Artigo 101 da Lei N.º 0066/1993, ao servidor **Maik Roberto Balaco Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Assistente, matrícula nº 0117092-9-01, lotada na Divisão de Apoio ao Ensino, conforme o seguinte período:

- **28/04/2025 a 26/07/2025**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de abril de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 100286

**PORTARIA Nº 358/2025-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N.º 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1233.0047/2025 COENFLO - UEAP, de 15 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **Gustavo Mattos Abreu e Rafael Filgueira Neto**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Porto Grande-AP, com o objetivo de realizar aula prática da disciplina de Gênese, morfologia e classificação do solo, **com saída e retorno no dia 24 de maio de 2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de abril de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 100287

**PORTARIA Nº 359/2025-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N.º 3155, de 04 de julho de 2022, bem

como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1192.0020/2025 DAF - UEAP - UEAP, de 22 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **José Rivanildo da Silva Ribeiro**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo para o município de Amapá-AP, com a finalidade de prestar apoio logístico no Campus Território dos Lagos, **no período de 22 a 26 de abril de 2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de abril de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 100289

**PORTARIA Nº 360/2025-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N.º 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

**Considerando** o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1186.0030/2025 PROGRAD - UEAP, de 22 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para atuarem como coordenadores de áreas (colegiados dos cursos de filosofia e letras) no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - PIBID/UEAP 2025-2026:

- **Michelle Araujo de Oliveira:** Letras (Língua Portuguesa);
- **Ingrid Lara Araujo Utzig:** Letras (Inglês)
- **Kelly Cristina Nascimento Day:** Letras (francês)
- **João Pereira Loureiro Junior:** Letras (espanhol)
- **Luís Fernando Biasoli:** Filosofia

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de abril de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 100292

**Amapá Previdência****TERMO DE RATIFICAÇÃO  
JUSTIFICATIVA Nº 001/2025 - CPL/AMPREV**

Nos termos do inciso XV do art. 75, da Lei 14.133/21, possibilitando assim que seja **DISPENSÁVEL A**

**LICITAÇÃO** para adesão e filiação em instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, RATIFICADO, com fundamento no **Parecer Jurídico nº 354/2025 - PROJUR/AMPREV**, a **Justificativa nº 001/2025**, exarada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/AMPREV.

A Amapá Previdência é filiada à **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estadual e Municipais - ABIPEM**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.184.280/0001-17**, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos de caráter social, cultural, educacional e de certificação profissional de previdência e suas diferentes áreas.

O objeto da contratação é refere-se à anuidade de 2025, no valor total de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

Determino, por conseguinte, o **prosseguimento regular dos autos** do Processo Administrativo nº 2025.22.300460PA, com vistas à adoção das providências administrativas e contábeis cabíveis, no âmbito do sistema **SISPREV WEB**.

Macapá/AP, 28 de abril de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 0028/2023-GEA

Protocolo 100341

## Fundação de Saúde Amapaense

### EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA -FUNDESA

Processo nº 0089/2025 - FUNDESA  
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;  
Credor: **VERSÁTIL LTDA**  
CNPJ: 13.855.875/0001-17

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$43.474,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), correspondente ao mês de março de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025  
Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense  
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 100269

### EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 0090/2025 - FUNDESA  
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;  
Credor: **VERSÁTIL LTDA**  
CNPJ: 13.855.875/0001-17  
Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no

montante de R\$33.637,50 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente ao período de março de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - H.E. nº. 003/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025  
Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense  
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 100272

### EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 092/2025 - FUNDESA  
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;  
Credor: **DISTRIBUIDORA POPULAR**  
CNPJ: 23.077.375/0001-55

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 586,18 (quinhentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao período de março de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - H.E. nº. 003/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025  
Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense  
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 100273

### EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 073/2025 - FUNDESA  
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;  
Credor: **N. C. DO RÊGO LTDA**  
CNPJ: 84.409.085/0001-56

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais), correspondente ao período de setembro e outubro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Unidade Estadual de Internação - UEI. Contrato de Desempenho nº. 001/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025  
Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense  
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 100291

**Companhia de Água e Esgoto do Amapá**

# **RELATÓRIO DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2024**



**Abril/2024**

Campinas/SP, 24 de abril de 2025.

À

Diretoria da

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA**

Estivemos realizando trabalhos de auditoria das Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31 de dezembro em 2024 da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA**.

Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de Auditoria e, conseqüentemente, incluíram as provas dos registros contábeis e evidências que suportam os valores e as informações divulgados nas demonstrações contábeis, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

A seguir apresentamos nosso relatório em forma curta sobre as referidas Demonstrações Contábeis e que compreendem:

Relatório dos Auditores Independentes;  
Balanco Patrimonial;  
Demonstração do Resultado do Exercício;  
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;  
Demonstração do Fluxo de Caixa;  
Demonstração do Valor Adicionado  
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



**STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA EPP**

Roberto Araújo de Souza

Sócio

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

À

Diretoria da

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA**

### Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA** (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para Opinião com Ressalva" as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA** (Companhia), em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

### Base para opinião com ressalvas

#### Imobilizado

A Companhia não possui controles analíticos sobre os bens pertencentes ao ativo imobilizado, que na data das demonstrações contábeis possuía o valor de R\$ 20,991 milhões, líquido da depreciação. Os valores estão agrupados na contabilidade em contas específicas, porém não podemos certificar se estão adequados devido à falta de relatórios analíticos que contenha as informações individuais de cada bem, tais como; data de aquisição, custo atribuído, localização, taxa de depreciação e valor residual. Em decorrência da falta de controles analíticos as depreciações são calculadas pelos saldos das contas, aplicando taxas de depreciações regulatórias, não levando em consideração a vida útil individual do bem.

### Estudos sobre a vida útil e valor residual do imobilizado e intangível

Anteriormente, as práticas contábeis adotadas no Brasil consideravam como aceitáveis as taxas de depreciação fiscais a serem utilizadas para fins contábeis. Com o advento da Lei 11.638/07 e a emissão do pronunciamento técnico contábil

CPC 27 - Ativo Imobilizado, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, e sua interpretação ICPC 10 e pronunciamento técnico contábil CPC 04 – R1 – ativos intangíveis, as empresas foram requeridas a calcular e registrar a depreciação e amortização de acordo com a expectativa de vida útil dos ativos imobilizados e intangível, sendo que os efeitos dessa revisão de vida útil deveriam ter sido ajustados de forma prospectiva a partir de 01 de janeiro de 2010. Contudo, a administração não determinou as análises para determinação da vida útil dos ativos imobilizados e intangível, e a verificação dos possíveis impactos decorrentes da aplicação desse procedimento contábil. Consequentemente, não foi possível satisfazer-mos, por meio de outros procedimentos de auditoria, caso a empresa tivesse revisado a vida útil de seus ativos imobilizados e intangíveis, dos eventuais efeitos, sobre o saldo de depreciação/amortização acumuladas registradas no ativo não circulante, no valor de R\$ 31,616 milhões e depreciação acumulada no valor de R\$ 10,624 milhões.

### **Teste de impairment (teste de recuperabilidade)**

A Administração da empresa não determinou a realização do teste de recuperabilidade dos valores registrados no imobilizado e intangível e (teste de impairment), com o objetivo de assegurar que os citados ativos não estejam registrados por valores superiores àqueles passíveis de serem recuperados no tempo pelo uso nas operações da Companhia ou pela sua venda. Consequentemente não foi possível mensurar os efeitos da não adoção do CPC 01 e ICPC 10 no resultado do exercício e no patrimônio líquido.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Ênfase**

#### **Prejuízos sequenciais**

Destacamos o prejuízo acumulado de R\$ 494,446 milhões em 2024, comparado aos R\$ 1,006 bilhões em 2023. Este ano, a Companhia reduziu seu prejuízo em R\$ 635,787 milhões, devido a ações implementadas pela administração para diminuir passivos tributários. No exercício, a Companhia teve prejuízo de R\$ 123,318 milhões. Conforme mencionado na nota explicativa nº 2, o contrato de concessão operacionalizado pela Companhia foi outorga para a empresa Consórcio de Saneamento do Amapá – CSA. Os valores arrematados pelo leilão

foram destinados as Prefeituras do Estado do Amapá, e a Companhia tem como objetivo a descontinuidade de suas atividades.

## **Outros Assuntos**

### **Auditoria do período anterior**

As demonstrações contábeis do **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA** (companhia) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório em 22 de maio de 2024 com modificação de opinião sobre estas demonstrações, correspondente a não realização de teste de impairment sobre o ativo imobilizado.

### **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor**

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

### **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a companhia ou cessar suas

operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade

operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Campinas, 25 de abril de 2025.



**CRC2SP023856/O-1**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Eliziane", is written over a horizontal line.

**Eliziane Maria Rosa**  
**CTCRC 1PR059351/O-0 "S" AP**



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA  
CNPJ: 05.976.311/0001-04

Balancos Patrimoniais  
Dos períodos findos em 31 de dezembro de 2024  
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	31/12/2024	31/12/2023 Reapresentado em 2024
<b>Ativo</b>		
<b>Ativo circulante</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.754.307,54	526.730,31
Contas a Receber de Clientes	12.403.250,45	10.600.043,52
Créditos a Receber	115.271.636,37	4.023.518,20
Estoques	897.059,31	5.811.295,36
<b>Total do Circulante</b>	<b>132.326.255,67</b>	<b>20.961.487,39</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>		
<b>Investimento</b>		
Participações em outras empresa	796,99	796,99
<b>Intangível</b>		
Outros Ativos Intangíveis	33.914,00	33.914,00
Amortizações Acumuladas (Cr)	(33.914,00)	(33.914,00)
<b>Imobilizado</b>		
Sistema De Água	16.395.757,21	16.373.259,74
Sistemas De Esgotos	1.580.786,27	1.580.786,27
Bens	13.630.644,39	13.630.644,39
Depreciações Acumuladas	(10.624.251,72)	(8.995.397,99)
<b>Projetos e Obras em andamento</b>		
Obras em Andamento – Convênio	20.145.395,76	19.626.293,78
Bens Reversíveis C.S.A		
Bens Reversíveis C.S.A	81.766.888,72	83.094.705,90
Sistema de Esgoto	7.273.008,57	7.421.437,17
Depreciações Acumuladas	7.953.408,34	4.869.296,46
<b>Total do Não Circulante</b>	<b>138.131.434,53</b>	<b>137.610.822,71</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>270.457.690,20</b>	<b>158.572.310,10</b>

	31/12/2024	31/12/2023 Reapresentado em 2024
<b>Passivo</b>		
<b>Passivo Circulante</b>		
Fornecedores	(20.122.089,91)	(6.164.369,30)
Impostos, Taxas e Contribuições	(84.960.917,95)	(551.780.630,98)
Ordenados E Salários À Pagar	(137.477,05)	(413.509,07)
Depósitos e Retenções		0,00
Convênios Contratados		0,00
Parcelamento De Contas À Pagar	(112.704,99)	(117.000,00)
Outras Contas À Pagar	(1.628.466,13)	(1.714.822,01)
Provisões Férias 13º e Encargos	(3.879.044,42)	(3.674.396,34)
<b>Total do Circulante</b>	<b>(110.840.700,45)</b>	<b>(563.864.727,65)</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		
Contas a Pagar SESI	(1.305.293,76)	(1.667.890,38)
Provisões Contingências Cíveis Trabalhistas	(19.533.515,17)	(23.080.798,54)
Subvenções E Assistências Conv. CEF.	(17.679.696,46)	(17.488.430,23)
<b>Total do Não Circulante</b>	<b>(38.518.505,39)</b>	<b>(42.237.119,15)</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		
Capital Subscrito	(559.830.198,57)	(506.959.171,86)
Reservas De Capital	(308.002,87)	(308.002,87)
Reservas Legal	(9.523,04)	(9.523,04)
Adiantamento p/ Futuro Aumento Capital	(55.607.136,35)	(51.109.627,24)
Prejuízos Acumulados	494.446.376,47	1.006.915.861,71
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>(121.298.484,36)</b>	<b>447.539.536,70</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>(270.457.690,20)</b>	<b>(158.572.310,10)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA  
CNPJ: 05.976.311/0001-04

Demonstrações do Resultado  
Dos períodos findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023  
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	31/12/2024	31/12/2023
Receita Líquida da Operações		2.764.377,26	2.998.941,64
(-) Despesa Líquida Operacional		(126.082.680,96)	(211.839.784,79)
Resultado Operacional Bruto		(123.318.303,70)	(208.840.843,15)
(-) Despesas Comerciais		(3.788.485,87)	(22.292.188,83)
(-) Despesas Administrativas		(42.282.002,74)	(25.113.066,89)
(-) Despesas Tributárias		(51.634.927,56)	(139.560.254,07)
(+) Outras Receitas (Despesas) Operacionais		(28.377.264,79)	(21.793.487,24)
Prejuízo Antes do Resultado Financeiro		<u>(249.400.984,66)</u>	<u>(417.599.840,18)</u>
Resultado Financeiro		(126.082.680,96)	(208.758.997,03)
Lucro Líquido Antes dos Tributos		<u>(123.318.303,70)</u>	<u>(208.840.843,15)</u>
Imposto de Renda e Contribuição Social		00,0	00,0
Imposto de Renda e Contribuição Social - Corrente		0,00	0,00
Imposto de Renda e Contribuição Social - Diferido		0,00	0,00
Lucro/Prejuízo Líquido do Período		<u>(123.318.303,70)</u>	<u>(208.840.843,15)</u>
Lucro por ações básico			

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA

CNPJ: 05.976.311/0001-04

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Dos períodos findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	R\$ mil					
	Capital Social	Reservas de Capital	Adiantamento p/ futuro aumento capital	Reserva Legal	(Prejuízos Acumulados)	Total R\$
Saldos Em 31 De Dezembro De 2022	<b>426.991.802,22</b>	<b>29.362.158,15</b>	<b>50.913.213,36</b>	<b>9.523,04</b>	<b>(798.075.018,56)</b>	<b>(290.798.320,79)</b>
Reserva de Lucros			52.109.627,24			52.109.627,24
Transferência para Aumento de Capital	29.054.156,28	(29.054.156,28)	-		-	-
Capital integralizado	50.913.213,36		(50.913.213,36)		185.985.306,16	185.985.306,16
Aumento de Capital					13.255.301,90	13.255.301,90
Acréscimo ou Redução Por Ajuste de Exerc. Anteriores						
Prejuízo líquido do exercício					208.840.743,15	-
Saldos Em 31 De Dezembro De 2023	<b>506.959.171,86</b>	<b>308.002,87</b>	<b>52.109.627,24</b>	<b>9.523,04</b>	<b>(1.006.915.761,71)</b>	<b>(447.529.436,70)</b>
Reserva de Lucros			-			-
Transferência para Aumento de Capital	-	-				-
Reserva de Capital	52.109.627,24	-	(52.109.627,24)			-
Faturas Energia – Acordo 001/2021/GEA	751.339,47					751.339,47
Capital integralizado	-		55.607.136,35			55.607.136,35
Acréscimo ou Redução Por Ajuste de Exerc. Anteriores						
Avaliação Patrimonial						
Resultado do Exercício						
Termo de Transação Individual - PGFN					635.787.788,94	635.787.788,94
Prejuízo Líquido do Exercício					(123.318.303,70)	(123.318.303,70)
Saldos Em 31 De Dezembro De 2024	<b>559.820.138,57</b>	<b>308.002,87</b>	<b>55.607.136,35</b>	<b>9.523,04</b>	<b>(494.448.276,47)</b>	<b>121.298.524,36</b>



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA  
CNPJ: 05.976.311/0001-04

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

Em Reais

31/12/2024

31/12/2023

**FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS**

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(123.318.303,70)	(208.840.843,15)
AJUSTE DO RESULTADO DAS DISPONIBILIDADES DA ATIVIDADE OPERACIONAL		(34.296.570,41)
DEPRECIACÃO	1.611.404,47	(130.525.233,79)
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS		(78.357.794,92)
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		174.586.458,30
(ACRÉSCIMO) DECRÉSCIMO EM ATIVOS OPERACIONAIS		(28.549.003,43)
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		(25.267.697,98)
CRÉDITOS A RECEBER		(3.003.200,04)
ESTOQUES		(278.105,41)
ACRÉSCIMO (DECRÉSCIMO) EM PASSIVOS OPERACIONAIS		(70.313.987,99)
FORNECEDORES		(10.571.815,55)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		(59.866.456,90)
ORDENADOS E SALÁRIOS A PAGAR		(25.360,78)
PROVISÕES TRABALHISTAS		236.079,91



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA  
CNPJ: 05.976.311/0001-04

SUBVENÇÕES E ASSISTÊNCIAS	959.393,09
PARCELAMENTO DE CONTAS	(3.809.094,97)
OUTROS DÉBITOS	2.763.267,21
DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(190.106.594,94)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES NO IMOBILIZADO	
DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
AUMENTO DE CAPITAL	
DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS DAS ATIVIDADES	(190.106.594,94)
AUMENTO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.520.304,84
INÍCIO DO EXERCÍCIO	1.024.074,79
FINAL DO EXERCÍCIO	3.544.379,63



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA  
CNPJ: 05.976.311/0001-04

## Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

### Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2024

#### 01. Histórico e contexto operacional

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, criada pelo Decreto Lei federal nº 490, de 04 de março de 1969, constituída com a Integralização do capital Social por Atos da Assembleia Geral realizada em 24 de Abril de 1973. Têm como acionista majoritário o Governo do Estado do Amapá, com 100% das ações. Tem como natureza jurídica sociedade de economia mista de capital fechado e seu objetivo social é coordenar o planejamento, executar e explorar os serviços públicos de saneamento básico no Estado do Amapá, incluindo captação, tratamento e distribuição de água, a coleta e o tratamento de esgoto sanitário.

#### 02. Desempenho econômico e financeiro

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, foi realizado a outorga para a empresa Consórcio de Saneamento do Amapá – CSA. Os valores arrematados pelo leilão foram destinados as Prefeituras do Estado do Amapá, e a empresa tem como objetivo a descontinuidade de suas atividades.

#### 03. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis emanadas pela Legislação Societária Brasileira, bem como dos Pronunciamentos Técnicos Contábeis (CPC), e das Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor até a data das demonstrações.

As Demonstrações Contábeis da Companhia incluem estimativas referentes à seleção das vidas úteis do ativo imobilizado em operação, como também da análise de demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências. Os resultados dessas estimativas podem apresentar variações em relação aos dados e valores efetivos, quando realizados.

##### 03.1 Reapresentações das Demonstrações Correspondentes



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA  
CNPJ: 05.976.311/0001-04

Com base no CPC 23 (Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro), as demonstrações financeiras do exercício anterior, findo em 31 de dezembro de 2024, estão sendo reapresentadas para fins de comparação.

Os valores correspondentes ao exercício anterior, apresentados para fins de comparação, foram alterados e estão sendo reapresentados para refletir reclassificações e ajustes: I) - na conta de Impostos, Taxas e Contribuições; II) fornecedores III) Provisões e nas contas do Patrimônio Líquido IV) Adiantamento para futuro aumento de capital V) Prejuízos acumulados que refletem o saldo do Patrimônio Líquido

#### 04. Resumo das principais práticas contábeis

##### a) Equivalência de Caixa:

Os numerários disponíveis ou aplicações financeiras de curto prazo, com alta liquidez, que podem ser convertidas em dinheiro, no curto prazo, sem riscos significantes.

6.1-Caixas e Equivalentes	2024	2023
Caixa	21.600,00	48.047,80
Depósitos bancários	252.959,20	291.957,95
Aplicações liquidez imediata	3.479.748,34	186.724,56
<b>Total</b>	<b>3.754.307,54</b>	<b>526.730,31</b>

##### b) Contas a Receber de Clientes

São valores acumulam os créditos provenientes de faturamento de serviços de água, esgoto e outros similares, deduzidos de arrecadação a discriminar e da provisão para perdas no recebimento de créditos. Os valores a receber de clientes, com exceção de acordos firmados, não consideram multa, juros ou qualquer forma de atualização monetária por atraso em seus pagamentos. Os juros aplicáveis às contas a receber em atraso são reconhecidos quando de seu efetivo recebimento.

6.2- Contas a Receber de Clientes	2024	2023
Clientes particulares	9.823.538,97	8.527.476,58
Clientes públicos	2.896.123,42	2.246.582,83



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA  
CNPJ: 05.976.311/0001-04

Parcelamentos particulares	275.157,27	262.575,38
Parcelamentos públicos	-	-
<b>Total</b>	<b>12.994.819,66</b>	<b>11.036.634,79</b>

##### c) Ajustes do contas á receber

Conforme relatório do sistema de faturamento e arrecadação, no exercício de 2024, não foi provisionado a PCLD e sim o ajuste no contas á receber.

(+) Arrecadação a discriminar	591.569,21	436.591,27
(-) PCLD	-	-
<b>Saldo de Contas a Receber</b>	<b>591.569,21</b>	<b>436.591,27</b>

##### d) Estoques:

Estão demonstrados pelo custo médio de aquisição, que não excede ao valor de mercado ou custo de reposição. Quando aplicável, a provisão para perda nos estoques é constituída com base em estimativas considerando dados históricos da administração.

6.6-Estoques	2024	2023
Material em almoxarifado	897.059,31	5.811.195,36
<b>Total</b>	<b>897.059,31</b>	<b>5.811.195,36</b>

##### e) Imobilizado Técnico e Depreciação



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA  
CNPJ: 05.976.311/0001-04

O imobilizado técnico do sistema de abastecimento de água e esgoto e de bens de uso geral é mensurado pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear, mediante aplicação das taxas permitidas pela legislação fiscal e que levam em conta a vida útil dos bens, sendo depreciados a partir da data em que estão disponíveis para uso. Entretanto, foi disponibilizado para o Consórcio de Saneamento do Amapá – CSA, no qual, foi criada uma conta específica, para fins de controle do repasse para a concessionária. Esse processo foi realizado em abril de 2024.

6.8-Imobilizado	2024	2023
Sistema de água	16.395.757,21	16.373.259,74
Sistema de esgoto	1.580.786,27	1.580.786,27
Bens de uso administrativo	13.639.644,39	13.639.644,39
<b>Total do imobilizado</b>	<b>31.616.187,87</b>	<b>31.593.690,40</b>
(-) Depreciação água	(5.322.562,93)	(4.438.651,20)
(-) Depreciação esgoto	(796.725,44)	(638.646,80)
(-) Depreciação de bens	(4.504.963,35)	(3.918.099,99)
<b>Total da depreciação</b>	<b>(10.624.251,72)</b>	<b>(8.995.397,99)</b>
<b>Saldo do Imobilizado</b>	<b>(20.991.936,15)</b>	<b>(22.598.292,41)</b>

#### e. 1) Bens Reversíveis C.S.A

Esse registro do imobilizado, reflete as transações previstas no contrato de outorga entre o Majoritário Governo do Estado do Amapá e a empresa Consórcio de Saneamento do Amapá CSA. Nesse processo, foi repassado o direito do uso para a concessionária, entretanto, os bens continuam a pertencer a CAESA que por ora registramos para fins de controle dos ativos. O valor transportado entre ativos da Companhia em uso, para conta Bens Reversíveis C.S.A, no total de de R\$ 96.993.305,63.

#### f) Projetos e Obras em Andamento



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA  
CNPJ: 05.976.311/0001-04

Registrados pelos investimentos realizados durante a fase de construção, em instalações técnicas para implantação, ampliação e/ou melhoria de sistemas de água e esgotos e em bens e instalações de uso administrativo. Estas aplicações incluem os custos de estudos e projetos, os custos de financiamentos e de administração de obras, durante as fases de planejamento e execução delas.

Obras em andamento	2024	2023
Obras em andamento – Convênio e PAC	19.960.620,63	19.441.518,65
Obras em andamento – BNDES	184.775,13	184.775,13
<b>Total</b>	<b>20.145.395,76</b>	<b>19.626.293,78</b>

g) **Fornecedores:** São obrigações desta Companhia com terceiros interessados, esse saldo é composto por dois grupos de contas, os fornecedores de materiais e fornecedores de serviços, e composto pelo valor justo, similar aos ativos financeiros.

6.10- Fornecedores e tributos	2024	2023
Fornecedores	20.122.089,91	6.164.369,30

h) **Impostos Taxas e Contribuições** São obrigações desta Companhia com os Governos Federais, Estaduais e municipais, reconhecidos na ocasião pelo valor justo.

Impostos Taxas e Contribuições	2024	2023
Imposto de renda retido na fonte	837.078,18	4.928.575,00
Previdência Social	2.603.345,21	13.040.578,83
INSS PJ/PF retenção na fonte		
SE. SOCIAL DAF 203/99-PF		
PIS	-	2.156.450,38
FGTS	270.829,11	8.222.289,74
ISSQN	2.612.759,05	2.605.541,72



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA  
CNPJ: 05.976.311/0001-04

COFINS	-	11.804.450,43
SESI	902.169,32	902.169,32
IPTU	10.313.667,81	10.313.667,81
Alvará	18.867,70	18.867,70
Taxas	169.328,06	169.328,06
Contribuição sindical	39.506,88	39.506,88
CSLL/PIS-COFINS retidos fonte	-	1.517.787,92
DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDAS	67.193.366,63	496.061.417,14
<b>Total</b>	<b>84.960.917,95</b>	<b>551.780.630,93</b>

i) Ordenado e Salários a pagar:

6.11-Salários e Outras Contas	2024	2023
Salários	-	-
Rescisões	137.477,05	413.509,07

j) Outras Contas a Pagar: Essa composição de saldos, o que é relevante foi a provisão a pagar das Ações a pagar dos acionistas minoritários. Esses, valor decorrem de cálculo indenizatório conforme documentos e registros de atas aprovados em conselho.

Outras Contas a Pagar	2024	2023
Consignações (banco do Brasil)	-	85.301,61
Processos judiciais	-	16.488,98
Capemisa	191.987,93	187.899,53
SINDICATO STIU	347.052,41	320.246,87
Ações minoritário	1.084.425,52	1.104.294,71
Outros	5.000,27	590,31
<b>Total</b>	<b>1.628.466,13</b>	<b>1.714.822,01</b>

k) Provisões Férias e 13º e encargos:



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA  
CNPJ: 05.976.311/0001-04

Esse saldo registra as provisões de férias que representa o maior dispêndio financeiro a pagar e 13º e encargos sociais, devidos aos trabalhadores da Companhia.

6.12-Provisões	2024	2023
Férias e 13º salário	2.862.683,60	2.712.058,13
Encargos sobre férias e 13º salário	1.016.360,82	962.338,21
Questões trabalhistas	-	-
<b>Total</b>	<b>3.879.044,42</b>	<b>3.674.396,34</b>

l) Provisão para Contingências:

Com base em relatório oriundo da Procuradoria Jurídica, foram constituídas provisões para contingências, nos montantes considerados necessários para cobrir eventuais perdas que possam advir do defecho desfavorável de processos trabalhistas, tributários e cíveis, os quais se encontram em andamento.

7.1-Provisões Não Circulante	2024	2023
Outras questões trabalhistas	8.912.543,88	12.459.827,25
Processos judiciais	10.520.918,60	10.520.918,60
Processo de execução fiscal	-	-
Para danos ambientais	100.052,69	100.052,69
<b>Total</b>	<b>19.533.515,17</b>	<b>23.080.798,54</b>

m) Subvenções e Assistências:

Esses recursos se destinam à ampliação e/ou melhoria dos serviços de água e esgoto no Estado do Amapá, cujos projetos quando concluídos serão incorporados em bens em operação e os recursos aplicados transferidos para créditos de futuro aumento de capital.

Subvenções e assistências	2024	2023
Ministério das Cidades/CEF	17.679.696,46	17.488.430,23



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA  
CNPJ: 05.976.311/0001-04

Total	17.679.696,46	17.488.430,23
-------	---------------	---------------

#### n) Acordo PGFN

No exercício de 2024 o resultado das ações de aproveitamento de créditos tributários e liquidação de dívidas tributárias da CAESA, compreendeu a etapa de homologação por parte PGFN da transação individual proposta.

Em março de 2024 foi encaminhada para a PGFN a transação tributária pleiteando a liquidação da dívida tributária federal, por prescrição de valores, redução de multas e juros e uso do crédito tributário.

Em maio de 2024 a PGFN demandou esclarecimentos em relação aos pleitos de prescrição o que foi prontamente atendido. Demandou, ainda, detalhamentos da prescrição pleiteada, requerendo a individualização de cada montante, assim, houvera baixas nos saldos objeto de concordância da PGFN.

Foram apurados e validados créditos de IR/CS diferidos que a CAESA está utilizando no pagamento de dívidas tributárias, mas que está sobrando mais de R\$111 milhões para usar para pagamento outras dívidas de tributos federais que possam surgir no contexto da PGFN da CAESA ou mesmo de outras empresas que o Estado do Amapá detenha o controle societário como é o caso da CAESA, bem como, do próprio Estado do Amapá.

A movimentação pode ser assim resumida:

Dívida consolidada	R\$ 506.993.705,48
Redução 1ª etapa (prescrições)	(R\$ 18.346.081,25)
Atualizações encargo legal	R\$ 48.671.395,73
Transferências para PGFN no acordo final	R\$ 34.602.738,80
Reduções por prescrições, encargos e créditos fiscais	(R\$ 504.728.392,13)
Saldo final consolidado	R\$ 67.193.366,63

Composição da dívida:

Débitos não previdenciários	R\$ 35.920.759,22
Débitos previdenciários	R\$ 18.316.590,86
FGTS	R\$ 12.956.016,55
Total	R\$ 67.193.366,63



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA  
CNPJ: 05.976.311/0001-04

Parcelamentos:

Débitos não previdenciários	R\$ 35.920.759,22	60 parcelas de R\$ 598.679,32
Débitos previdenciários	R\$ 18.316.590,86	120 parcelas de R\$ 152.638,26

**o) Patrimônio Líquido**

o.1) O Capital Social subscrito da Companhia é de R\$ 559.820.198,57; referente à Capital a Integralizar representado por 5.245.225.458 ações ordinárias, sem valor nominal e com direito a voto, pertencentes a acionistas residentes e domiciliados no país.

**A Composição acionária inicial no exercício de 2024**

Composição acionária	Quantidade Ações	Percentual (%)
Estado do Amapá	5.245.128,696	99,9968
Outros acionistas	96.762	0,0032
<b>Total</b>	<b>5.245.225.458</b>	

**A Composição acionária final do exercício de 2024**

o.2) Conforme aprovado pelo Conselho de Administração da CAESA - Ata 438 RO CONSAD de 20 de abril de 2022, referendada pela Ata sexagésima quinta assembleia geral extraordinária da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ, aprovaram a indenização financeira aos Acionistas Minoritários, que a contar de 31 de dezembro de 2022 que não mais pertencem ao quadro de Acionistas da CAESA, portanto, o quadro de acionista passa a ser:

**Composição acionária final do exercício de 2024**

Composição acionária	Quantidade Ações	Percentual (%)
Estado do Amapá	5.245.225.458	100%



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA  
CNPJ: 05.976.311/0001-04

<b>Total</b>	<b>5.245.225.458</b>
--------------	----------------------

o.3) As Reservas de Capital: Realizamos ajustes nessa conta, visto que, constituídas, substancialmente, por transferida corrente dos orçamentos do Estado do Amapá, com o objetivo de realização de pagamentos de despesas correntes nos exercícios de 2023 e 2024 da CAESA. Portanto, não se



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA  
CNPJ: 05.976.311/0001-04

trata de reservas, conforme previsto na edição da Lei nº 11.638/2007, e para fins de registros e sendo o valor relevante, a CAESA aguarda o conselho da Assembleia de Acionistas deve assim deliberar sua integralização ao Capital.

**o.4) Adiantamento para Aumento de Capital tiveram as seguintes movimentações:**

Esses valores foram repassados pelo Governo do Estado do Amapá, que é o Majoritário da Companhia. Para fins de registros, realizamos as informações na conta do Patrimônio Líquido para controle e visualização da natureza dos créditos.

9.2-Créditos p/aumento Capital	2024	2023
Saldo inicial	-	-
Transferência p/aumento Capital	55.607.136,35	52.109.627,24
Ajuste de conta	-	-
<b>Saldo no final do exercício</b>	<b>55.607.136,35</b>	<b>52.109.627,24</b>

**o.5) Prejuízos Acumulados.**

O Prejuízo acumulado apresentou de R\$ 123.318.303,70 em 2024, decorrente de suas despesas mensais e dívidas fiscais.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA  
CNPJ: 05.976.311/0001-04

**p) Receita operacional**

A composição das receitas operacionais, por natureza, é a seguinte:

10.1- Receita de água	2024	2023
Tarifa de particulares	1.446.418,63	2.444.416,52
Tarifas de órgãos públicos	715.729,40	754.540,07
Receitas indiretas	-	8.586,19
<b>Total receita de água</b>	<b>2.162.148,03</b>	<b>3.207.542,78</b>
10.2 – Receita de esgoto	2024	2023
Tarifa de particulares	3.531,25	3.870,94
Tarifas de órgãos públicos	-	-
<b>Total receita de esgoto</b>	<b>3.531,35</b>	<b>3.870,94</b>
(-) Deduções das receitas	2024	
Impostos incidentes sobre serviços	-	(24.488,08)
Cancelamentos e devoluções	(7.548,17)	(195.014,72)
<b>Receita operacional líquida</b>	<b>2.158.131,11</b>	<b>2.991.910,92</b>

**p.1) Custos dos produtos e serviços**

A composição dos custos, por natureza é a seguinte:

11.1-Sistema de água	2024	2023
Pessoal	19.824.715,18	19.089.968,72
Material	598.694,18	1.822.013,03
Serviços	1.422.749,45	1.547.614,90
Gastos gerais	323.237,58	268.095,59
Depreciação	866.139,08	929.230,12
<b>Total custo sistema de água</b>	<b>23.035.535,47</b>	<b>23.656.922,36</b>
11.2 – Sistema de esgoto	2024	2023
Pessoal	777.140,44	1.040.161,33
Material	-	23.000,00
Serviços	-	-



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA  
 CNPJ: 05.976.311/0001-04

Gastos gerais	39.400,00	30.309,47
Depreciação	158.402,03	35.005,00
Total custo sistema esgoto	974.942,47	1.128.475,80
Total dos custos	24.010.477,94	24.785.398,16

p). Despesas e receitas operacionais

12.1-Despesas comerciais	2024	2023
Pessoal	3.682.849,82	3.523.410,11
Material	0,00	0,00
Serviços	103.836,05	118.530,83
Gastos gerais	1.800,00	18.650.247,89
Totais despesas comerciais	3.788.485,87	22.292.188,83
12.2 – Despesas administrativas	2024	2023
Pessoal	20.909.917,43	19.061.965,28
Material	493.819,47	846.972,16
Serviços	18.382.003,58	1.346.115,94
Gastos gerais	1.909.398,90	3.676.701,08
Depreciação	586.863,36	181.312,43
Totais despesas administrativas	42.282.002,74	25.113.066,89
12.3 – Dimensão estruturante	2024	2023
Pessoal	-	-
Total dimensão estruturante	-	-
12.4 – Fiscais e tributárias	2024	2023
Impostos e taxas	102.228,78	13.542,30
Multas	11.753,15	1.396.995,98
Juros de mora	14.492,98	-
PGFN multa, juros de mora, encargos...	51.506.452,65	138.149.715,79
Despesas com provisões	-	-
Total das desp. fiscais e tribut.	51.634.927,56	139.560.254,07



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA  
CNPJ: 05.976.311/0001-04

12.5-Despesas financeiras	59.319,22	88.876,84
12.6- Outras receitas operacionais	94.834,00	9,40
12.7- Outras despesas operacionais	-	-

#### q).Outras informações

Os créditos fiscais, incidentes sobre o prejuízo fiscal, base de cálculo negativa de contribuição social e diferenças temporárias que serão utilizados para dedução da carga tributária futura, conservadoramente não foram reconhecidos no ativo fiscal diferido, em função do histórico de prejuízos fiscais recorrentes pela Companhia nos últimos anos.

Não é política da Companhia, operar com derivativos ou outros instrumentos financeiros que envolvam riscos. A CAESA não possui dívidas decorrentes de empréstimos em instituições financeiras e nem exigibilidades indexadas a moedas estrangeiras. Os aportes de recursos financeiros provenientes de dotações orçamentárias ou de operações de créditos de seu acionista controlador – Governo do Estado do Amapá é considerado não oneroso.

Os métodos utilizados para cálculo do valor justo dos instrumentos financeiros não derivativos foram em relação às disponibilidades, os valores de depósitos bancários, divulgados no balanço patrimonial, que estão com seus valores de mercado. Em relação às Contas a Receber e às Contas a Pagar, os valores divulgados no balanço patrimonial aproximam-se dos seus valores de mercado, considerando as provisões constituídas e ausência de atualizações monetárias sobre as parcelas vencidas de contas a receber de clientes.

Créditos Fiscais: considerando o ramo de atividade desenvolvido pela Companhia, não é efetuada nenhuma análise de crédito e em caso de inadimplência o serviço prestado é suspenso pelo critério de corte no fornecimento de água. O nível de perda na realização das contas a receber é considerado alto, entretanto, a Empresa tem envidado esforços no sentido de redução da inadimplência através de diversas ações junto aos seus clientes.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA  
CNPJ: 05.976.311/0001-04

A Companhia não mantém contratos de seguros para coberturas de eventuais perdas decorrentes de incêndio e outros riscos sobre seus ativos e responsabilidades. Durante o exercício não ocorreram perdas significativas decorrentes dos riscos acima mencionados.

Conforme apresentado relatório TATICCA, no contexto dos cenários fiscais de recuperação de créditos fiscais, estudados e apresentados, em que deixa de ser encaminhado o contexto de venda do CNPJ da CAESA com os créditos tributários e passa a ser viável o uso destes créditos para pagamentos de impostos, ou seja, eliminando a potencial perda por deságio de parte de créditos que se teria em contexto de venda do CNPJ.

JORGE EMANOEL AMANAJAS CARDOSO  
Diretor Presidente  
CPF 209.933.232-00

JOSIANY GONÇALVES DE BARROS  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CPF 645.260.542-91

ROSALVO ARDASSE DA COSTA  
Técnico em Contabilidade  
CRC-AP 001121/O-7  
CPF 156.750.332-20

MAGALY BRITO BEZERRA XAVIER  
Diretora Técnico  
CPF 365.935.249-72

MARCOS DA SILVA DRAGO  
Diretor Operacional  
CPF 128.204.312-91

DENNIS SOUZA DE SOUZA  
Diretor de Relações Institucional  
CPF 023.855.312-40

## PARECER TÉCNICO DA AUDITORIA INTERNA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO 2024

A Auditoria Interna da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, em atendimento às diretrizes da Instrução Normativa nº 007/2016/CAESA, que regulamenta a Auditoria Interna, como Unidade Central de Controle Interno, tendo como um de seus fundamentos legais a Resolução Normativa Nº 156/2014 - TCE/AP, bem como o Manual de Auditoria Interna da CAESA, aprovado pela Resolução nº 012/2016 – CONSAD/CAESA, de acordo com as boas práticas de auditoria interna, **apresenta o parecer técnico sobre a prestação de contas da Companhia de Água e Esgoto do Amapá do exercício de 2024.**

O objetivo deste documento é publicar nossa opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2024, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos CAESA para fornecer segurança razoável quanto: à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; conformidade na elaboração e apresentação de informações contábeis e financeiras, gestão de riscos e governança.

Quanto à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, constatamos que o Relatório de Gestão seguiu as diretrizes da Decisão Normativa nº 027/2024 – TCE/AP que dispõe sobre as unidades jurisdicionadas cujos dirigentes máximos devem apresentar Relatório de Gestão, forma, conteúdo e prazo de apresentação.

É importante destacar que a CAESA possui controles internos que visam mitigar o risco de eventual descumprimento de normas, leis e regulamentos, os procedimentos administrativos passam por análise jurídica documentada através de parecer e análises pela Auditoria Interna com base em princípios da governança corporativa.

Examinando os controles internos que dão suporte a elaboração das demonstrações contábeis do exercício de 2024, constatamos que as demonstrações refletem a posição patrimonial e financeira da Companhia, exceto quanto aos itens Adiantamento a Terceiros; Depósitos Dados em Garantia (Bloqueios Judiciais); Outros Créditos a Receber (Cartão Crédito); Imobilizado; Despesa de Décimo Terceiro.

A Auditoria Interna – AUDIN no uso de suas atribuições é de opinião pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** da Prestação de Contas da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, referente ao exercício 2024.

Recomenda-se que a Administração promova o aprimoramento e avaliação contínua de seus controles internos, mediante o mapeamento de processos, revisão de normatizações, gestão de riscos e governança.

Macapá - AP, 23 de Abril de 2025

Documento assinado digitalmente  
 JOCIMAR AUGUSTO PINHEIRO MENDONÇA  
Data: 23/04/2025 10:34:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ  
- CAESA  
PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Analisamos os relatórios dos auditores independentes "STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA - EPP" e da AUDITORIA INTERNA DA CAESA, destacando o parágrafo que relata a base de opiniões com ressalvas em ambas as peças e considerando a situação econômica e financeira da Companhia de Água e Esgoto Do Amapá - CAESA. Este conselho recomenda o conselho de administração a aprovar as contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Macapá - AP, 28 de abril de 2025  
Luiz Antonio dos Reis Farias  
Presidente do Conselho Fiscal/CAESA

Jussara Keila Houat  
Membro Efetivo  
Marlei Santana Amanajás Dias  
Membro Efetivo

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA  
PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA reuniu-se para examinar as Demonstrações Contábeis e Financeiras, o Relatório da Auditoria Independente, o Relatório da Auditoria Interna e o Parecer do Conselho Fiscal - CONFIS, decidiu: APROVAR POR UNANIMIDADE as contas do Exercício de 2024, com as ressalvas apontadas no Relatório da Auditoria Externa, Parecer da Auditoria Interna e no Parecer do Conselho Fiscal da Companhia.

Macapá - AP, 28 de abril de 2025.

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO  
Presidente do CONSAD/CAESA

REGIANE PARNOW ENNES  
Conselheira Titular/CONSAD

ALDRIN NUNES TORRINHA  
Conselheiro Titular/CONSAD

CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES  
Conselheiro Titular/CONSAD

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024  
- CAESA

Macapá, 25 de abril de 2025

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO  
Diretor Presidente

JOSIANY GONÇALVES DE BARROS  
Diretora Administrativa e Financeira

MARCOS DA SILVA DRAGO  
Diretor Operacional

MAGALY BRITO BEZERRA XAVIER  
Diretora Técnica

DENNIS SOUZA DE SOUZA  
Diretor de Relações Institucionais

ROSALVO ARDASSE DA COSTA  
Contador - CRC/AP-00-1121/0-7

Protocolo 100285

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de  
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

**Ministério Público****TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 024/2025**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 29/04/2025.

Dr. André Luiz Dias Araujo  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0002369/2025-11-MP-AP.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, inciso III, alínea “b” da Lei 14.133/2021.

Favorecidos : DEUZILENE SARAIVA DOS SANTOS, VALOR R\$ 86.716,67, ERICA YONE DE SOUZA MENDES SANTOS, VALOR R\$ 86.716,67, LARISSA COSTA SOUZA, VALOR R\$ 86.716,67, KEZIA JARDELLEM DA COSTA VASCONCELOS, VALOR R\$ 86.716,67, LORENA CAROLINA PEREIRA DE SENNA, VALOR R\$ 39.889,67.

Objeto: Prestação de trabalho temporário a serem laborados no Centro de Atendimento às Vítimas “Nós Pertencemos” CAVINP-MP/AP, consistente nos serviços relativos à função de Pedagoga, Assistente Social, Psicóloga, Assessor Jurídico e Assistente Administrativo, respectivamente, pelo período de 12 meses, com base na Lei 1.724/2012 e demais preceitos de direito.

Valor Total: R\$ 386.756,33 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

Recurso: Programa 03.091.0108.2548 - Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento Operacional Técnico Administrativo, Elemento de Despesa: 3390.36 - Serviços Técnicos Profissionais, 3390.36 - Serviços de Terceiros PF e 3390.47 - Outras Obrigações Tributárias e Contributivas, Fonte 1700 - Outras transferências de Convênio ou Instrumento Congêneres da União.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor dos profissionais acima, referente a despesas com a prestação de serviços através do Convênio nº 937040/2022/MP-AP-DEPEN/PRODAV, firmado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais e o Ministério Público do Estado do Amapá. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre

que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. A necessidade da manutenção das atividades do CAVINP ou a implementação de novas iniciativas podem demandar a contratação temporária de profissionais para o desenvolvimento e execução desses projetos, visando garantir a manutenção do Convênio nº 937040/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais, e o Estado do Amapá, por meio do Ministério Público, que tem por objeto a “Criação do Centro de Atendimento às Vítimas no Ministério Público do Amapá (CAVINP- MP/AP)”. A permanência e manutenção da equipe multidisciplinar é fundamental para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo CAVINP/MP-AP, impactando diretamente na proteção e no bem-estar das vítimas atendidas. Diante das justificativas e do objeto da contratação, a licitação pode se enquadrado no Art. 74, inciso III, alínea “b” da Lei 14.133/2021, pois envolve celebração de programa/convênio entre entes federados, para assistência e suporte técnico-especializado e de execução da Política Integral e de Promoção de Direitos e Apoio, às vítimas de infrações penais e graves violações de direitos humanos, prioritariamente vítimas de crimes sexuais, violência doméstica e crimes contra a vida, ocorridos no Estado do Amapá. Ora, a lei possibilita a contratação direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a contratação do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na contratação daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 270/2025/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no Art. 74, inciso III, alínea “b” da Lei

14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP  
Gerente da Divisão de Contratações/MP-AP

Protocolo 100365

## Prefeitura de Itaubal

### TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONSIDERANDO**, o levantamento da necessidade urgente da administração em contratar a demanda de serviços relativa à Ata de Registro de Preços **005/2025-SEMED/PMLJ**.

**CONSIDERANDO**, a Autorização para adesão pelo Prefeito do Município de Laranjal do Jari, expedida através do **Ofício nº0277/2025-GAB/SEMED** de 18 de março de 2025.

**CONSIDERANDO**, o aceite da Empresa **DARKLER R ARAUJO-ME**, CNPJ 28.491.434/0001-50, fornecedora dos itens em questão, emitido através do **Ofício de 12 de março de 2025**.

**CONSIDERANDO**, ainda, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal **DECIDO PELA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025-SEMED/PMLJ**, para fins de fornecimento dos itens, previsto na planilha orçamentária.

Conforme dados abaixo: OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais didáticos a fim de atender as necessidades dos pontos de educação, secretarias e fundos municipais que integram a rede municipal de Itaubal/AP**. EMPRESA: DARKLER R ARAUJO-ME, CNPJ:28.491.434/0001-50, VALOR TOTAL DA ADESÃO: RS 892.374,50 (Oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). VIGENCIA: 12 meses.

Itaubal/AP, 28 de Abril de 2025.

JAISOM DA COSTA PICAÑÇO  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUBAL

Protocolo 100178

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá

### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 60 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amapá - CREA-AP, com fulcro § 4º do art. 26 da Lei 9.784/99 c/c art. 54 da Resolução nº 1.008/04- CONFEA:

#### FAZ SABER

Aos interessados que, revendo os arquivos deste Regional, constatamos processos de fiscalização conforme demonstrativo abaixo. Assim, NOTIFICAMOS V.Sa. Para comparecer na sede deste CREA-AP, no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados desta publicação, a fim de regularização e/ou apresentação de defesa. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na tramitação do processo na forma regulamentar.

PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO AUTO	AUTUADO	CNPJ
1370/2019	JARI FLORESTAL S/A	***950.724/0005***
1075/2021	COLONIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z 12 DE TARTARUGALZINHO - AP	***439.875/0001***
2193/2022	FORT FUNDAÇÕES E SONDAGENS EIRELI - ME	***876.130/0001***
0074/2022	FREITAS & SANTOS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	***763.167/0001***
3221/2022	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	***086.176/0001***
1064/2020	PRACUUBA INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO EIRELI	***593.608/0001***
2201/2021	SANTA RITA INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE LTDA	***774.973/0001***
1689/2022	AGREGUE INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA - ME	***138.169/0007***
3016/2022	AGREGUE INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA - ME	***138.169/0007***
2500/2021	R.B. FURTADO - EPP	***730.278/0001***
2501/2021	R.B. FURTADO - EPP	***730.278/0001***
2502/2021	R.B. FURTADO - EPP	***730.278/0001***
2011/2023	PARK CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	***615.907/0001***

2009/2023	PARK CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	***615.907/0001***
0258/2021	GREENORTE SERVICOS EM ENGENHARIA LTDA	***926.802/0001***
1454/2023	UNAMGEN MINERACAO E METALURGIA SA	***593.269/0009***
1457/2023	UNAMGEN MINERACAO E METALURGIA SA	***593.269/0009***
1447/2023	UNAMGEN MINERACAO E METALURGIA SA	***593.269/0009***
1448/2023	UNAMGEN MINERACAO E METALURGIA SA	***593.269/0009***
1443/2023	UNAMGEN MINERACAO E METALURGIA SA	***593.269/0009***
1444/2023	UNAMGEN MINERACAO E METALURGIA SA	***593.269/0009***
1445/2023	UNAMGEN MINERACAO E METALURGIA SA	***593.269/0009***
1449/2023	UNAMGEN MINERACAO E METALURGIA SA	***593.269/0009***
1450/2023	UNAMGEN MINERACAO E METALURGIA SA	***593.269/0009***
1453/2023	UNAMGEN MINERACAO E METALURGIA SA	***593.269/0009***
1458/2023	UNAMGEN MINERACAO E METALURGIA SA	***593.269/0009***
1419/2022	UNAMGEN MINERACAO E METALURGIA SA	***593.269/0009***
0374/2024	UNAMGEN MINERACAO E METALURGIA SA	***593.269/0009***
0373/2024	UNAMGEN MINERACAO E METALURGIA SA	***593.269/0009***
0474/2023	UNAMGEN MINERACAO E METALURGIA SA	***593.269/0009***
0654/2023	AURO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	***788.616/0001***
0760/2023	CAMILA CAMPOS SOARES EIRELI - EPP	***534.624/0001***
2256/2023	MADEIREIRA PEDRA BRANCA EIRELI	***081.313/0001***
1945/2023	MADEIREIRA PEDRA BRANCA EIRELI	***081.313/0001***
1220/2024	SMC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	***401.775/0003***
1221/2024	SMC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	***401.775/0003***
1222/2024	SMC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	***401.775/0003***
1223/2024	SMC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	***401.775/0003***
2210/2024	BARA CONSTRUÇOES LTDA	***439.967/0001***
2183/2021	ATLANTICO NORTE COMERCIO LTDA	***274.023/0001***
3806/2023	JL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	***872.643/0001***
2457/2021	ECOSEG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	***850.216/0001***
2416/2021	ECOSEG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	***850.216/0001***
0729/2022	PADRÃO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	***152.543/0001***
1343/2023	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
1342/2023	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
1341/2023	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
1352/2023	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
1354/2023	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
1344/2023	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
1813/2023	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
0334/2023	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
0333/2023	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
0332/2023	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
1353/2023	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
1355/2023	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
1356/2023	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
1357/2023	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
0385/2023	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
5019/2023	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
5018/2023	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***

3112/2024	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
3156/2024	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
3242/2024	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
3236/2024	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
5017/2023	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
5016/2023	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
5015/2023	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
3135/2024	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
0331/2023	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
0330/2023	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
0329/2023	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
0328/2023	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
1784/2023	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	***267.980/0001***
0969/2023	SOUZA & SANTOS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	***527.797/0001***
0970/2023	SOUZA & SANTOS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	***527.797/0001***
3719/2023	HANNA VILA NOVA FERROUS LTDA	***008.209/0001***

3718/2023	HANNA VILA NOVA FERROUS LTDA	***008.209/0001***
0378/2024	HANNA VILA NOVA FERROUS LTDA	***008.209/0001***
0082/2024	COMANDO DA 22 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	***255.287/0001***
2029/2024	M S DA SILVA EIRELI - ME	***860.704/0001***
2025/2024	AGROPECUARIA MORUMBI LTDA	***173.563/0001***
2352/2024	AGROPECUARIA MORUMBI LTDA	***173.563/0001***
3711/2023	HANNA VILA NOVA FERROUS LTDA	***008.209/0001***
3712/2023	HANNA VILA NOVA FERROUS LTDA	***008.209/0001***
0379/2024	HANNA VILA NOVA FERROUS LTDA	***008.209/0001***
<b>PESSOA FÍSICA</b>		
<b>NÚMERO AUTO</b>	<b>AUTUADO</b>	<b>CPF</b>
1479/2022	JAIANY DOS SANTOS FRISSE	***071.522***
1515/2023	RAFAEL THOMAS PIMENTEL TABOSA	***563.547***
0057/2022	JANISCLEY FERREIRA VALERIO	***706.753***
3203/2022	GILDEMACIO VITORINO DA SILVA	***702.052***
3121/2022	RENE DO NASCIMENTO DE ARAUJO	***861.252***
0248/2023	ATAÍDE NERES FERREIRA	***990.062***
3958/2023	ROSINALDO DOS PASSOS GUIMARAES	***016.242***
1162/2024	RENATO DA SILVA E SILVA	***195.072***
3013/2023	LUCIVALDO RODRIGUES BRANDÃO	***935.902***
0185/2024	RAIMUNDO BARBOSA AMANAJAS FILHO	***105.932***
0505/2024	PEDRO HENRIQUE ALVES LIMA	***265.311***
2097/2022	VILMA MARIA QUEIROZ SOEIRO	***675.902***
3102/2022	ROSIVANIA SANTOS DE LIMA	***680.922***

E não sendo possível notificá-los pessoalmente, notifica-os pelo presente a comparecer neste Conselho, sediado na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 1597, bairro Central, nesta cidade, no prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da publicação deste, a fim de tomar ciência, e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, tendo como consequência se assim não proceder, a tramitação do processo na forma regulamentar.

Macapá-AP, em 15 de abril de 2025.

Eng. Civ. José Amarildo Nunes Magalhães Presidente do CREA-AP

Protocolo 99461

## Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio P - 300 G

AMANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA, ANA LUIZA BALEIRO RODRIGUES, ANDRÉIA FERREIRA NERES, ANDRIELE RODRIGUES PORTELA, BIANCA SOUSA PEREIRA, BRENO AUGUSTO NOGUEIRA, BRUNO SOARES BARBOSA, CAIO SANTOS MARQUES DO DESTERRO, CARLOS ALBERTO FERREIRA LEITE, CARLOS ANDRÉ COSTA, CARLOS HENRIQUE DA SILVA, CRISTIANO BATISTA DE ALMEIDA, DANIELE ALMEIDA SILVA, DANIELE DE FÁTIMA CRISPIM, EDIMAR ARCANJO DE OLIVEIRA, EDNA APARECIDA DOS REIS SOUZA, ELOIZE PAIVA DE SOUSA, FELIPE DE OLIVEIRA, FLORISVALDO DIANA DA SILVA, FRANCILENE SOUSA FRANÇA, FRANCISCO EDSON MEDEIROS PINTO, FRANCISCO FILIPE BATISTA FEITOSA, IANCA RAYANE DE BRITO LAMEIRA, JOSE FERNANDO GONCALVES DA SILVA, JOSÉ LUIZ DE ARAUJO NETO, JOSEILDA DO NASCIMENTO MARINHO, KEMILY VITÓRIA PEREIRA LIMA, LAIANE CAETANO DE ALMEIDA, LÍCIA NAIRA CLEMENTE DUTRA, MARCOS ROBERTO ALVES, MARIA DE FÁTIMA FONSECA DA SILVA, MARIA LUISA HORÁCIO DE LIMA MENDES, MARTA MADALENA DE ALMEIDA SANTOS, PAULO DE JESUS LUIS, RENAN TIERRY DE OLIVEIRA SILVA, ROGER SOUZA LIMA, SAMUEL ANDRADE FERREIRA, SIMONE MENDES DOS SANTOS, VANUZA DE SA, WALDINEY BARBOSA SANTOS.

Macapá/AP, 29 de abril de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA  
DIRETOR GERAL

Protocolo 100306

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F - A7

FELIPE AIRAN GALVAO, FELIPE ALMEIDA DE OLIVEIRA, FELIPE ROSARIO DA SILVA, FERNANDA CHAGASMELO, FERNANDA SILVANUNES, FERNANDO PINOW SIQUEIRA, FILIPE DA SILVA ARAÚJO, FRANCIMAR NASCIMENTO DE ALMEIDA, FRANK OLIVEIRA DA ROCHA, GABRIEL CALIL, GABRIEL DE VARGAS RODRIGUES, GABRIEL DINIZ SUCKOW DE FARIA, GABRIEL DOS REIS SANTOS CARVALHO, GABRIEL DOS SANTOS DA SILVA, GABRIEL DOS SANTOS DIAS, GABRIEL MORAIS DE OLIVEIRA, GABRIELLY SILVA GOMES, GEISA LACERDA GOMES, GENILSON LEITE DA SILVA, GENIVALDO SOUZA DA SILVA, GEOVANI DA RESSURREIÇÃO SANTOS, GESSICA AZEVEDO DOS SANTOS, GEZILEIA MARIA MUNIZ DE OLIVEIRA, GILBERT AGUIAR DE LIMA, GILDESIO ALVES MARTINS, GILDO DIMAS, GILMAR VIEGAS DO ESPÍRITO SANTO, GILMARA PINHEIRO DE MELO, GILVANE DE FÁTIMA PEDROZO BAPTISTA, GILVÂNIA SACRAMENTO DOS SANTOS, GIOVANA ALMEIDA VIANA, GIOVANA DUARTE RODRIGUES DO SACRAMENTO, GIOVANI SILVA DA CONCEIÇÃO, GISELI LOPES DA SILVA, GISÉLIA APARECIDA FONSECA DA SILVA, GISLAINE VIEIRA DE LIMA, GISLENE DE MOURA, GLEISON ADRIANO KAPPELLER, GRACILENI DE CARVALHO MONTEIRO, GUILHERME FERNANDO MASSMANN, GUILHERME SANTANA DE OLIVEIRA, GUILHERME SOARES HENNIG, GUILHERME VELOZO RODRIGUES, GUSTAVO HENRIQUE PARREIRA MARTINS, GUSTAVO HENRIQUE TELES, HADRIAN ARAUJO SILVA, HANNA LAVÍNIA PEREIRA FERRI, HEBER CORREIA DA SILVA, HELENA GONÇALVES SERAFIM, HELLEN AMANDA DA SILVA.

Macapá/AP, 29 de abril de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA  
DIRETOR GERAL

Protocolo 100308

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F - A8

HENDREO LUCAS DA LUZ DE RAMOS, HENRIQUE

CHAGAS GOMES, HENRIQUE NATAN BEZERRA DE OLIVEIRA, HÉRCULES GEOVANE RODRIGUES, HERLANIO GOMES SOARES, HESTER MACHADO CARVALHO, IDÁISIO RIBEIRO SANTOS, ILIANE PADUAN, IRINÉIA PEREIRA DA SILVA, ISABEL MERCEDES BATISTA DOS SANTOS, ISABELE MEDEIROS DE ARAUJO, ISABELLE ESTEFANY SANTOS VITORINO, ISADORA NATIELLE LIMA SANTOS, ISAIAS CORREIA DO NASCIMENTO, ISAIAS FERNANDES PINTO, ISMAEL DOS SANTOS RIBEIRO, IVAN MAGALHÃES VEHARA, IVONEI ALBUQUERQUE FREITAS, IZAQUEU RODRIGUES DE SOUZA, IZILDINHA DOS ANJOS MACARIO MARCO, JACKIANE FERREIRA LIMA DOS SANTOS, JAILSON DOS SANTOS SOUZA, JAINE ALINE DE LIMA, JAKELILDE COSTA DOS SANTOS, JAMILE LIMA DA SILVA, JANICLÉIA SARA JANE PEREIRA, JAQUELINE MARINALVA FELIX DE SENA, JAQUELINE MARTINS CORDEIRO, JAQUELINE OLIVEIRA DE SOUZA, JEFERSON PEDRO DA SILVA, JÉFERSON RIBEIRO DA SILVA, JENNIFER IOST DE FREITAS, JÉSSICA DE SOUZA SANTOS, JOÃO PAULO ORVATE, JOÃO VITOR PROENÇA, JOELMA ALMEIDA DOS SANTOS, JONAS DOS SANTOS SANTANA, JÔNATHAN VIEIRA DO AMARAL, JONES JOSE VIEIRA, JORGE DE CASTRO SOUZA, JOSÉ APARECIDO CORDEIRO DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS ROCHA ALVES, JOSE CICERO DE LIMA, JOSE DAMIÃO BARBOZA DA SILVA, JOSÉ FABIO DA SILVA, JOSE GUSTAVO SARMENTO CARVALHO, JOSÉ ROBERTO MILITÃO, JOSÉ THIAGO DOS SANTOS, JOSÉ WELLINGTON DE SOUZA DA TRINDADE, JOSÉCLEIA SILVA VIEIRA.

Macapá/AP, 29 de abril de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA  
DIRETOR GERAL

Protocolo 100309

**ALICE PRATAS GLYCÉRIO DE FREITAS**

Torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA/AP. A Licença LP para atividades de plantio de culturas anuais, perenes e pecuária, numa área útil de 59,452 hectares, numa área total do imóvel de 105,598 hectares, na RETIRO SANTO ANTÔNIO. Localizado: MARGEM ESQUERDA DA RODOVIA AP 070, GLEBA QD-06, LOTE 06. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Protocolo 100114

Carla Dayane Pinheiro Maciel, Torna público que requereu ao SEMMA a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) para RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO de um muro de contenção, localizado na sede do Município de Calçoene/AP.

Protocolo 99578

J C DA S FARIAS EMPRENDIMENTOS- ME, inscrito no CNPJ Nº 36.048.943/0001-31, torna público que RECEBEU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ (SEMA) a Licença de Operação Nº 014/2025 com processo nº

0037.0285.2002.0502/2024/RDD/SEMA, para exercer a Atividade de Transporte de Produtos Perigosos (Gasolina C Comum, Gasolina Aditivada, Gasolina Premium, Óleo Diesel BS 500 Comum, Óleo Diesel B S10 Comum, Óleo Diesel Marítimo, Álcool Anidro, Álcool Hidratado), a empresa fica localizada na Rodovia Duca Serra S/N, sala A, Bairro Marabaixo, CEP nº 68.906-301 no Município de Macapá-Estado do Amapá.

Protocolo 100176

**OSVALDO FORTES DO REGO NETO FORTES  
PESCADOS LTDA  
FORTES PESCADOS  
CNPJ: 57.484.618/0001-91**

Torna público que requereu junto a SEMMA-Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Calçoene - AP, a mudança de titularidade da Licença de Operação nº003/2022, Processo nº 32.000.429/2022 da firma CUNHAÚ PESQUEIRO LTDA -ME, nome fantasia: CUNHAÚ PESQUEIRO, CNPJ: 03.512.520/0001-71 para a empresa OSVALDO FORTES DO REGO NETO FORTES PESCADOS LTDA, nome fantasia FORTES PESCADOS, CNPJ: 57.484.618/0001-91, localizado na rua Hugolino Pinheiro, nº 401, bairro Beiro Rio, município de Calçoene-AP.

Protocolo 99646

**AVISO DE LICITAÇÃO CDSA NA FORMA  
ELETRONICA-LRE Nº 004/2025**

A COMPANHIA DOCAS DE SANTANA -, POR INTERMÉDIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA 64/2024, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS A LICITAÇÃO ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL A AQUISIÇÃO TRATOR AGRICOLA DE 4X4 DIESEL E EMPILHADEIRA 7TON. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DE 30/04/2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14/05/2025 ÀS 08H DO DIA.

**DATA E HORA DA DISPUTA:** 14/05/2025 ÀS 09H. TODOS HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF. OBTENÇÃO DO EDITAL: NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LICITACOES-E.COM.BR. LICITAÇÃO Nº **1068560** INFORMAÇÕES: E-MAIL: CPL@DOCASDESANTANA.COM.BR;

SANTANA-AP, 28 DE ABRIL DE 2025.

UÉLLITON NOGUEIRA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL  
COORDENADOR DA LICITAÇÃO

Protocolo 99702

PUBLICIDADE

O objetivo do aplicativo é fortalecer o contato com o servidor, gerar mais praticidade no acesso de suas informações, oferecendo um ambiente mais amigável, intuitivo e uma melhor experiência para o usuário de forma móvel e prática.

**Ferramentas:**

-  Contracheques
-  Margem Consignável
-  Progressão
-  Ficha Financeira
-  Carteira Funcional Digital
-  Dados Cadastrais
-  Alterar Email/Telefone
-  Alterar Minha Senha
-  Recadastramento



Cód. verificador: 466960912. Cód. CRC: 4EE4578  
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 29/04/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

